

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 996056
(Processo Administrativo nº 020/2023)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/04/2023 a 19/04/2023 AS 08:00 HORAS;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/04/2023 ÀS 08:00 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 19/04/2023 ÀS 09:00 HORAS

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.litacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Municipal Nº 10, Centro – Cotegipe/BA.

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato, **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI - Modelo de declaração de instalação e equipamento e pessoal técnico especializado.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pelo Decreto nº 029/2022, sediada à Praça Municipal, nº 10, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1. O presente processo consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação em lotes 10 LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



anuência do setor competente deste Município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, do Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488 de 2018.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 Estiverem com falência decretada;

4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cotegipe;

4.2.4 Reunidas em consórcio

4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

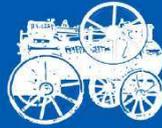
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00** (cem reais).

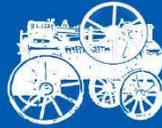
7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

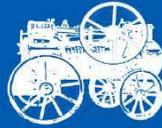
8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos documentos dos seus administradores e respectivas alterações;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

9.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.3.6 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.1.3.7 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.1.3.8 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.1.3.9 Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

OBS 1: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,6

OBS 2: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a licitante, prestado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

9.1.4.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

9.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.4.4 Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, que serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Modelo VI);

9.1.4.5 Alvará de Funcionamento e Localização vigente.

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

9.1.5.2 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

e) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93

f) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

10.1.1. Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br**

10.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

12.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



12.6 Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de competente da Prefeitura Municipal de Cotegipe uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

12.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

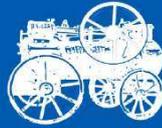
13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA, **das 08h às 12h**.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo (s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Na hipótese de contratação a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na sede do Município de Cotegipe/BA – Bahia.

16.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) e sua respectiva instalação, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

16.6 O não atendimento do prazo fixado do item 16.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;

16.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;

16.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal responsável rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

16.10. Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



17.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

17.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18. SANÇÕES

18.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - Apresentar documentação falsa;
- d) - Causar o atraso na execução do objeto;
- e) - Não mantiver a proposta;
- f) - Falhar na execução do contrato;
- g) - Fraudar a execução do contrato;
- h) - Comportar-se de modo inidôneo;
- i) - Declarar informações falsas; e
- j) - Cometer fraude fiscal.

18.2. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 178 da Lei n.º 14.133/2021.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 fica reservado à Administração o direito de:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- 20.3 O (a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.11. As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.
- 20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

21. FORO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

21.1 fica designado o foro da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente processo consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA**, de acordo as especificações técnicas neste Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante dos preços praticados no mercado, conforme cotações realizadas em Sistema de Banco de Preços Públicos em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, que aponta preços de empresas no ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação fornecido a órgãos públicos, de acordo com as especificações técnicas, estratégia de suprimento e o prazo de execução, com fornecimento parcelado de acordo a demanda de cada setor ou secretaria.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 A presente licitação tem o objetivo suprir as necessidades do Município de Cotegipe-BA através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o município de Cotegipe-Bahia, com seus 4.282,775 km², e população estimada em 13.059 Habitantes, possui sob suas responsabilidades 29 unidades escolares municipais, divididas em 8 unidades na sede do município, e 21 na zona rural do município, com 2.551 alunos matriculados, conforme censo escolar do ano de 2022.

2.2 Necessita fazer aquisição de mobiliário escolar, para proporcionar melhores condições de ensino aos estudantes da rede municipal, tendo em vista o desgaste do mobiliário com o passar dos anos.

2.3 É preciso destacar o Art. 205 da CF/88 (A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho).

2.4 Diante do exposto tem-se a necessidade do Registro de Preços com empresas especializadas para fornecimento dos itens conforme descrito, para que o município cumpra com sua responsabilidade na promoção de uma educação mais humanizada, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.5 Em se formalizando a contratação dos itens que tiverem preços registrados, todos os materiais necessários para a execução dos fornecimentos, serão disponibilizados pela empresa que registrar o melhor preço; a contratação deverá ser aprovada pela fiscalização do gestor do contrato se estão em conformidade com os preços registrados em Ata. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

2.6 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos, diante do exposto a realização de processo de licitação justifica face ao interesse público.

2.7 Do quantitativo demandado:

2.7.1 O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informadas pela respectiva secretaria, com o objetivo de realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de bens iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia e evitando também gastos com materiais e recursos humanos caso se realize várias licitações.

3. DA MODALIDADE:

3.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2 Fundamento Legal:

3.2.1 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



comuns, e dá outras providências;

3.2.2 Decreto Federal nº 10.024/2019

3.2.3 Lei nº. 8.666/93, subsidiada

3.2.4 . Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

3.2.5 Agrupamento por Lote:

3.2.5.1 A administração agrupou os itens deste Termo de Referência em lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

3.2.5.2 A administração visa com isso, uma maior padronização nos produtos e também diminuir o valor do custo total, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da Administração

4. DA CARACTERÍSTICA DO OBJETO E QUANTIDADE

4.1 Constituem as características e quantidades dos itens, equivalente ou superior, conforme especificações abaixo:

LOTE 01- CONJUNTO PARA PROFESSOR

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE MESA PROFESSOR CJP-01 CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	60	R\$:1.378,15	R\$:82.689,00

LOTE 02- CONJUNTO CJA-03

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-03, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	120	R\$:938,82	R\$:112.658,40

LOTE 03- CONJUNTO CJA-04

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-04, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	170	R\$:845,69	R\$:143.767,30

LOTE 04- CONJUNTO CJA-06

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-06, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	70	R\$:804,89	R\$:56.342,30

LOTE 05- CONJUNTO CJA-01

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-01,	UNIDADE	100	R\$:1.178,23	R\$:117.823,00

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



	CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO				
LOTE 06- CONJUNTO CJC-01					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MOBILIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO-	UNIDADE	70	R\$:1.589,16	R\$:111.241,20
LOTE 07- QUADRO ESCOLAR					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO MAGNÉTICO 200X120CM	UNIDADE	20	R\$:918,39	R\$:18.367,80
LOTE 08- QUADRO ESCOLAR					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO 300X120CM	UNIDADE	20	R\$:1.509,00	R\$:30.180,00
LOTE 09- ARMARIO ESTANTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI-PÓ , ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA , LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS , PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 4 U 2 PORTAS	UNIDADE	20	R\$:1.743,68	R\$:34.873,60
LOTE 10- MESA ESCRITORIO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL TAMPO: MDF , REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO , COR TAMPO: ARGILA , QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 600 MM, ALTURA: 0,75 M, COR ESTRUTURA: ARGILA , COMPRIMENTO: 1400 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM	UNIDADE	20	R\$:665,91	R\$:13.318,20

5 CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo setor de competente da prefeitura Municipal de Cotegipe uma nota de empenho e ordem de fornecimento/serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

5.2 O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra nos termos do artigo nº 62 § 4º da lei federal nº 8.666/93

“§ 4º é dispensável o ‘termo de contrato’ e facultada a substituição prevista neste artigo, a

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica."

5.3 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- d) Os produtos adquiridos estão assegurados pelas **garantias do fabricante**.

5.4 Previamente na hipótese de contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

5.5 Demais condições estão expressas no **anexo V** minuta de ata de registro de preços, que faz parte integrante deste termo de referencia.

6 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 Na hipótese de contratação serão realizados os procedimentos legais para a formalização do contrato, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato que integra este termo de referência.

6.2 Na hipótese de convocação para assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de da ata de registro, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

6.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.5 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.6 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Deverá ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outroimediatamente;

7.2 O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração com emissão de autorização/requisição;

7.3 A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue, diretamente no local indicado pela Administração, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.4 O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

7.5 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

7.6 A CONTRATADA deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

7.7 Os equipamentos e materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.

7.8 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

7.9 Os produtos, mesmo entregues, executados e aceitos, ficam sujeitos à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

7.10 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor designado pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- d) - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.8 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

8.1.9 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.10 - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).

8.1.11 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

8.2.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução para a execução dos serviços ou/fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.2.2 Atestar a execução, acompanhando e fiscalizando o cumprimento do objeto do contrato, por meio do gestor, conforme previsão contratual;

8.2.3 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a contratada;

8.2.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2.5 - Efetuar os pagamentos, observadas as disposições na minuta de CONTRATO e do termo de Referência

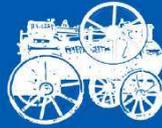
8.2.6 - Fornece atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos produtos/materiais e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 9.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos relativos as certidões negativas, todas devidamente conferidos por servidor público responsável.
- 9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.6 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato derivado desta licitação terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa decorrente do objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

12 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 12.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico
- 12.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 12.4 Além das disposições contidas neste termo, demais exigências estão estabelecidas do edital, Minuta de contrato bem como, nos demais anexos.

JOSELI PEREIRA DA CRUZ MACIEL
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

Lote nº ...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

*Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, para fins de participação no Pregão Eletrônico
xxxx/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- A) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- B) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- C) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- D) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- E) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93
- F) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação. (fora do envelope)

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2023

PREGÃO ELETRÔNICO __/2023

Processo Adm. Nº __/2023

O Município de Cotegipe-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Exmª. Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES, Brasileira, inscrita no CPF sob nº 937.662.835-93, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica, _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, representada pelo seu representatên legal, Sr.(a) _____, residente e domiciliado n _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO __/2023** conforme consta do Processo administrativo nº __/2023, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA**, para atendimento as demandas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitante de acordo as especificações no Termo de Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A) O presente contrato tem o valor global de R\$.....(xxxxxxxxx), com fornecimento de acordo com a necessidade da contratante, e conforme proposta da fornecedora, que faz parte integrante deste instrumento:

B) Forma de pagamento: pagamento conforme a quantidade de itens fornecido, apurados em NFS-e, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA, vencedor do(s) lotes: __**

C) LOTE 01- CONJUNTO PARA PROFESSOR

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE MESA PROFESSOR CJP-01 CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	60		

D) LOTE 02- CONJUNTO CIA-03

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CIA-03, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	120		

E) LOTE 03- CONJUNTO CIA-04

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CIA-04, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	170		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96

Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



F)

G) LOTE 04- CONJUNTO CJA-06

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-06, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	70		

H)

I) LOTE 05- CONJUNTO CJA-01

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-01, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	100		

J) LOTE 06- CONJUNTO CJC-01

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MOBILIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO-	UNIDADE	70		

K) LOTE 07- QUADRO ESCOLAR

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO BORDA EM ALUMINIO 200X120CM	UNIDADE	20		

L) LOTE 08- QUADRO ESCOLAR

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO BORDA EM ALUMINIO 300X120CM	UNIDADE	20		

M) LOTE 09- ARMARIO ESTANTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI-PÓ, ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 4 U, 2 PORTAS.	UNIDADE	20		

N) LOTE 10- MESA ESCRITORIO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: ARGILA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 600 MM, ALTURA: 0,75 M, COR ESTRUTURA: ARGILA, COMPRIMENTO: 1400 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESURA TAMPO: 25 MM	UNIDADE	20		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente contrato derivado desta licitação terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de COTEGIPE/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Servidor Luzinete Souza Xavier, matrícula 4311, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a) - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- c) - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução instalação e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- d) - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- e) - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- f) - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- g) - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- h) - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- i) - Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93). A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- j) - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do (s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço de instalação;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE RECEGIMENTO

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO POR LOTE e forma de recebimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- b) O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- c) A critério da Contratante, o objeto poderá ser entregue e montado, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;
- d) O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;
- e) Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;
- f) A CONTRATADA deverá executar e/ou fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- g) Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.
- h) Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;
- i) O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor designado pela contratante, para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- j) – O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - I. - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II. - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

providências necessárias;

- III. - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV. - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;
- b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de COTEGIPE/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023** e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito COTEGIPE/BA, ____ de _____ de 2023.

Cotegipe-BA, ____ de _____ de 2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita de Cotegipe

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. nº

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO V

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, O Município de Cotegipe-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, com sede à _____ neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, **Exm^a. Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**, Brasileira, inscrito no CPF sob nº 937.662.835-93, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (função), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar referente ao(s) lote(s) _____ no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA**, de acordo as especificações no Termo de Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023:

LOTE 01- CONJUNTO PARA PROFESSOR

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE MESA PROFESSOR CJP-01 CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	60		

LOTE 02- CONJUNTO CIA-03

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CIA-03, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	120		

LOTE 03- CONJUNTO CIA-04

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CIA-04, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	170		

LOTE 04- CONJUNTO CIA-06

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CIA-06, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	70		

LOTE 05- CONJUNTO CIA-01

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-01, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO	UNIDADE	100		
LOTE 06- CONJUNTO CJC-01					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MOBILIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO-	UNIDADE	70		
LOTE 07- QUADRO ESCOLAR					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO MAGNÉTICO 200X120CM	UNIDADE	20		
LOTE 08- QUADRO ESCOLAR					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO 300X120CM	UNIDADE	20		
LOTE 09- ARMARIO ESTANTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO EM EPÓXI-PÓ , ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA , LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS , PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 4 U	UNIDADE	20		
LOTE 10- MESA ESCRITORIO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL TAMPO: MDF , REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO , COR TAMPO: ARGILA , QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 600 MM, ALTURA: 0,75 M, COR ESTRUTURA: ARGILA , COMPRIMENTO: 1400 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM	UNIDADE	20		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A critério da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Secretaria de Educação, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata..

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



3.1.1 A partir da assinatura da Ata, obrigando-se o COMPROMITENTE a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° XXX/2023;

3.1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover as aquisições dos produtos de acordo com suas necessidades.

3.1.3 A Prefeitura Municipal de Cotegipe, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os produtos pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Cotegipe, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor ou igual que o obtido em referida licitação

3.1.5 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cotegipe, mediante anuência do Coordenador de Compras do município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, no Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488 de 2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

5.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

5.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades

5.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5.7 Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer produto(s) a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

6.1. Fornecer os Produtos obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º XXX/2023.

6.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

6.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



6.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XXX/2023.

6.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do(s) produto(s) a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

6.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Cotegipe, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

7.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea — “D” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotegipe por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à COMPROMITENTE o valor do item(s) conforme registrado nesta ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os produtos deverão ser de boa qualidade, com selo do Inmetro, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

11.2 A critério do Órgão gestor, o objeto poderá ser entregue e instalado, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

11.3 O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da ata e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo Coordenador de compras, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

11.4 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

11.5 Receber somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11.6 Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.

11.7 Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;
- b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de COTEGIPE/BA, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 E assim por estarem justas e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita de Cotegipe

COMPROMITENTE

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. nº

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Cotegipe
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023
OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº OXX/2023, Pregão Eletrônico nº OXX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (RELACIONA), equipamentos(RELACIONA) e equipe técnica especializada(RELACIONA), para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa

CJP-01
Conjunto para professor
Modelo FDE *

Mobiliário



Esta imagem tem caráter apenas ilustrativo. As informações relativas às especificações devem ser obtidas nas fichas técnicas correspondentes

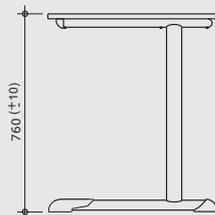
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

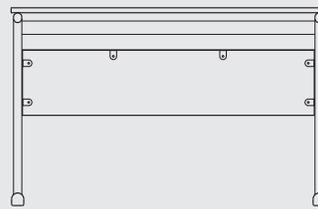
CJP-01

PÁGINA **1/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

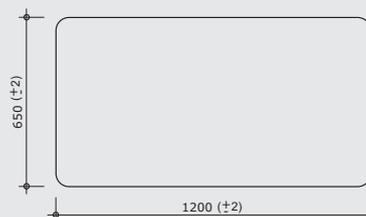
DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(MESA)**
Modelo FDE *



VISTA LATERAL
ESC. 1:20



VISTA FRONTAL
ESC. 1:20



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:20

medidas em milímetros

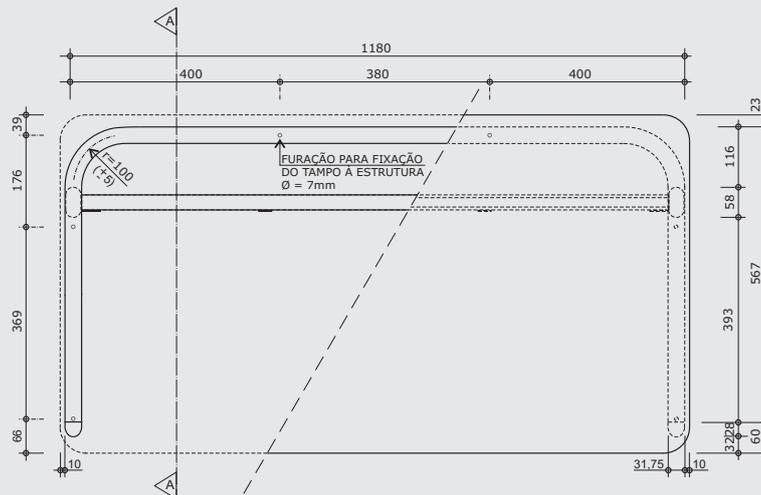
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

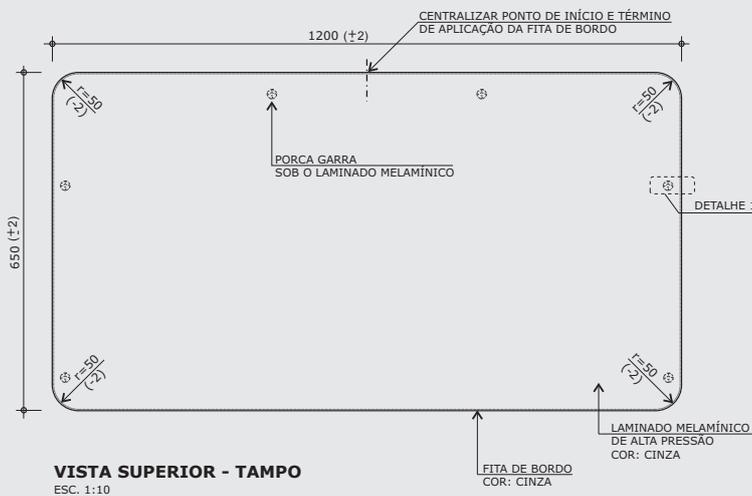
CJP-01

PÁGINA 2/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para professor (MESA)
Modelo FDE *



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

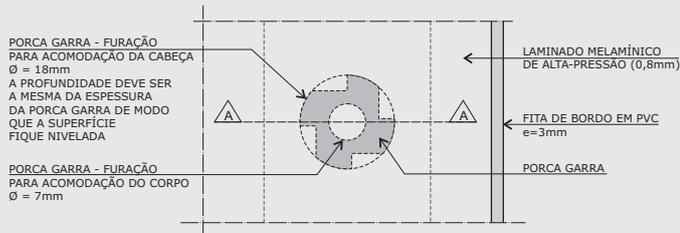


VISTA SUPERIOR - TAMPO
ESC. 1:10

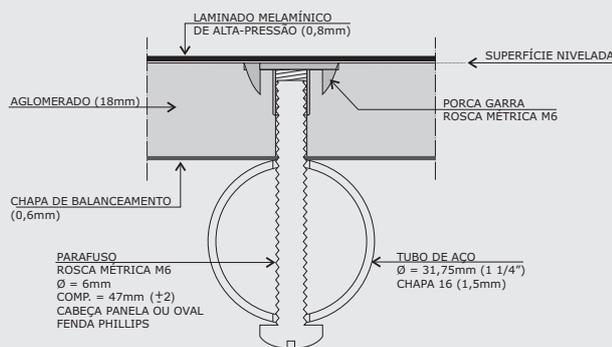
medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

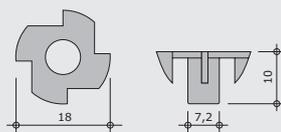
DETALHE 1 - FURAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



PORCA GARRA
ESC. 1:1

Obs: A furação e a aplicação da porca garra devem ser executadas antes da colagem do laminado melamínico de alta pressão.

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJP-01

PÁGINA **3/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(MESA)**

Modelo FDE *

Mobiliário

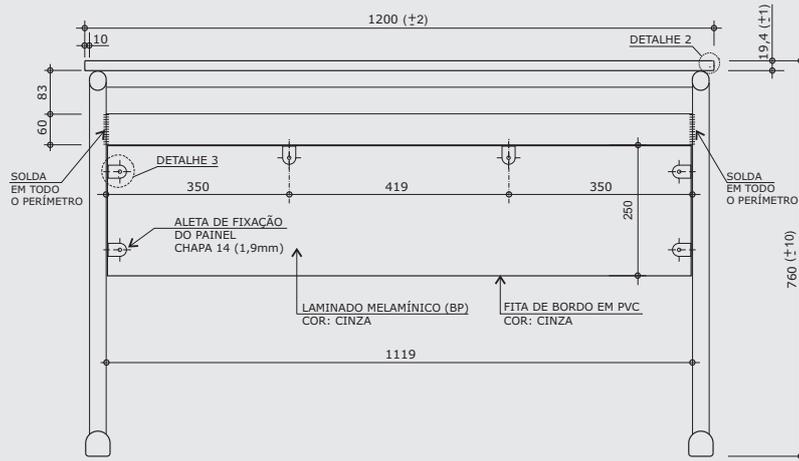
CJP-01

PÁGINA 4/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

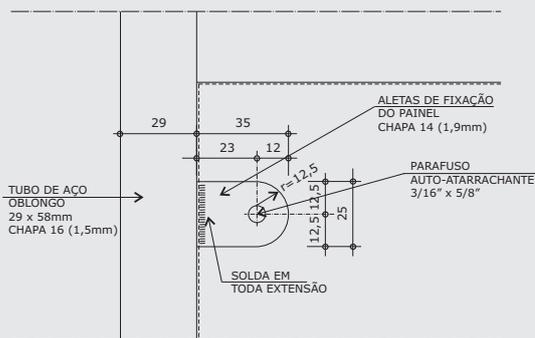
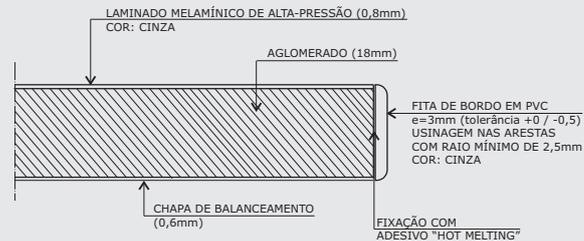
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(MESA)**

Modelo FDE *



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



DETALHE 3
ESC. 1:2

medidas em milímetros

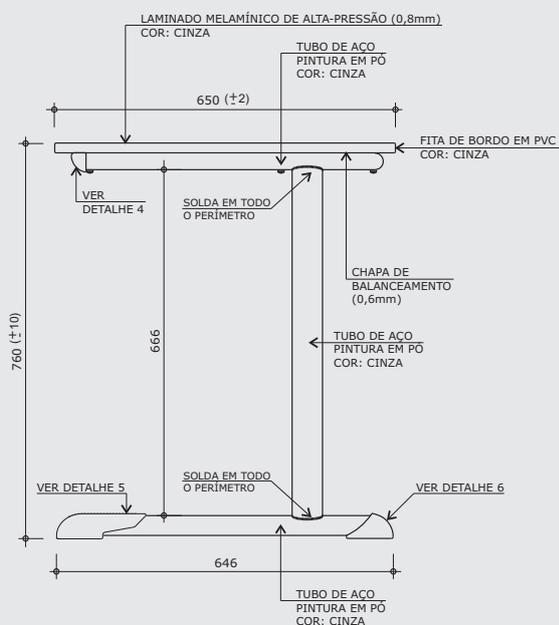
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJP-01

PÁGINA **5/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(MESA)**
Modelo FDE *



VISTA LATERAL
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

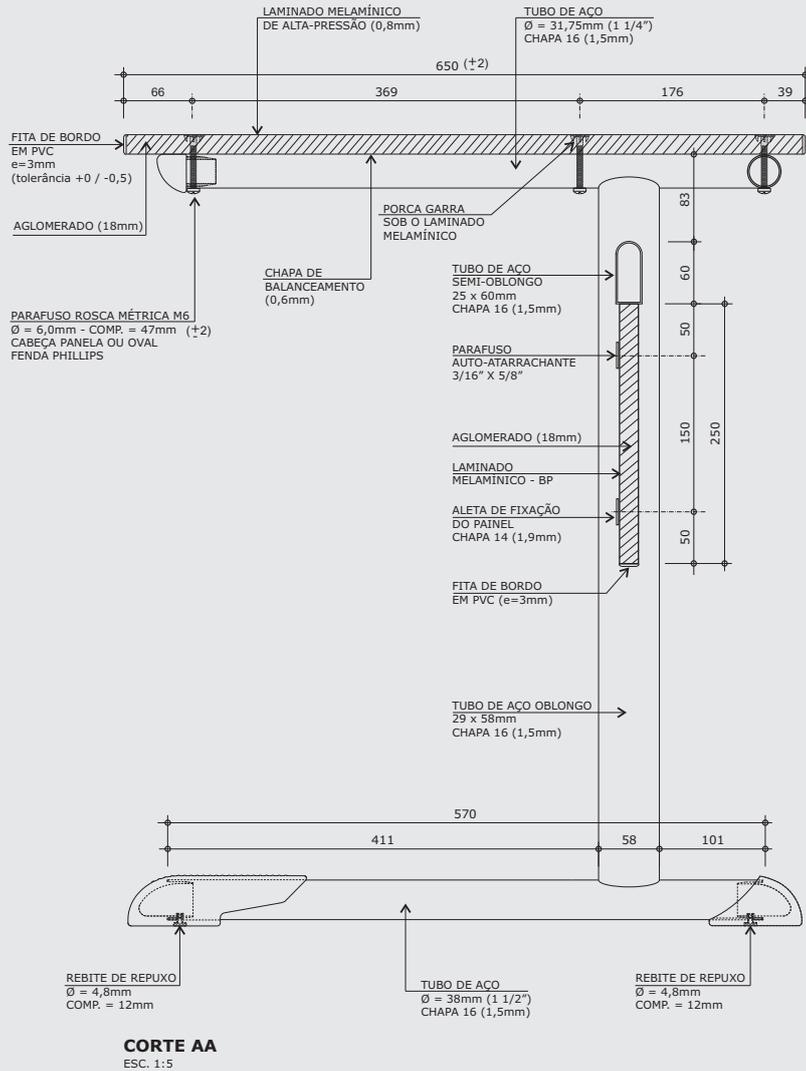
CJP-01

PÁGINA **6/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(MESA)**

Modelo FDE *



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJP-01

PÁGINA **7/25**

REVISÃO **5**

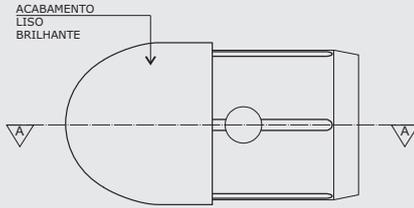
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

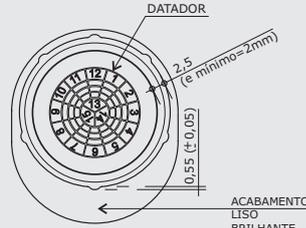
**Conjunto
para professor
(MESA)**

Modelo FDE *

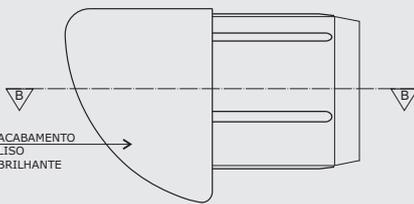
DETALHE 4 - PONTEIRA



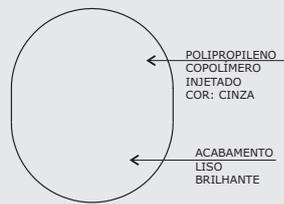
VISTA INFERIOR
ESC. 1:1



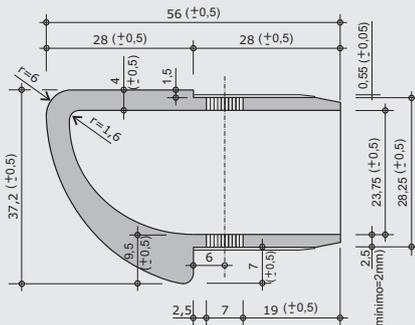
VISTA POSTERIOR
ESC. 1:1



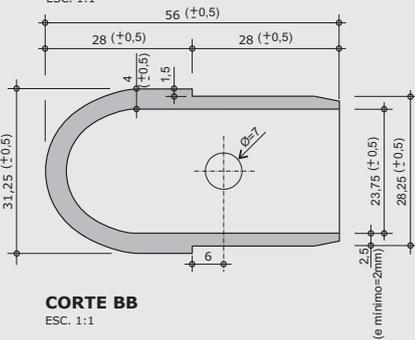
VISTA LATERAL
ESC. 1:1



VISTA FRONTAL
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



CORTE BB
ESC. 1:1

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

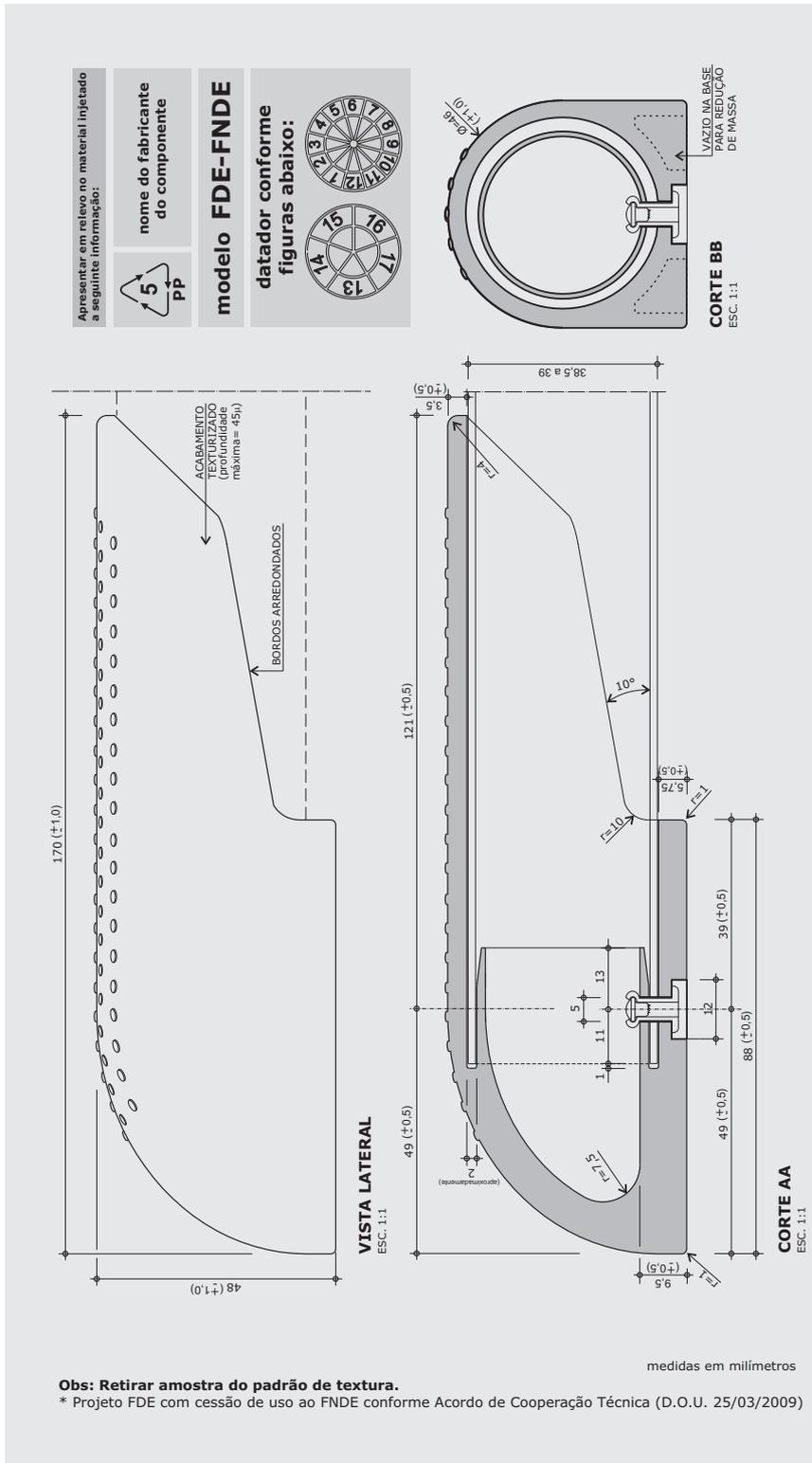
modelo FDE-FNDE

**datador conforme
figura abaixo:**



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)



Mobiliário

CJP-01

PÁGINA **9/25**

REVISÃO **5**

DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(MESA)**

Modelo FDE *

Mobiliário

CJP-01

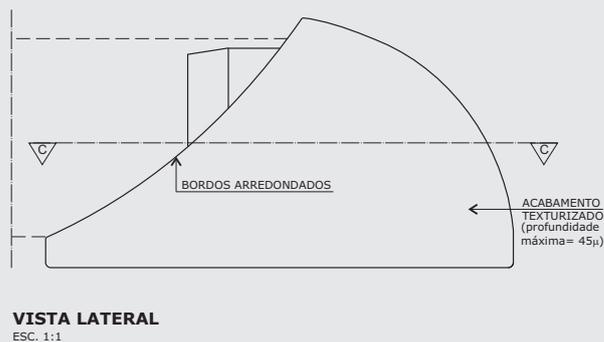
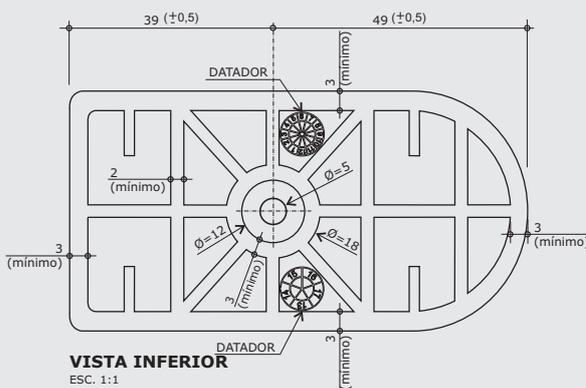
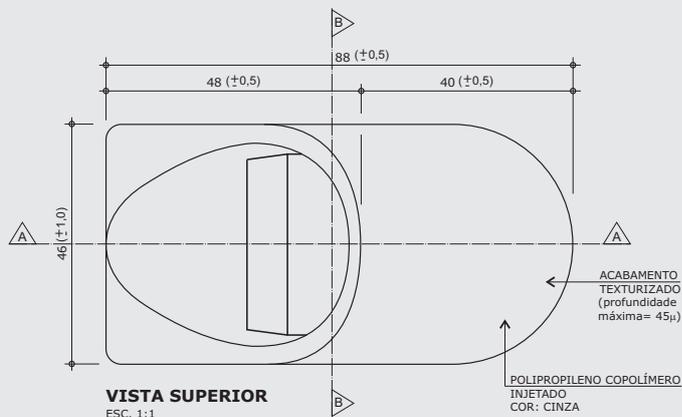
PÁGINA 10/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(MESA)**

Modelo FDE *

DETALHE 6 - SAPATA POSTERIOR



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

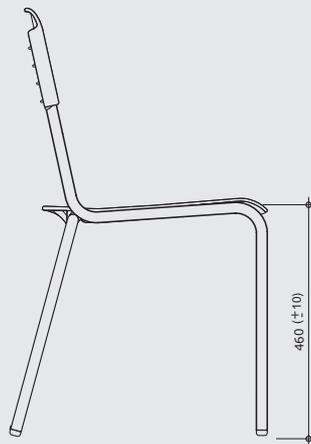
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

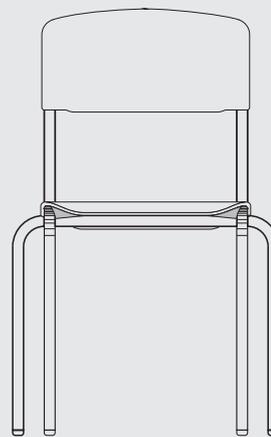
CJP-01

PÁGINA **12/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

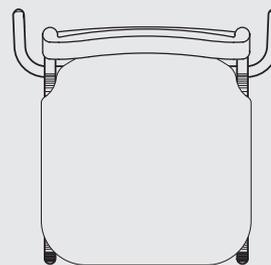
DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**
Modelo FDE *



VISTA LATERAL
ESC. 1:10



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

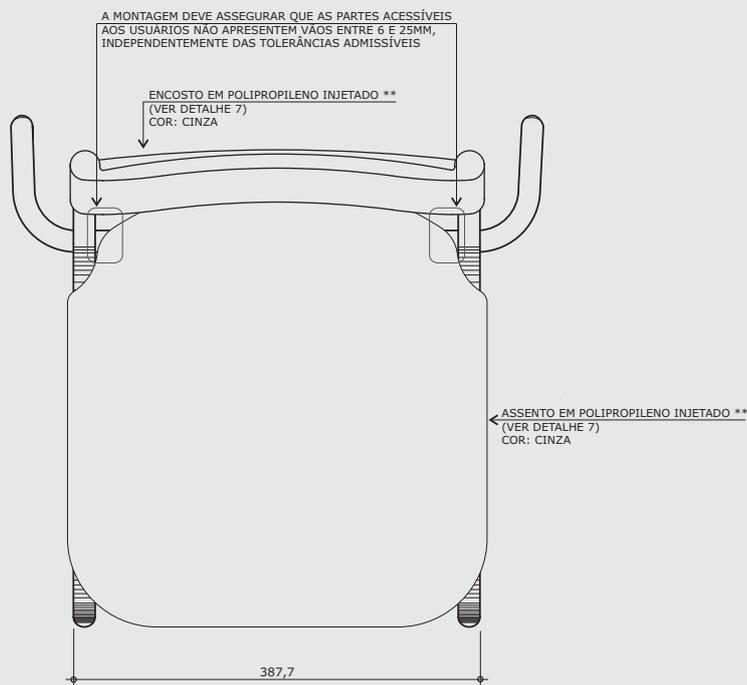
Mobiliário

CJP-01

PÁGINA **13/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**
Modelo FDE *



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

** Alternativamente o assento e o encosto poderão ser confeccionados em compensado anatômico (ver detalhe 8).

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

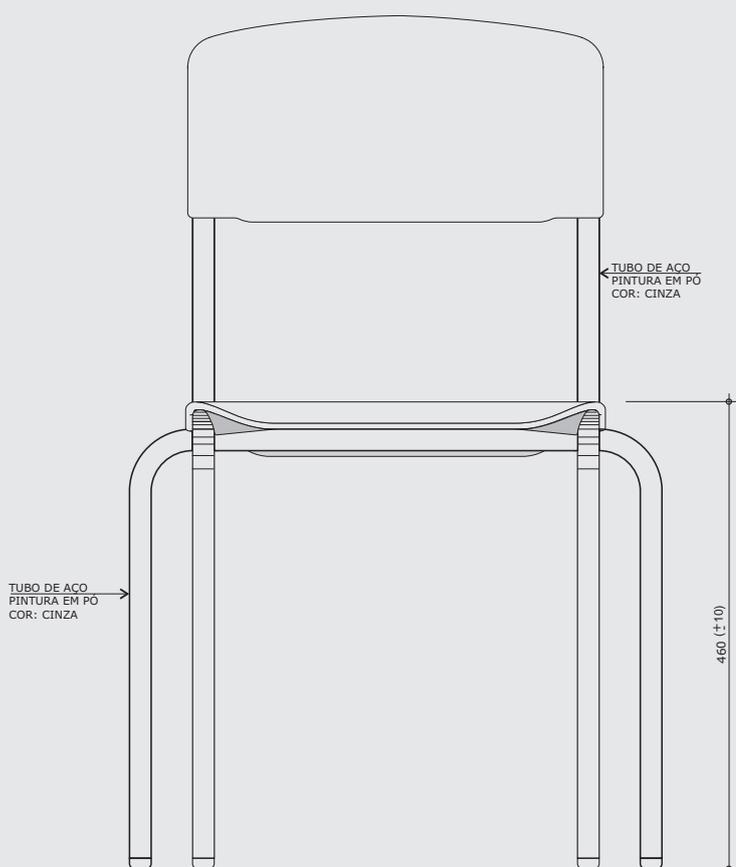
CJP-01

PÁGINA 14/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**

Modelo FDE *



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJP-01

PÁGINA 15/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**

Modelo FDE *



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

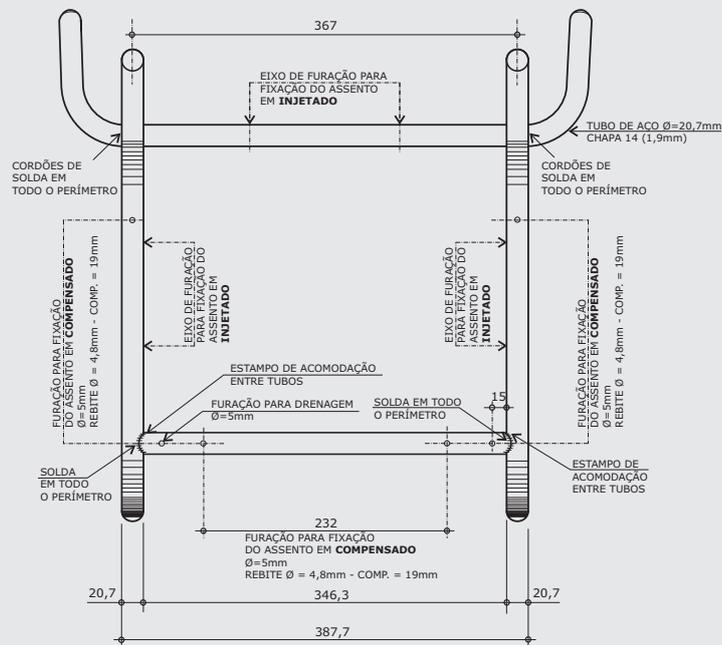
CJP-01

PÁGINA **16/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**

Modelo FDE *



VISTA SUPERIOR DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

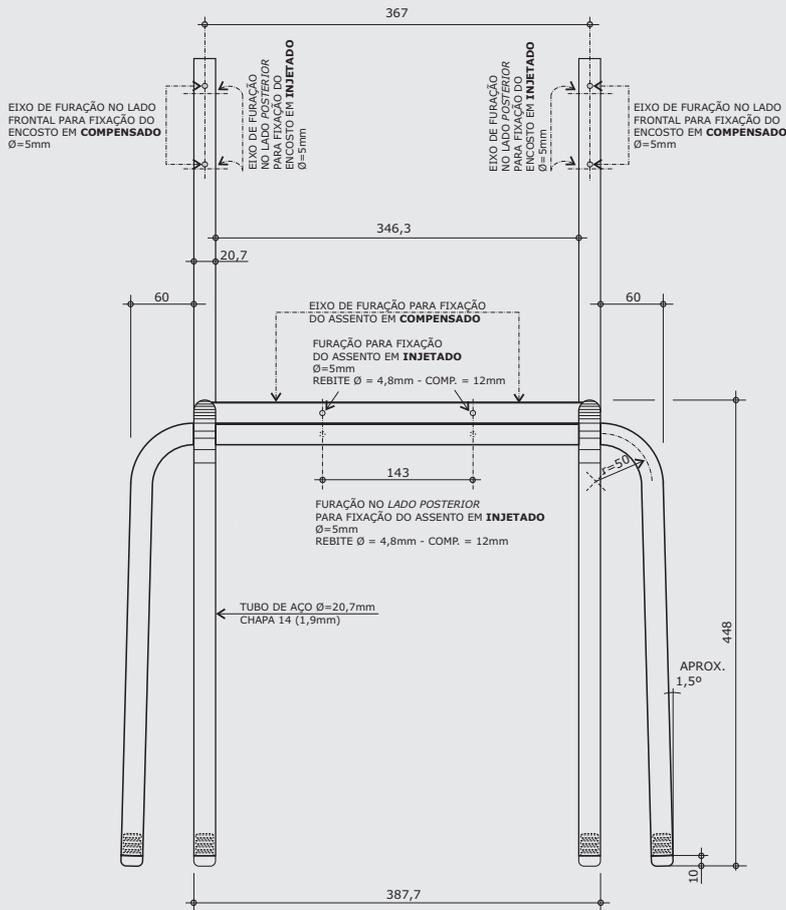
CJP-01

PÁGINA 17/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**

Modelo FDE *



VISTA FRONTAL DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

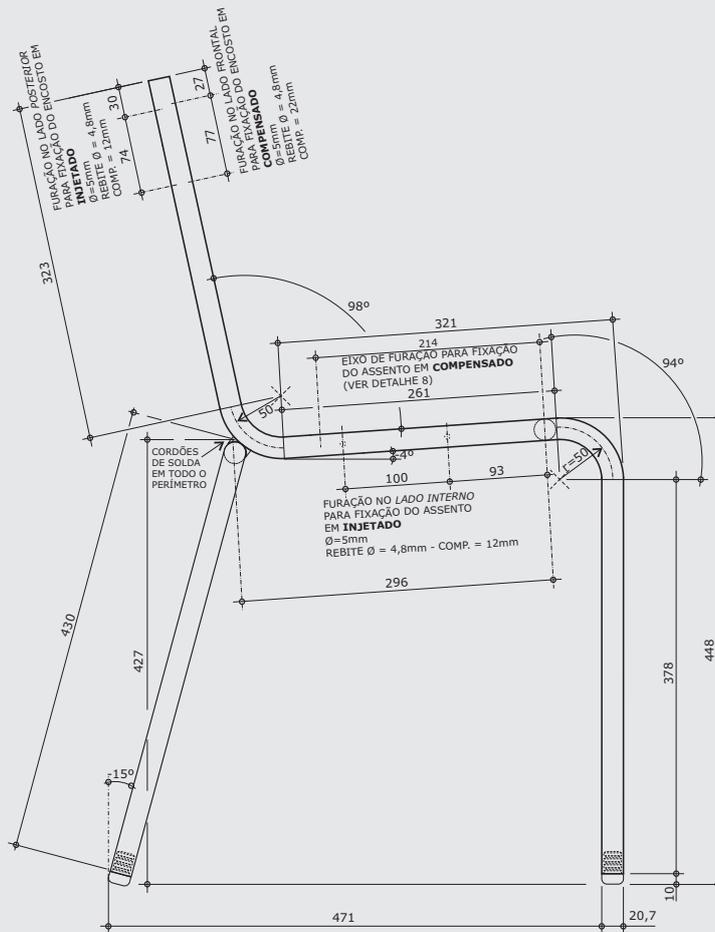
CJP-01

PÁGINA **18/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

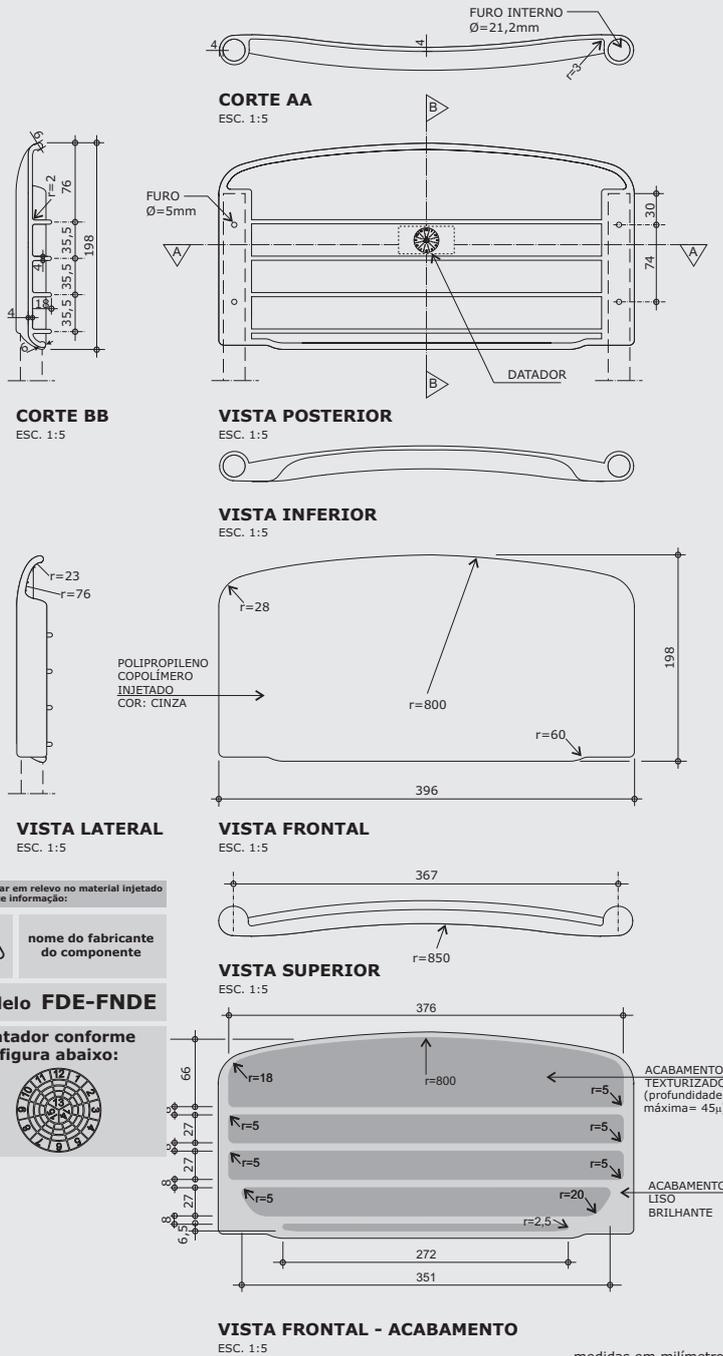


VISTA LATERAL DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 7 - ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO



Mobiliário

CJP-01

PÁGINA **19/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**
Modelo FDE *

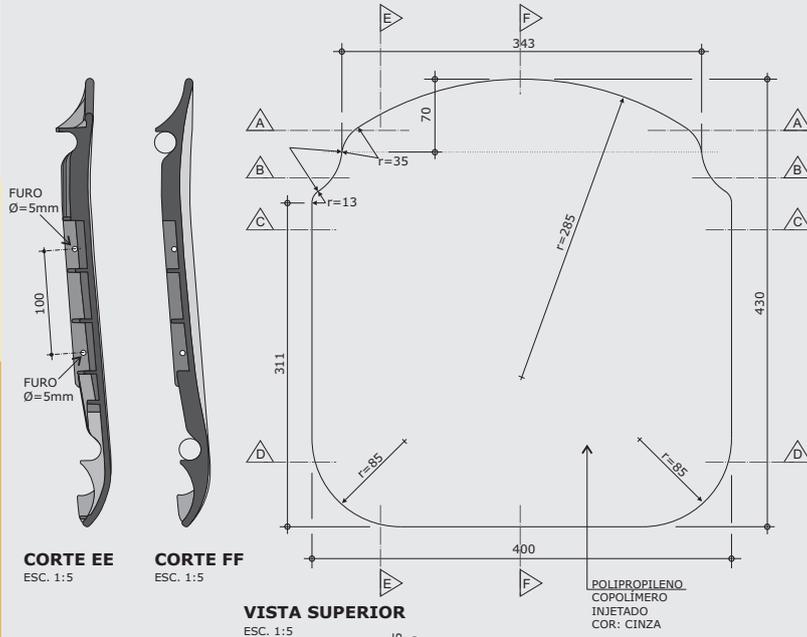
Mobiliário

CJP-01

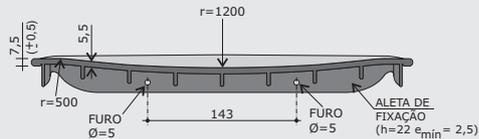
PÁGINA 20/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**
Modelo FDE *

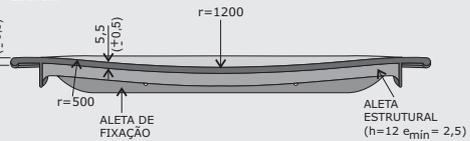
DETALHE 7 - ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO



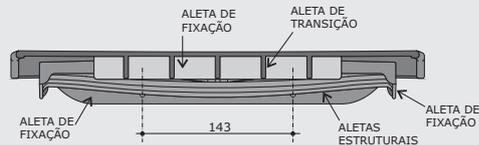
CORTE AA
ESC. 1:5



CORTE CC
ESC. 1:5



CORTE DD
ESC. 1:5



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

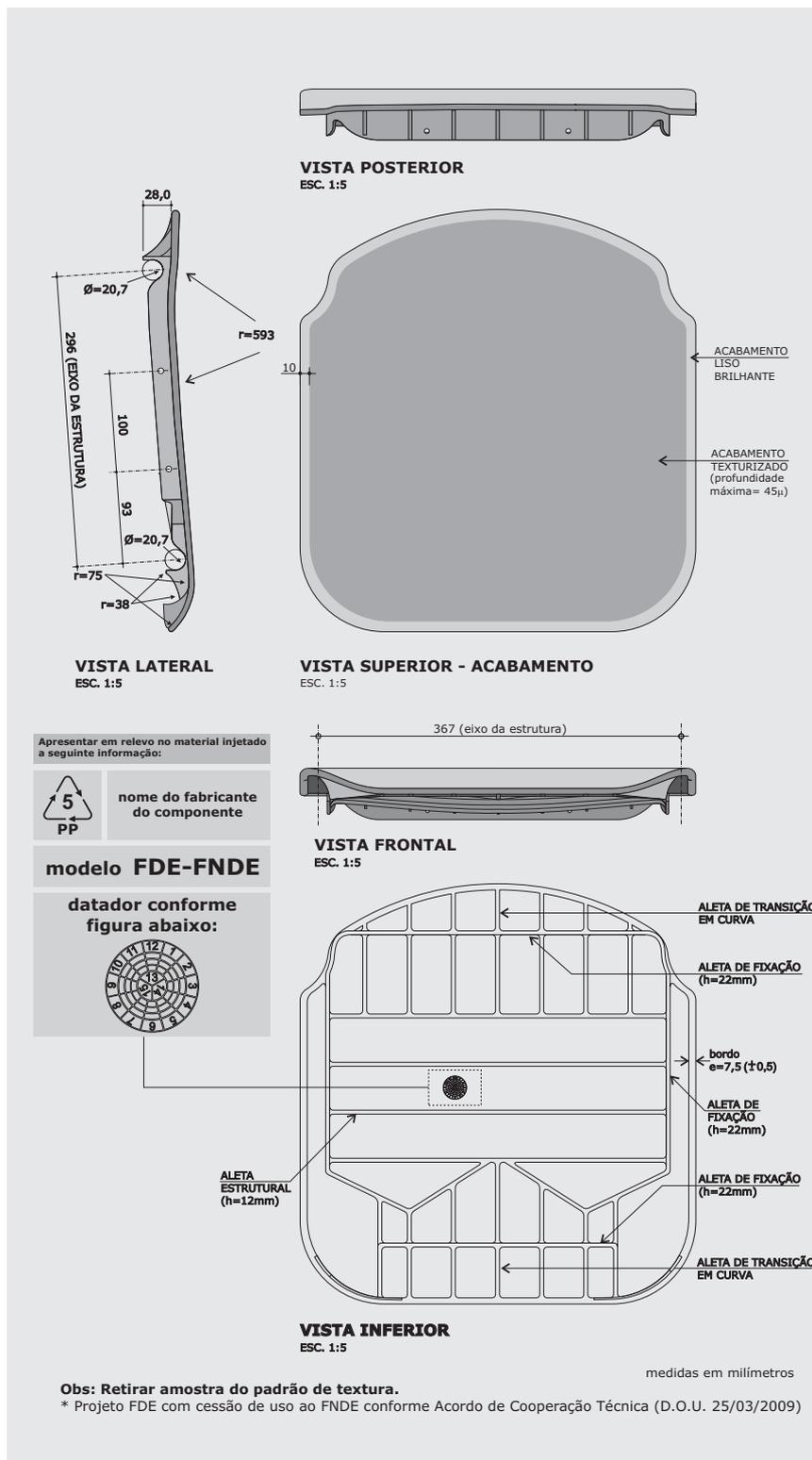
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJP-01

PÁGINA 21/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**
Modelo FDE *



Mobiliário

CJP-01

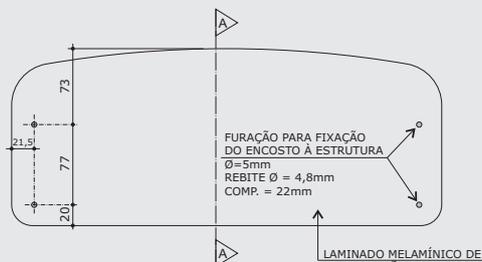
PÁGINA 22/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**
Modelo FDE *

DETALHE 8 - ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO



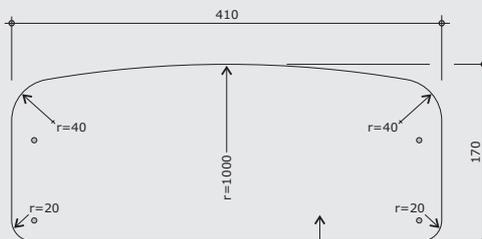
CORTE AA
ESC. 1:5



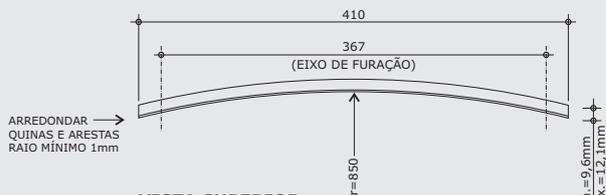
VISTA POSTERIOR
ESC. 1:5



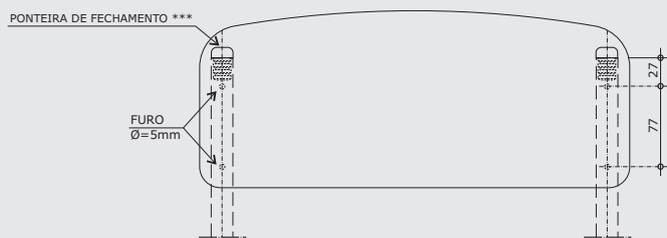
VISTA LATERAL
ESC. 1:5



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5



MONTAGEM
ESC. 1:5

*** Ponteiros de fechamento de topo somente deverão ser utilizadas em casos de assento e encosto confeccionados em compensado anatômico.

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 8 - ASSENTO EM COMPENSADO ANATÔMICO

Mobiliário

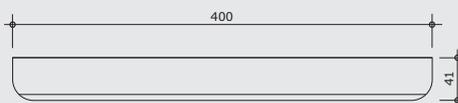
CJP-01

PÁGINA **23/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

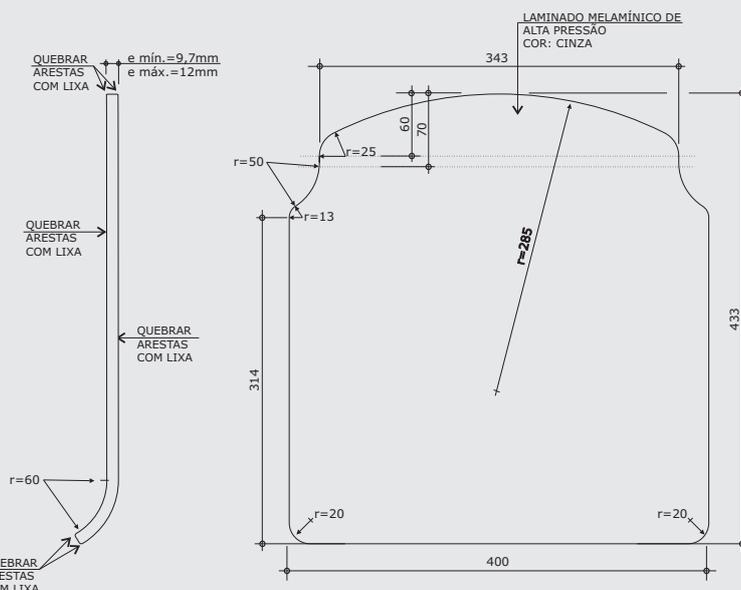
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**

Modelo FDE *



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA LATERAL
ESC. 1:5

VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

medidas em milímetros

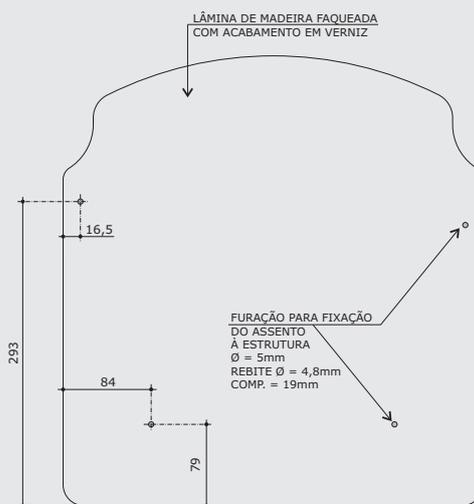
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

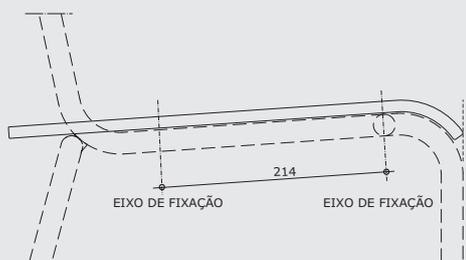
CJP-01

PÁGINA **24/25**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para professor
(CADEIRA)**
Modelo FDE *



VISTA INFERIOR
ESC. 1:5

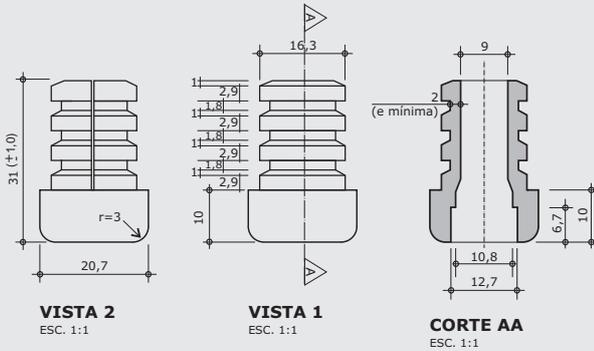


MONTAGEM
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

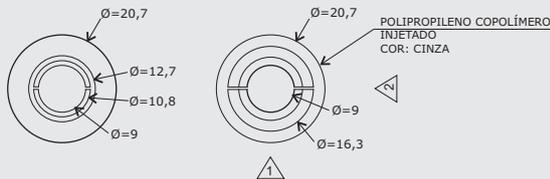
DETALHE 9 - SAPATA



VISTA 2
ESC. 1:1

VISTA 1
ESC. 1:1

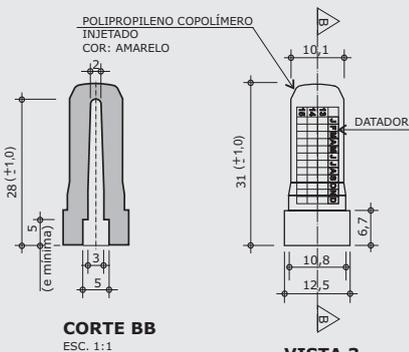
CORTE AA
ESC. 1:1



VISTA INFERIOR
ESC. 1:1

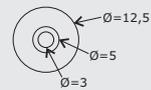
VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1

SAPATA

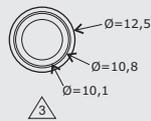


CORTE BB
ESC. 1:1

VISTA 3
ESC. 1:1



VISTA INFERIOR
ESC. 1:1



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1

PINO EXPANSOR

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



modelo FDE-FNDE

datador conforme figura abaixo:

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
13												
14												
15												

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJP-01

PÁGINA 25/25
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para professor (CADEIRA)

Modelo FDE *

CJA-03

Conjunto para aluno - tamanho 3

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO: de 1,19m a 1,42m

Mobiliário



Esta imagem tem caráter apenas ilustrativo. As informações relativas às especificações devem ser obtidas nas fichas técnicas correspondentes

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

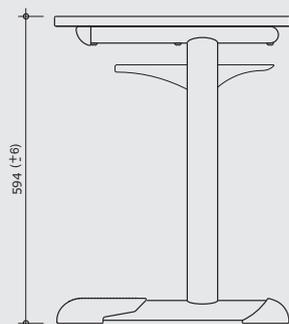
PÁGINA 1/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

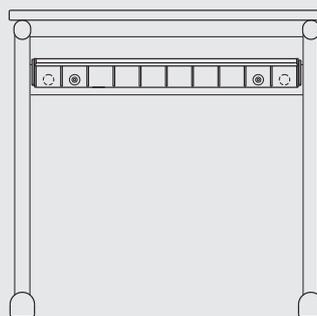
**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA LATERAL
ESC. 1:10



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

medidas em milímetros

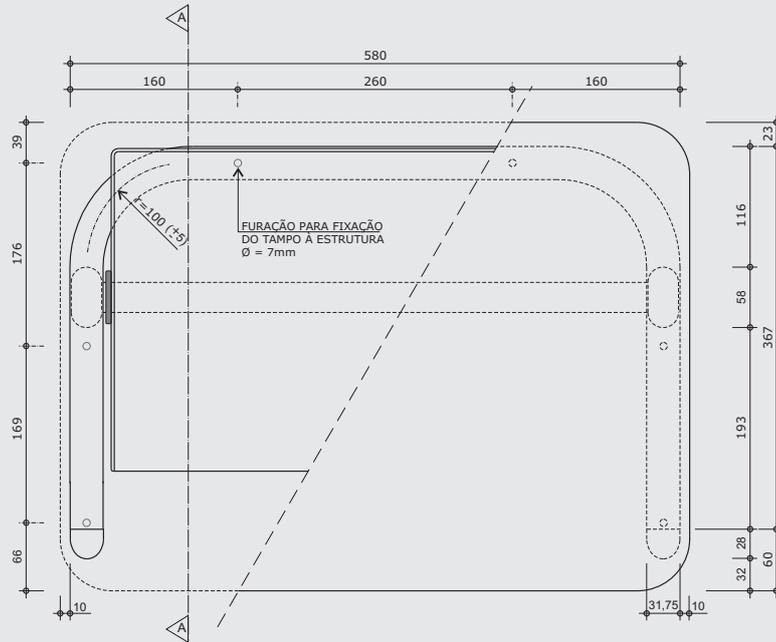
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

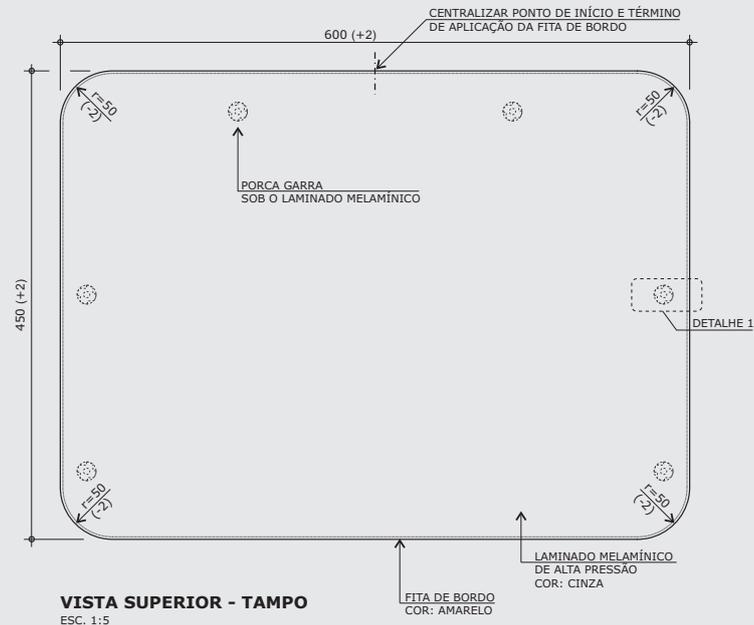
CJA-03

PÁGINA **2/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 3 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO **de 1,19m a 1,42m**



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

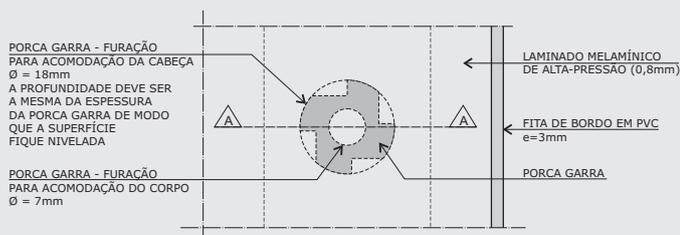


VISTA SUPERIOR - TAMPO
ESC. 1:5

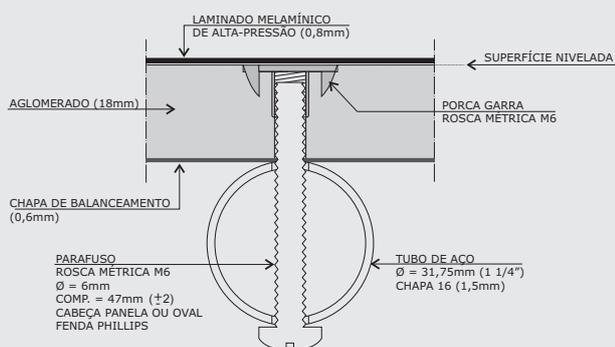
medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

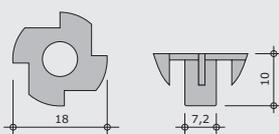
DETALHE 1 - FURAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



PORCA GARRA
ESC. 1:1

Obs: A furação e a aplicação da porca garra devem ser executadas antes da colagem do laminado melamínico de alta pressão.

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

PÁGINA **3/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

Mobiliário

CJA-03

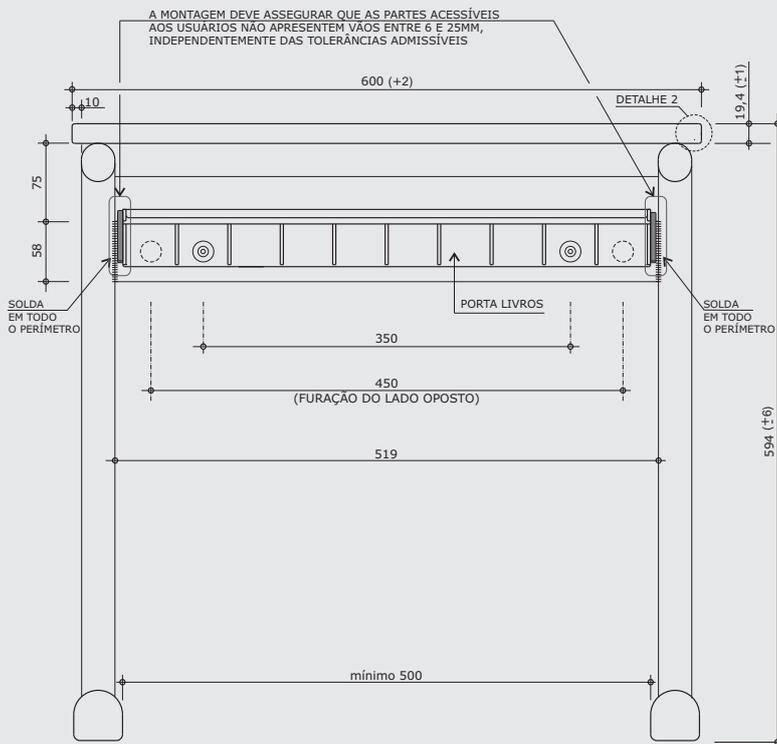
PÁGINA 4/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 3 (MESA)

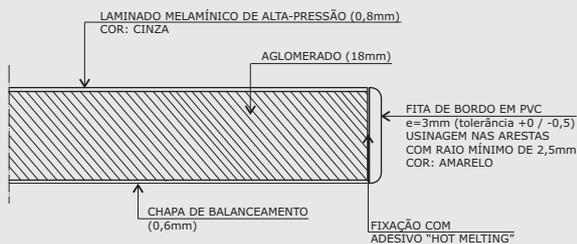
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de 1,19m a 1,42m



VISTA FRONTAL

ESC. 1:5



DETALHE 2

ESC. 1:1

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

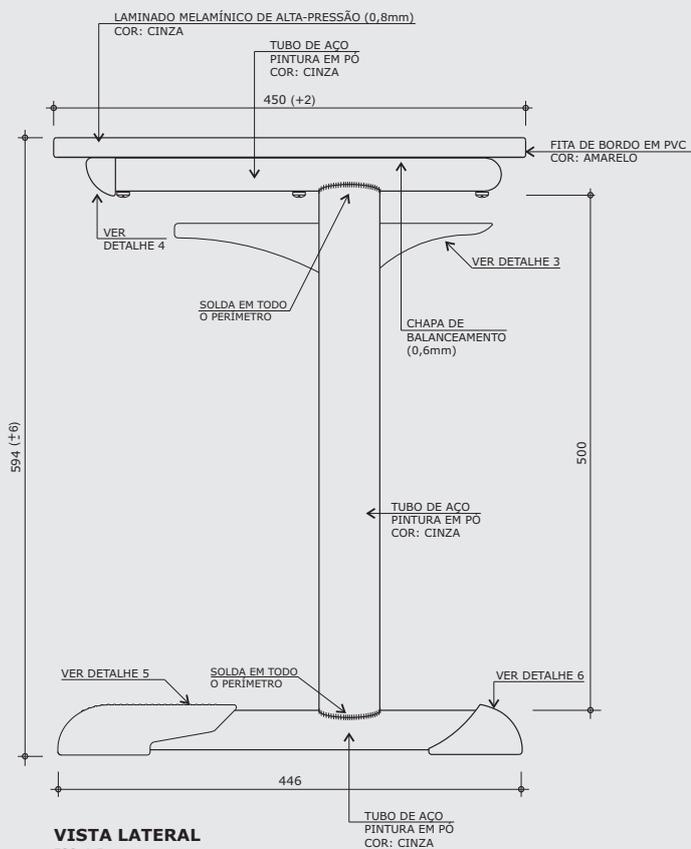
PÁGINA 5/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

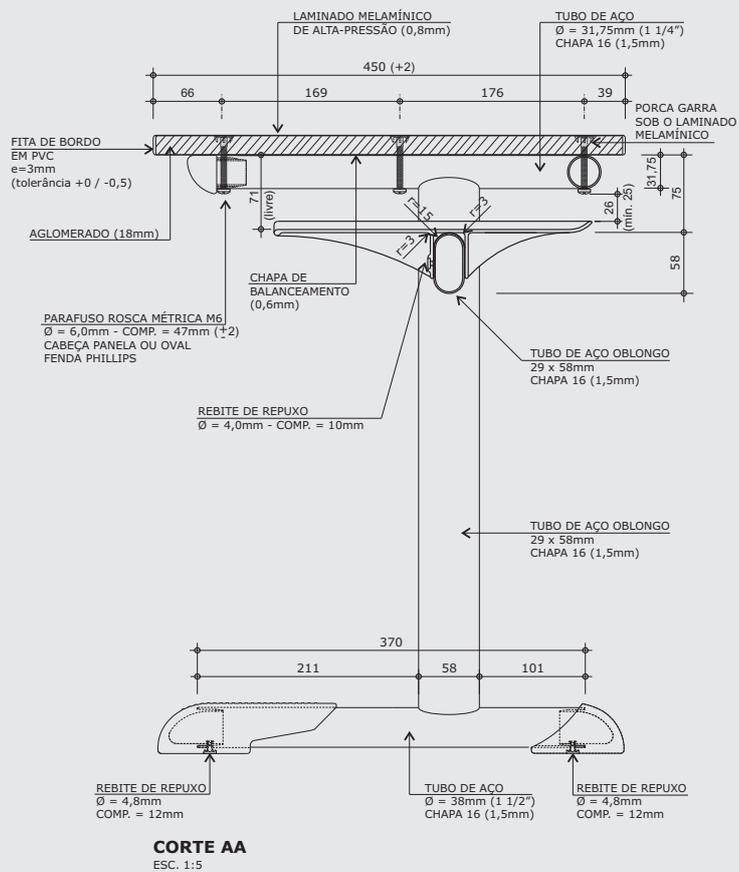
PÁGINA **6/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 3 (MESA)

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO **de 1,19m a 1,42m**



medidas em milímetros

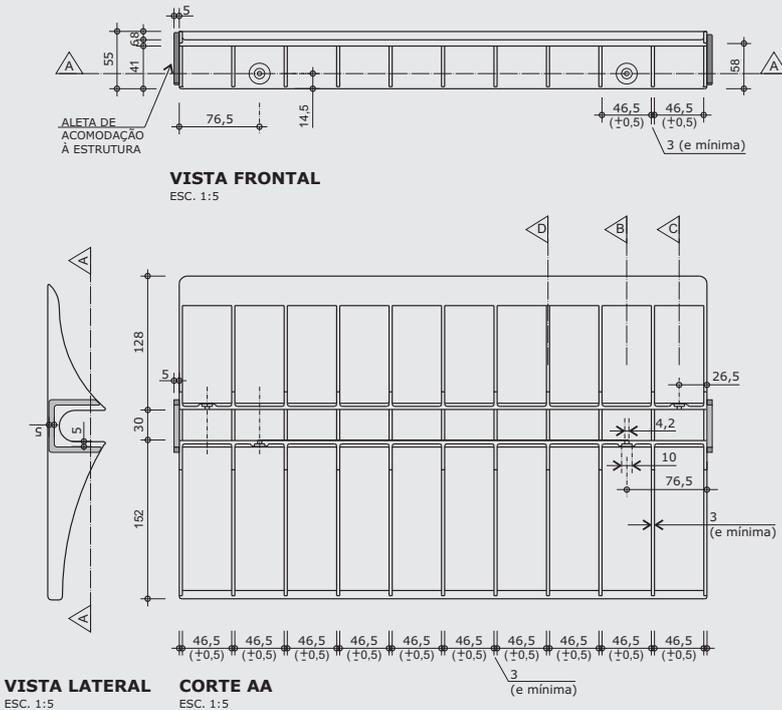
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

PÁGINA **8/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 3 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO de 1,19m a 1,42m



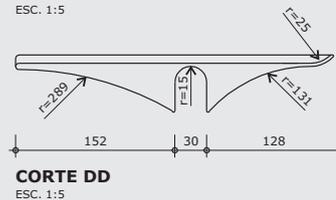
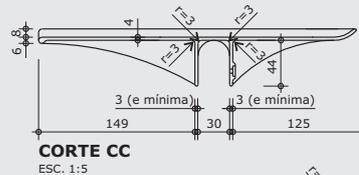
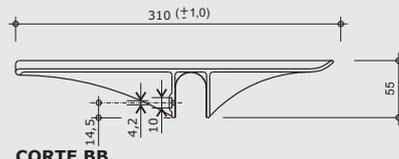
Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante do componente

modelo FDE-FNDE

datador conforme figura abaixo:



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

PÁGINA **9/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

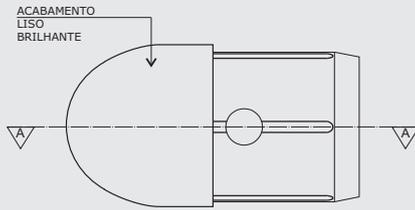
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(MESA)**

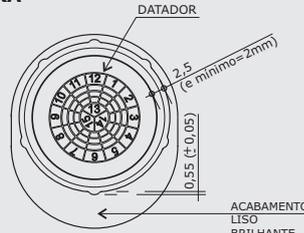
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

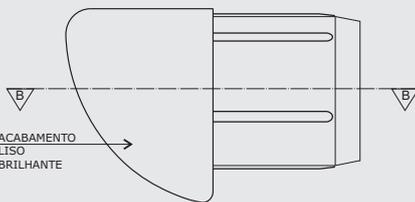
DETALHE 4 - PONTEIRA



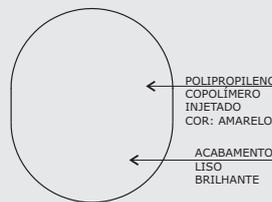
VISTA INFERIOR
ESC. 1:1



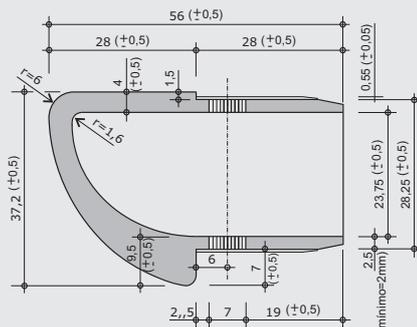
VISTA POSTERIOR
ESC. 1:1



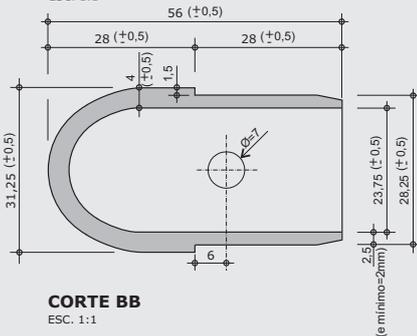
VISTA LATERAL
ESC. 1:1



VISTA FRONTAL
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



CORTE BB
ESC. 1:1

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

modelo FDE-FNDE

**datador conforme
figura abaixo:**



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

PÁGINA **12/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

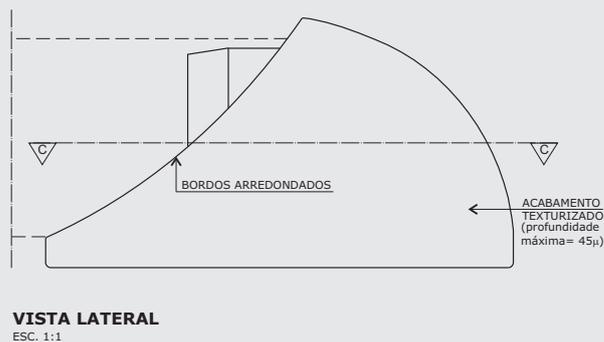
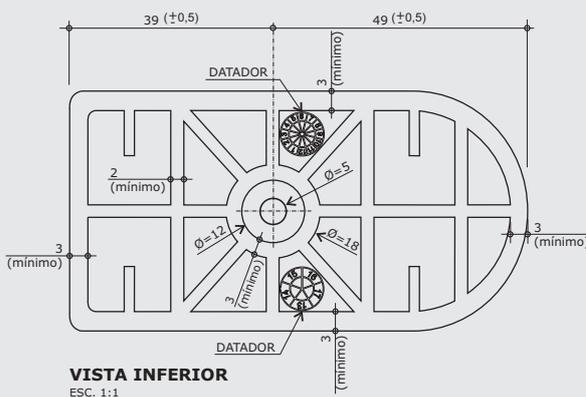
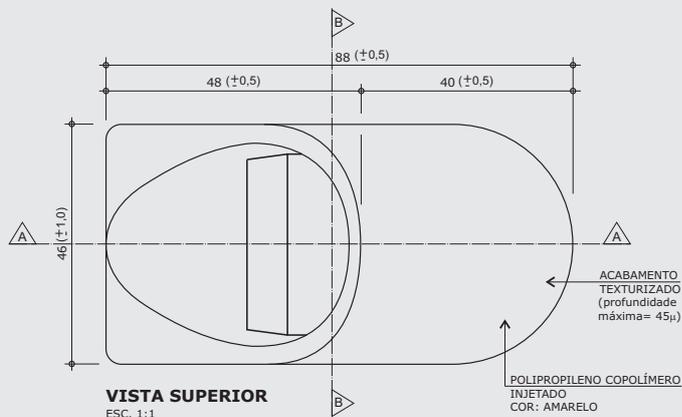
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

DETALHE 6 - SAPATA POSTERIOR



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

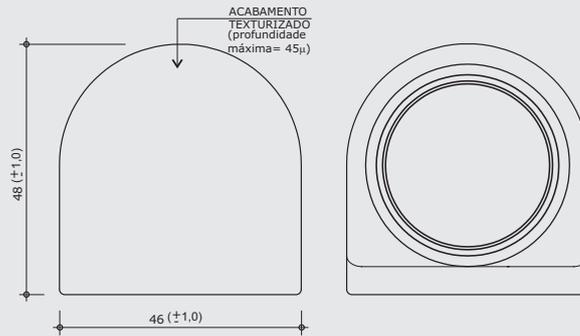
PÁGINA **13/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(MESA)**

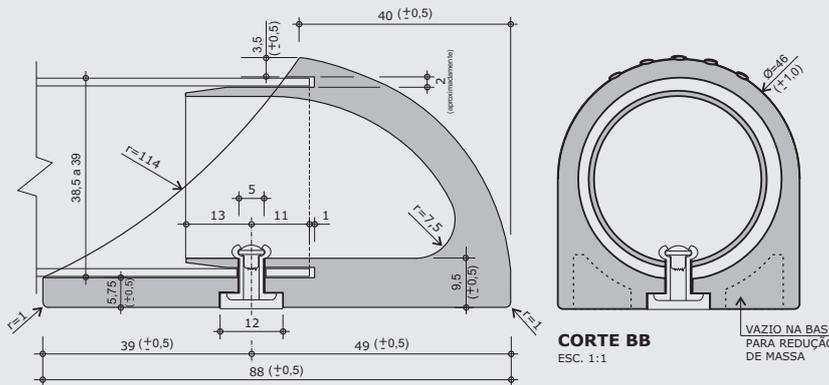
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



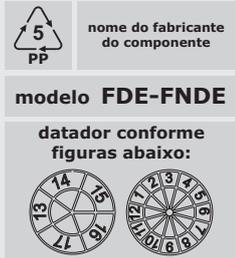
VISTA FRONTAL
ESC. 1:1

VISTA POSTERIOR
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

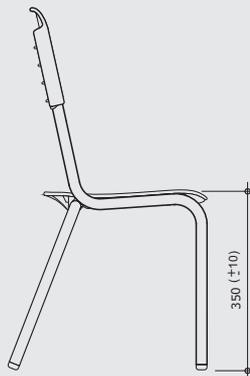
PÁGINA **14/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

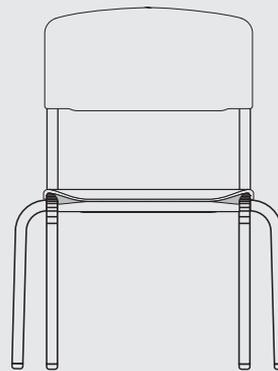
**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

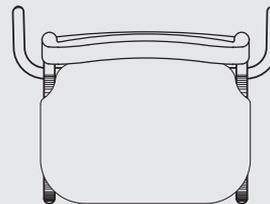
ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA LATERAL
ESC. 1:10



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

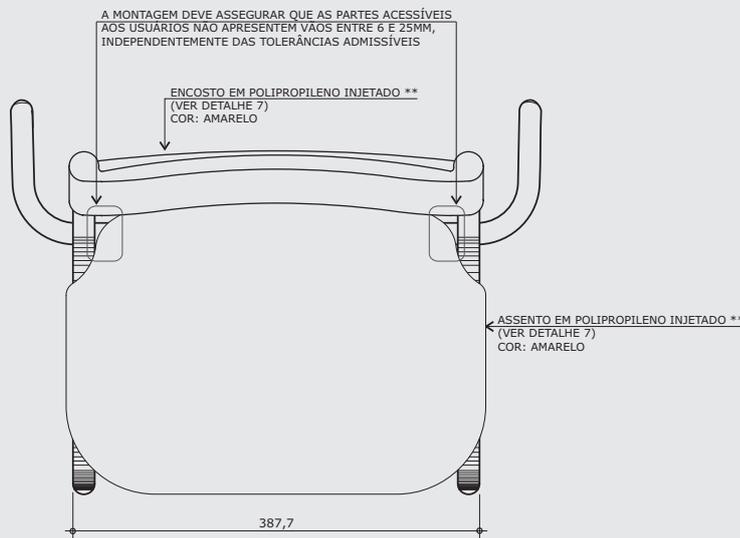
PÁGINA 15/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

** Alternativamente o assento e o encosto poderão ser confeccionados em compensado anatômico (ver detalhe 8).

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

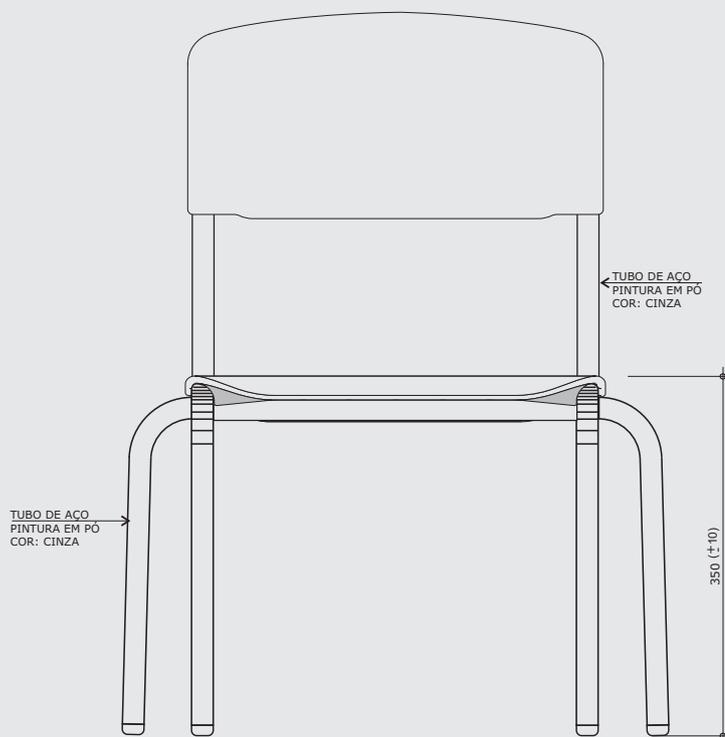
PÁGINA **16/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

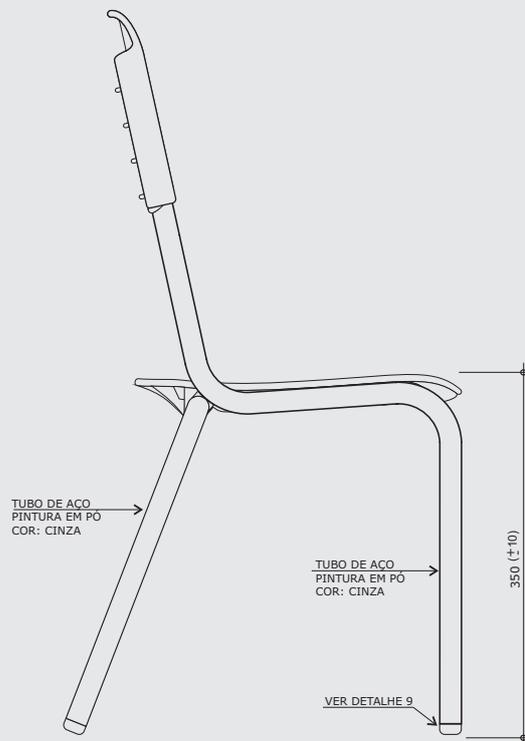
PÁGINA **17/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA LATERAL
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

PÁGINA **18/28**

REVISÃO **5**

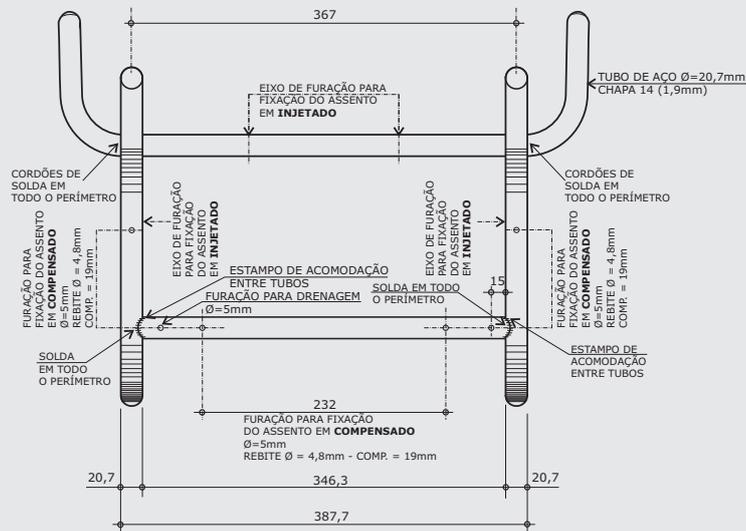
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA SUPERIOR DA ESTRUTURA

ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

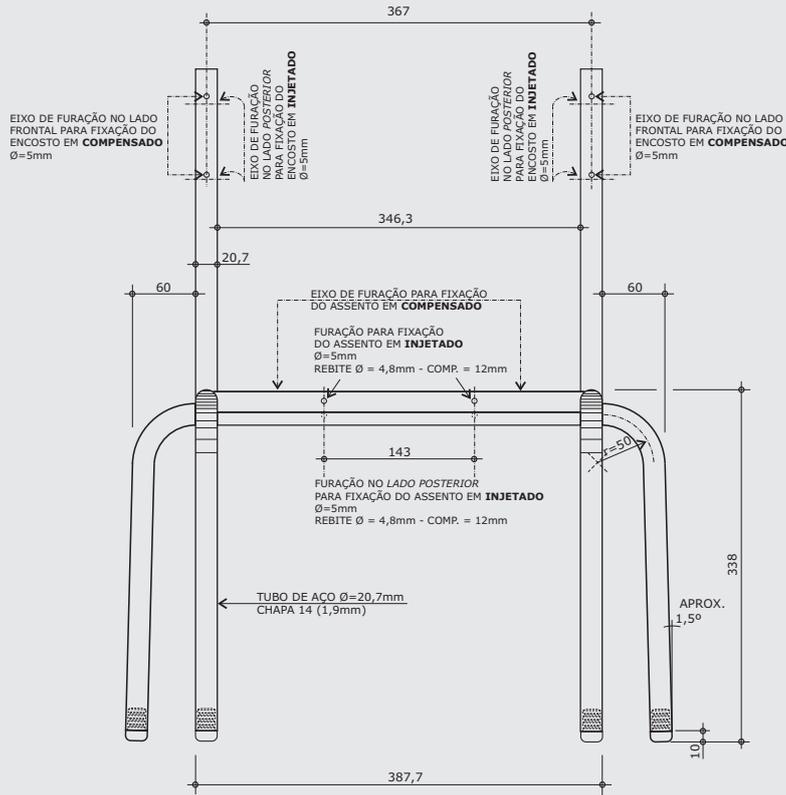
PÁGINA **19/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA FRONTAL DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

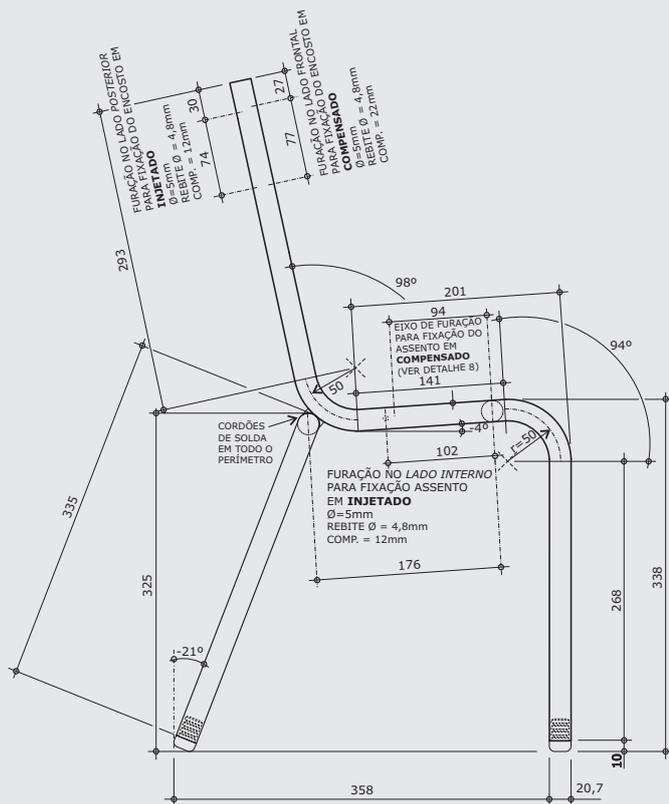
PÁGINA **20/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

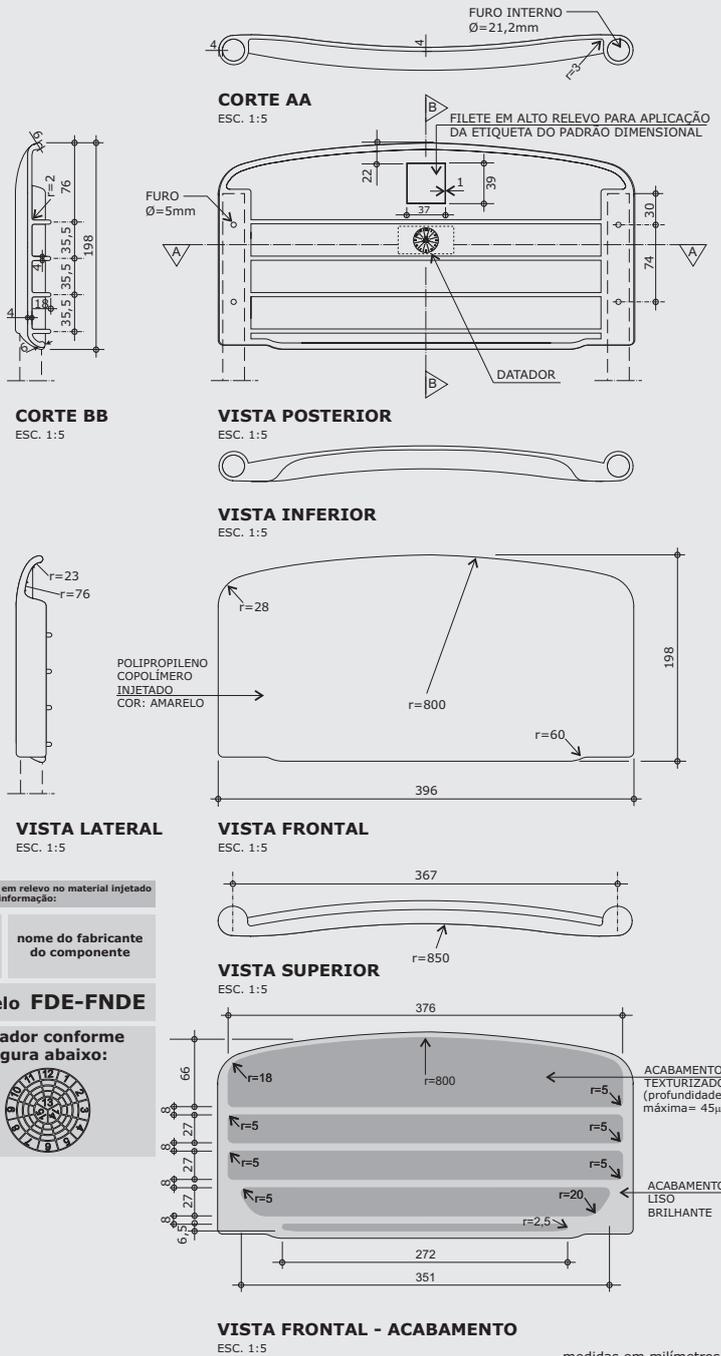


VISTA LATERAL DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 7 - ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO



Mobiliário

CJA-03

PÁGINA 21/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

modelo FDE-FNDE

datador conforme
figura abaixo:



ACABAMENTO
TEXTURIZADO
(profundidade
máxima= 45µ)

ACABAMENTO
LISO
BRILHANTE

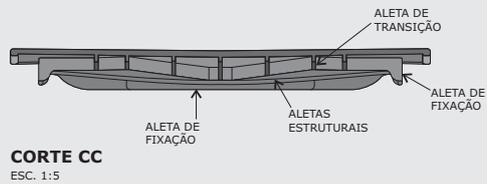
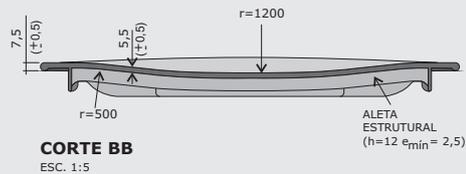
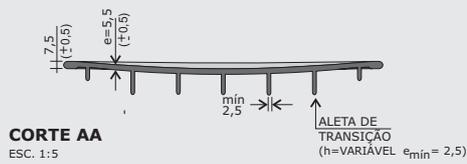
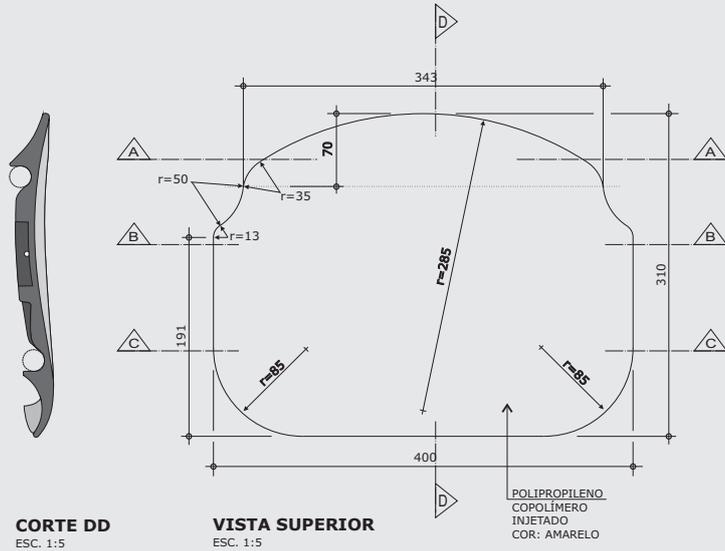
Mobiliário

CJA-03

PÁGINA 22/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO
**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

DETALHE 7 - ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

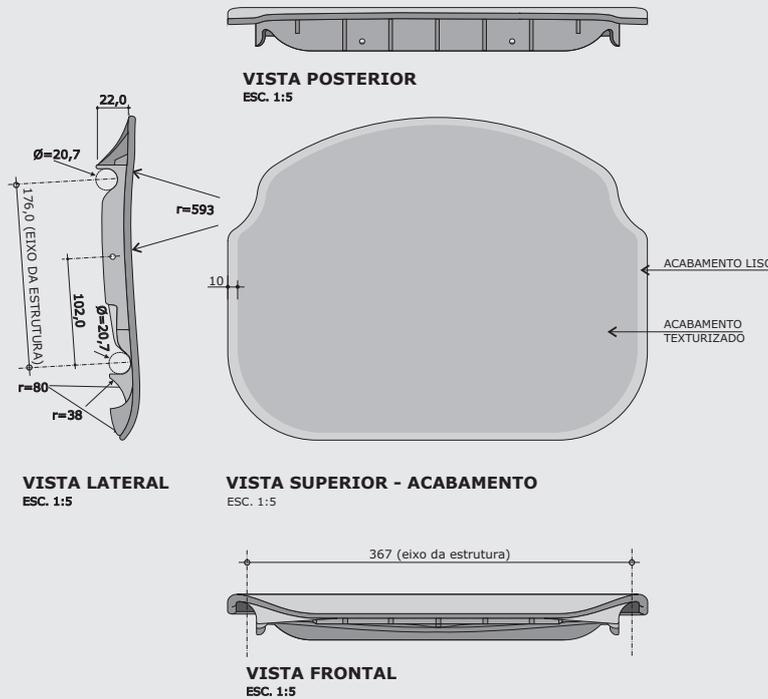
PÁGINA 23/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



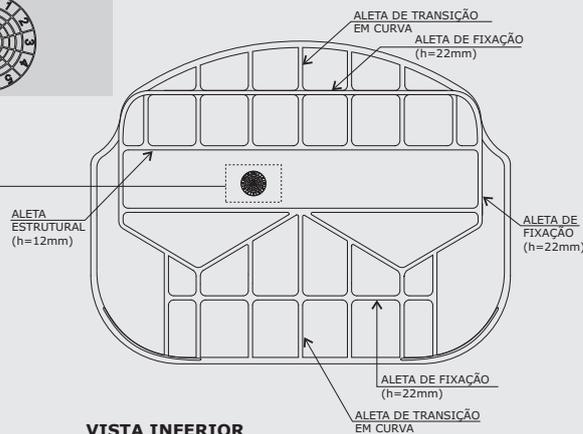
Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

modelo **FDE-FNDE**

datador conforme
figura abaixo:



VISTA INFERIOR
ESC. 1:5

medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

PÁGINA 24/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

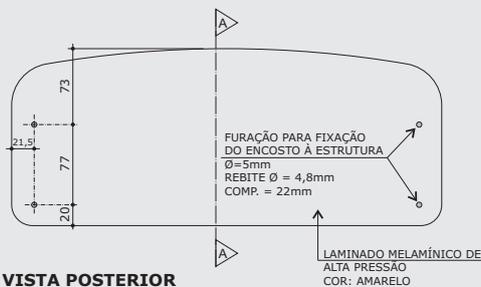
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

DETALHE 8 - ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO



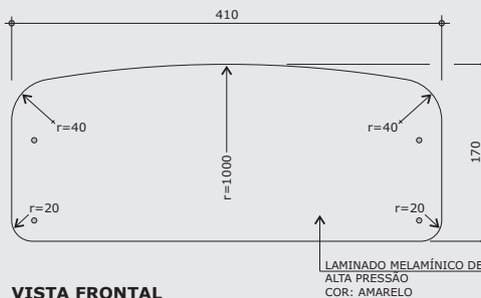
CORTE AA
ESC. 1:5



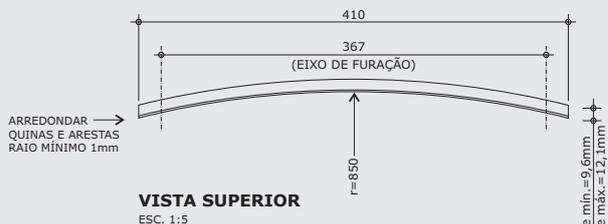
VISTA POSTERIOR
ESC. 1:5



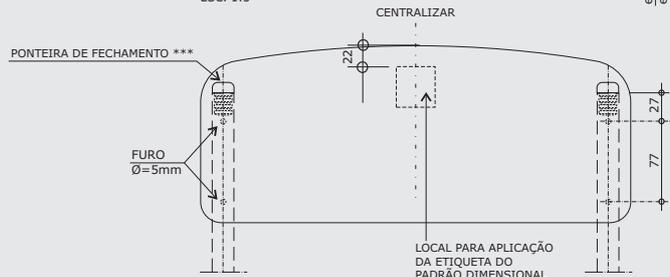
VISTA LATERAL
ESC. 1:5



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5



MONTAGEM
ESC. 1:5

*** Ponteiros de fechamento de topo somente deverão ser utilizadas em casos de assento e encosto confeccionados em compensado anatômico.

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 8 - ASSENTO EM COMPENSADO ANATÔMICO

Mobiliário

CJA-03

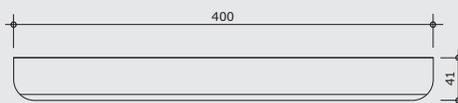
PÁGINA **25/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

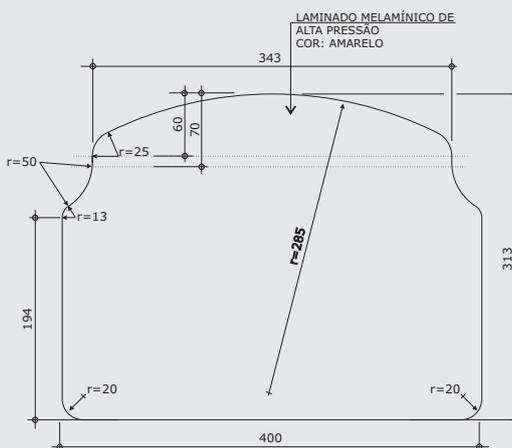
ALTURA DO ALUNO
de **1,19m a 1,42m**



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA LATERAL
ESC. 1:5



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

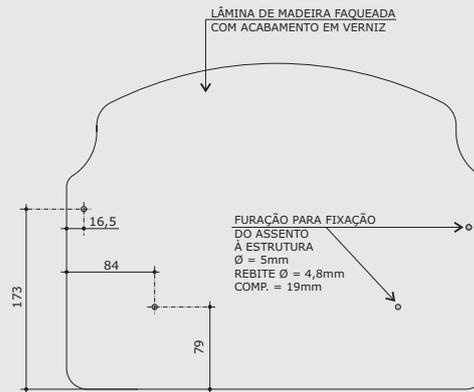
PÁGINA **26/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m



VISTA INFERIOR
ESC. 1:5

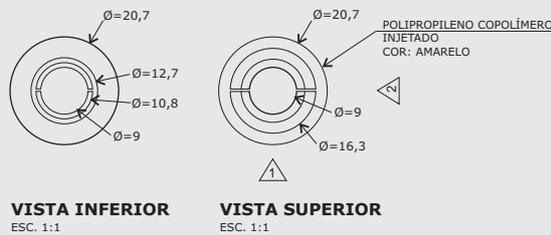
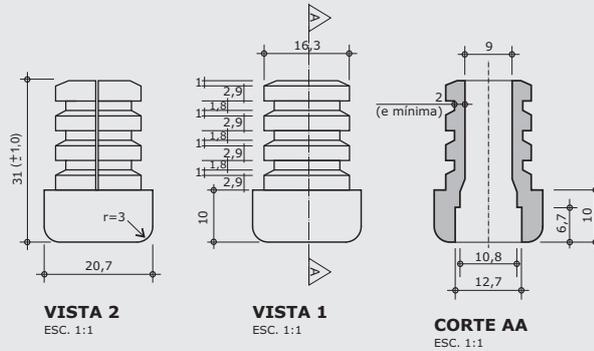


MONTAGEM
ESC. 1:5

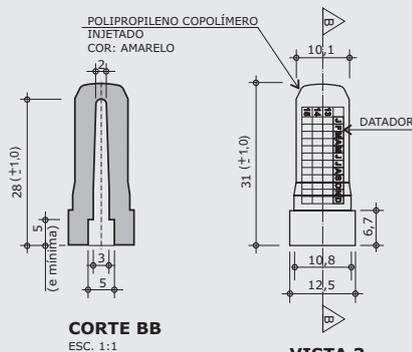
medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 9 - SAPATA

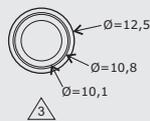
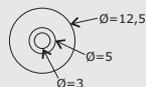


SAPATA



CORTE BB
ESC. 1:1

VISTA 3
ESC. 1:1



VISTA INFERIOR
ESC. 1:1

VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1

PINO EXPANSOR

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



modelo FDE-FNDE

**datador conforme
figura abaixo:**

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
13												
14												
15												

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-03

PÁGINA **27/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 3
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de **1,19m a 1,42m**

Mobiliário

CJA-03

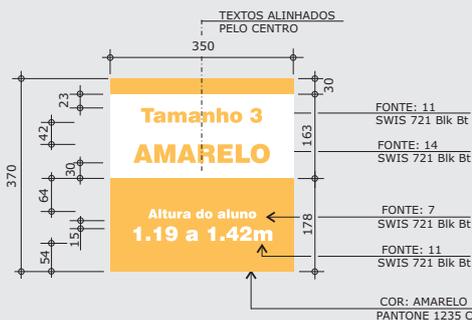
PÁGINA **28/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

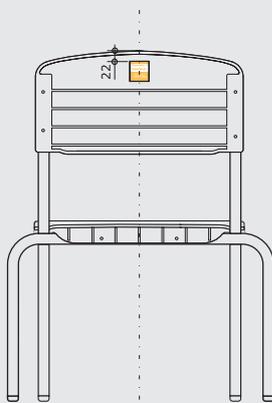
**Conjunto
para aluno
tamanho 3**

Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO
de 1,19m a 1,42m

DETALHE 10 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

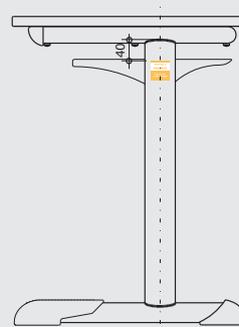


ETIQUETA - IDENTIFICAÇÃO DO PRADRÃO DIMENSIONAL
ESC. 1:1



ETIQUETA CENTRALIZADA
EM RELAÇÃO AO ENCOSTO

APLICAÇÃO DA ETIQUETA
VISTA POSTERIOR DA CADEIRA
ESC. 1:10



ETIQUETA CENTRALIZADA
EM RELAÇÃO AO TUBO

APLICAÇÃO DA ETIQUETA
VISTA LATERAL DIREITA DA MESA
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

CJA-04

Conjunto para aluno - tamanho 4

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO: de 1,33m a 1,59m

Mobiliário



Esta imagem tem caráter apenas ilustrativo. As informações relativas às especificações devem ser obtidas nas fichas técnicas correspondentes

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

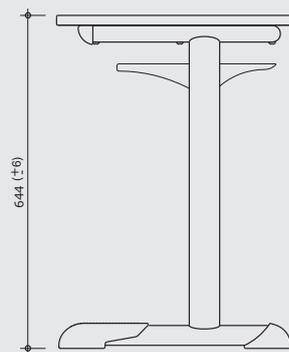
PÁGINA **1/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

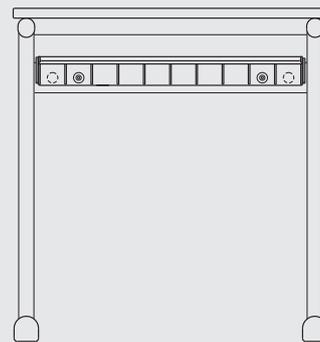
**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(MESA)**

Modelo FDE *

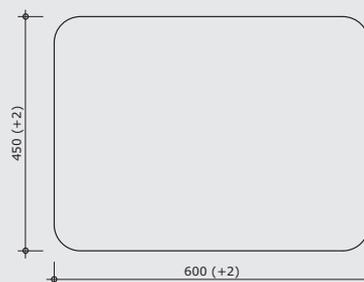
ALTURA DO ALUNO
de **1,33m a 1,59m**



VISTA LATERAL
ESC. 1:10



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

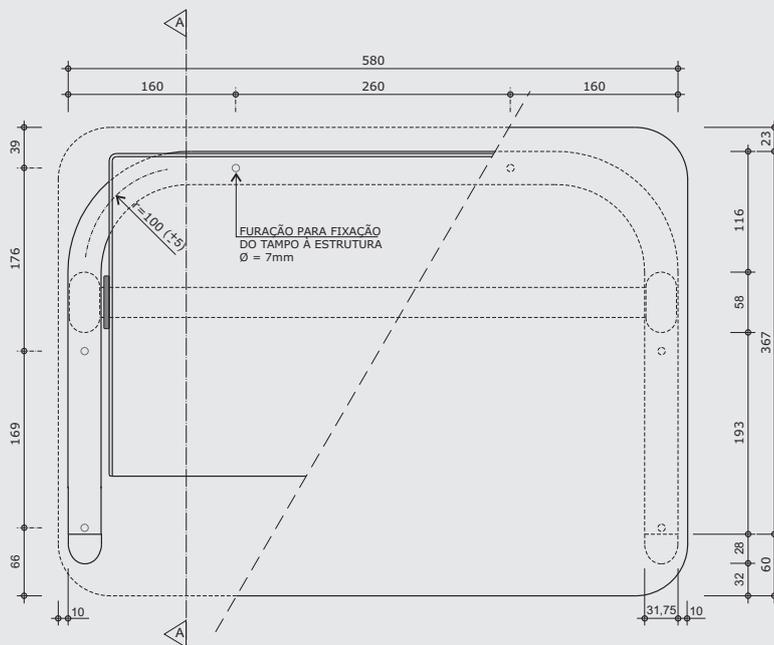
PÁGINA 2/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 4 (MESA)

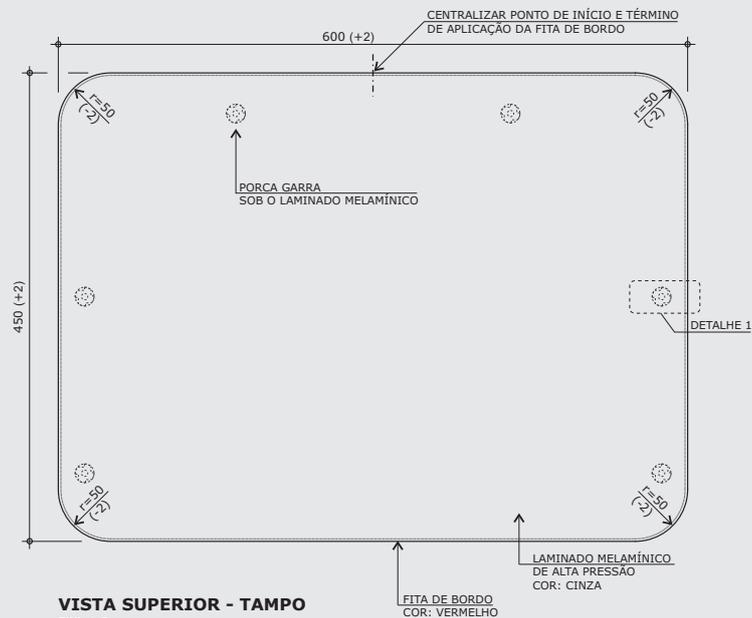
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de 1,33m a 1,59m



VISTA SUPERIOR

ESC. 1:5



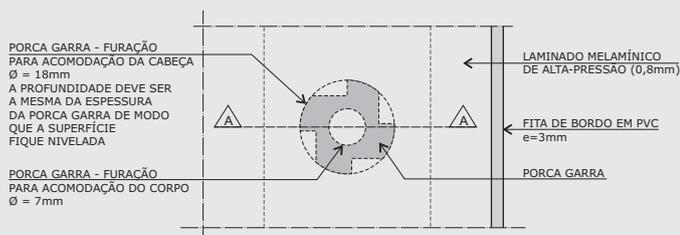
VISTA SUPERIOR - TAMPO

ESC. 1:5

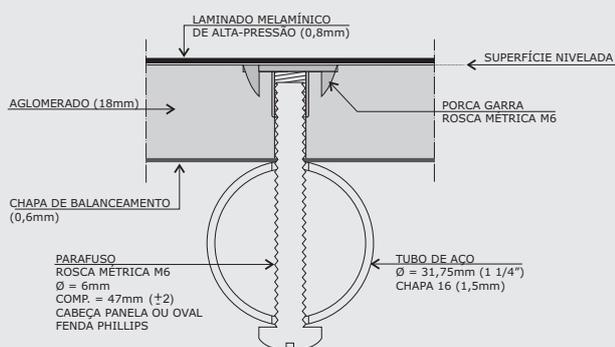
medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

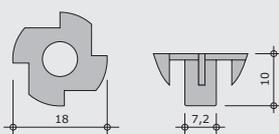
DETALHE 1 - FURAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



PORCA GARRA
ESC. 1:1

Obs: A furação e a aplicação da porca garra devem ser executadas antes da colagem do laminado melamínico de alta pressão.

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

PÁGINA **3/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m

Mobiliário

CJA-04

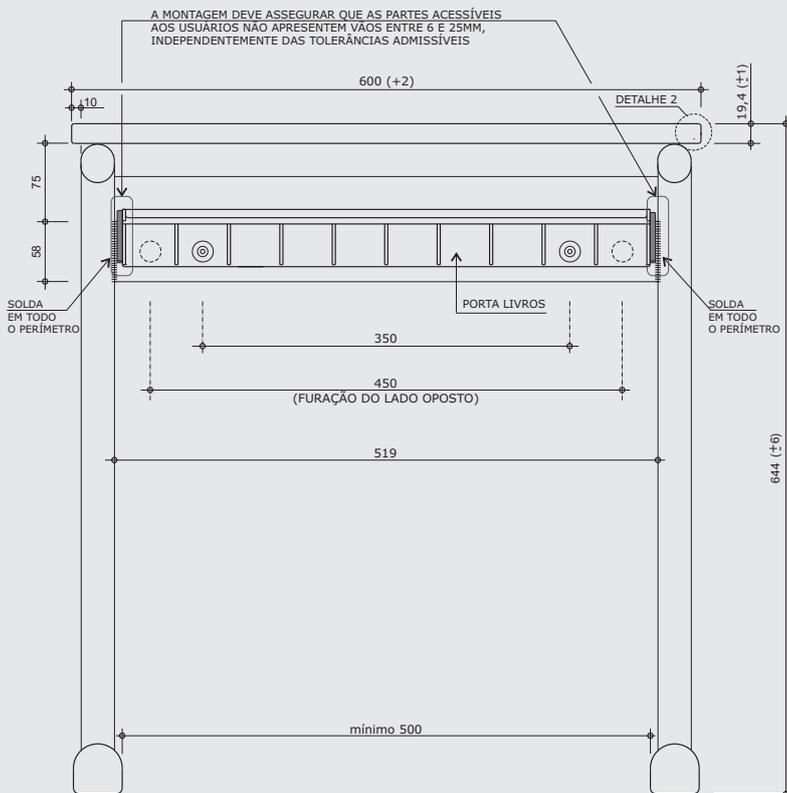
PÁGINA 4/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 4 (MESA)

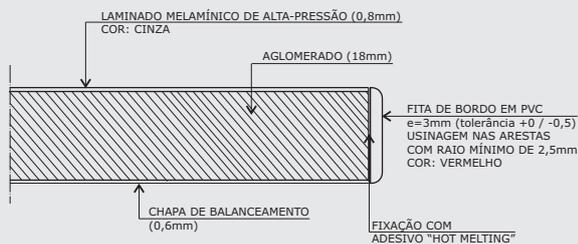
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de 1,33m a 1,59m



VISTA FRONTAL

ESC. 1:5



DETALHE 2

ESC. 1:1

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

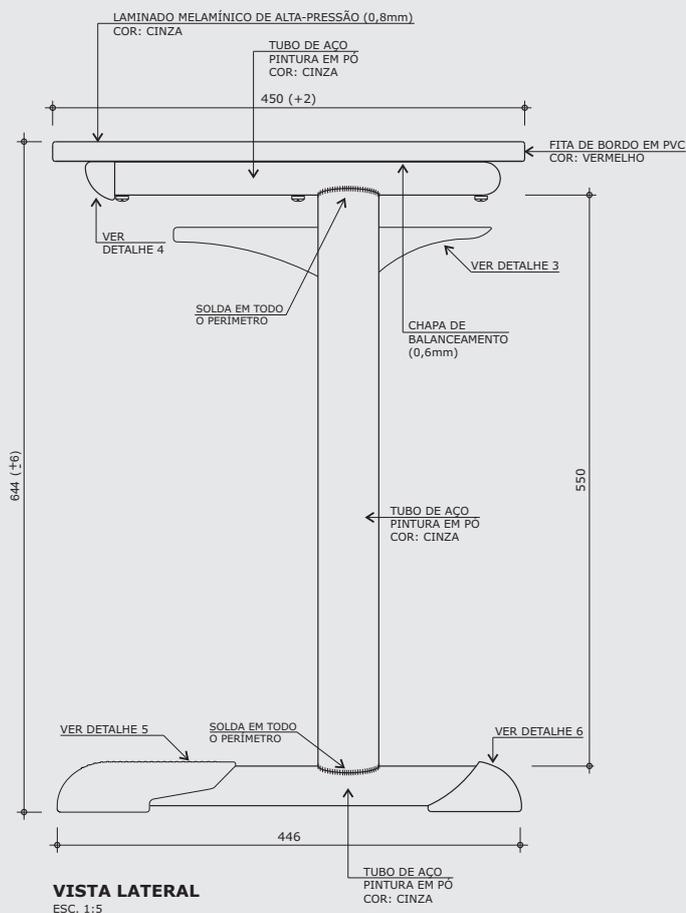
PÁGINA **5/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de **1,33m a 1,59m**



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

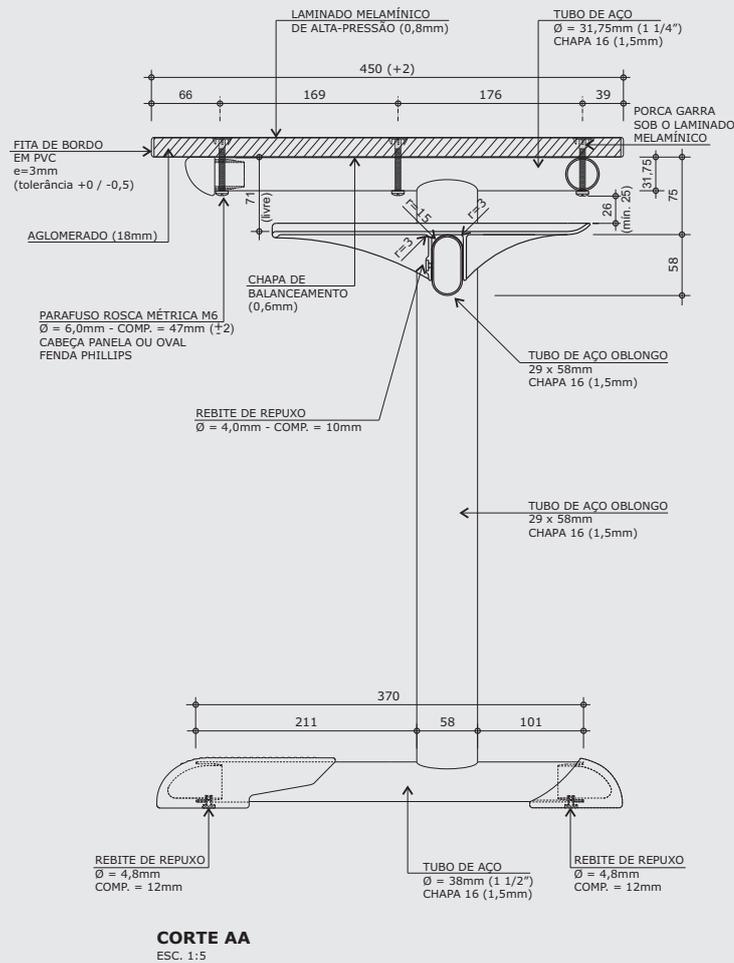
PÁGINA **6/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 4 (MESA)

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO **de 1,33m a 1,59m**



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

PÁGINA 7/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

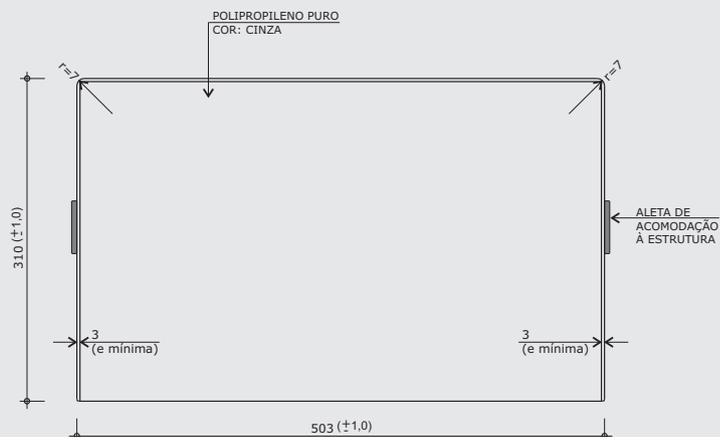
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(MESA)**

Modelo FDE *

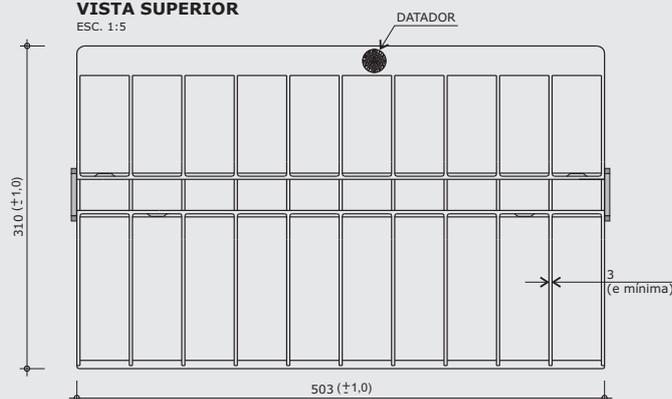
ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m

DETALHE 3 - PORTA LIVROS



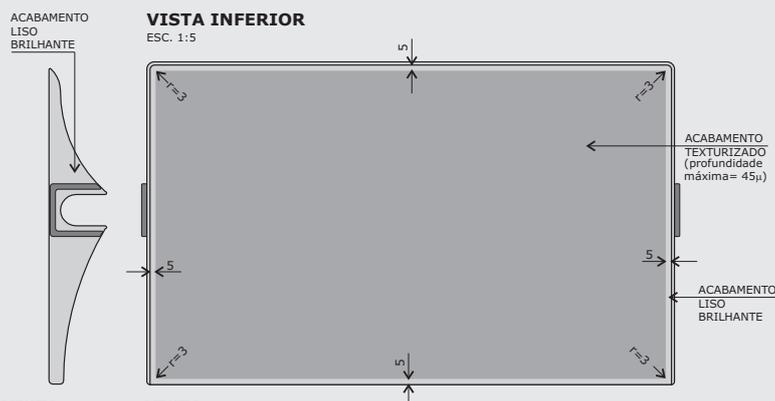
VISTA SUPERIOR

ESC. 1:5



VISTA INFERIOR

ESC. 1:5



VISTA LATERAL - ACABAMENTO
ESC. 1:5

VISTA SUPERIOR - ACABAMENTO
ESC. 1:5

medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

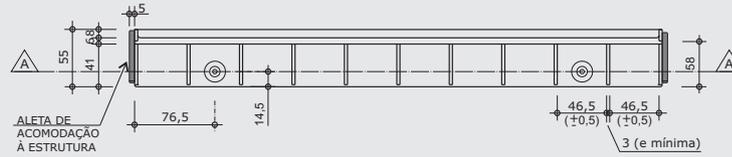
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

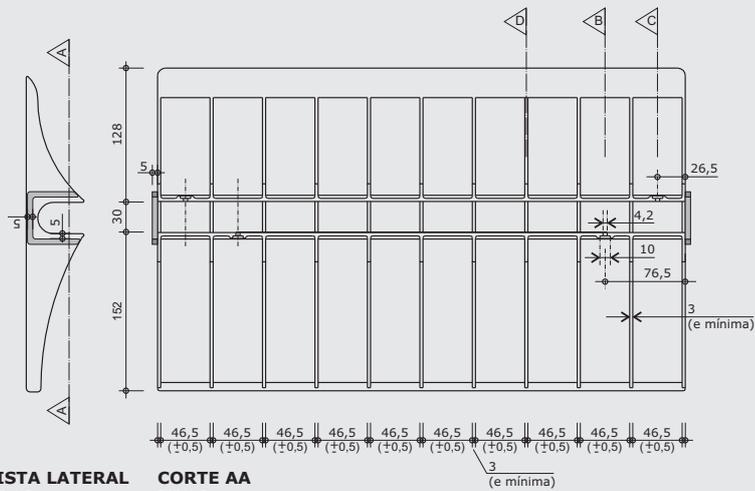
CJA-04

PÁGINA **8/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 4 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO **de 1,33m a 1,59m**



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA LATERAL
ESC. 1:5

CORTE AA
ESC. 1:5

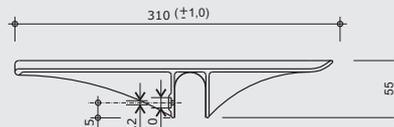
Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



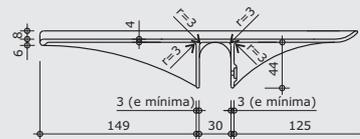
nome do fabricante do componente

modelo **FDE-FNDE**

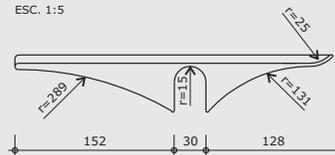
datador conforme figura abaixo:



CORTE BB
ESC. 1:5



CORTE CC
ESC. 1:5



CORTE DD
ESC. 1:5

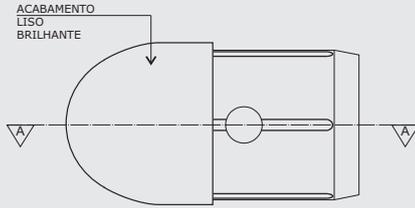
medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

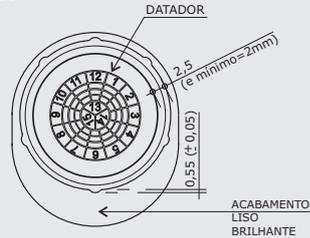
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

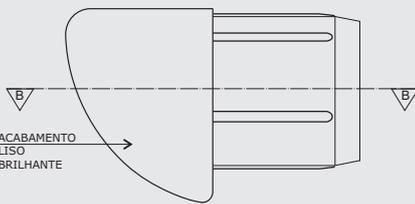
DETALHE 4 - PONTEIRA



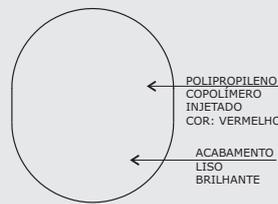
VISTA INFERIOR
ESC. 1:1



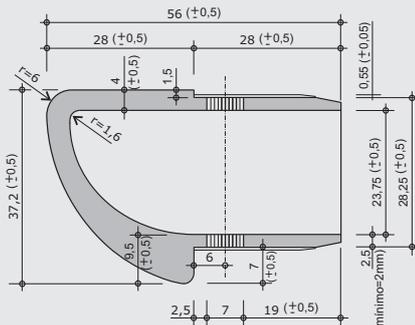
VISTA POSTERIOR
ESC. 1:1



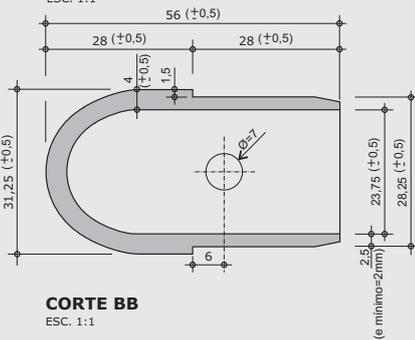
VISTA LATERAL
ESC. 1:1



VISTA FRONTAL
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



CORTE BB
ESC. 1:1

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

modelo FDE-FNDE

**datador conforme
figura abaixo:**



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

CJA-04

PÁGINA **9/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m

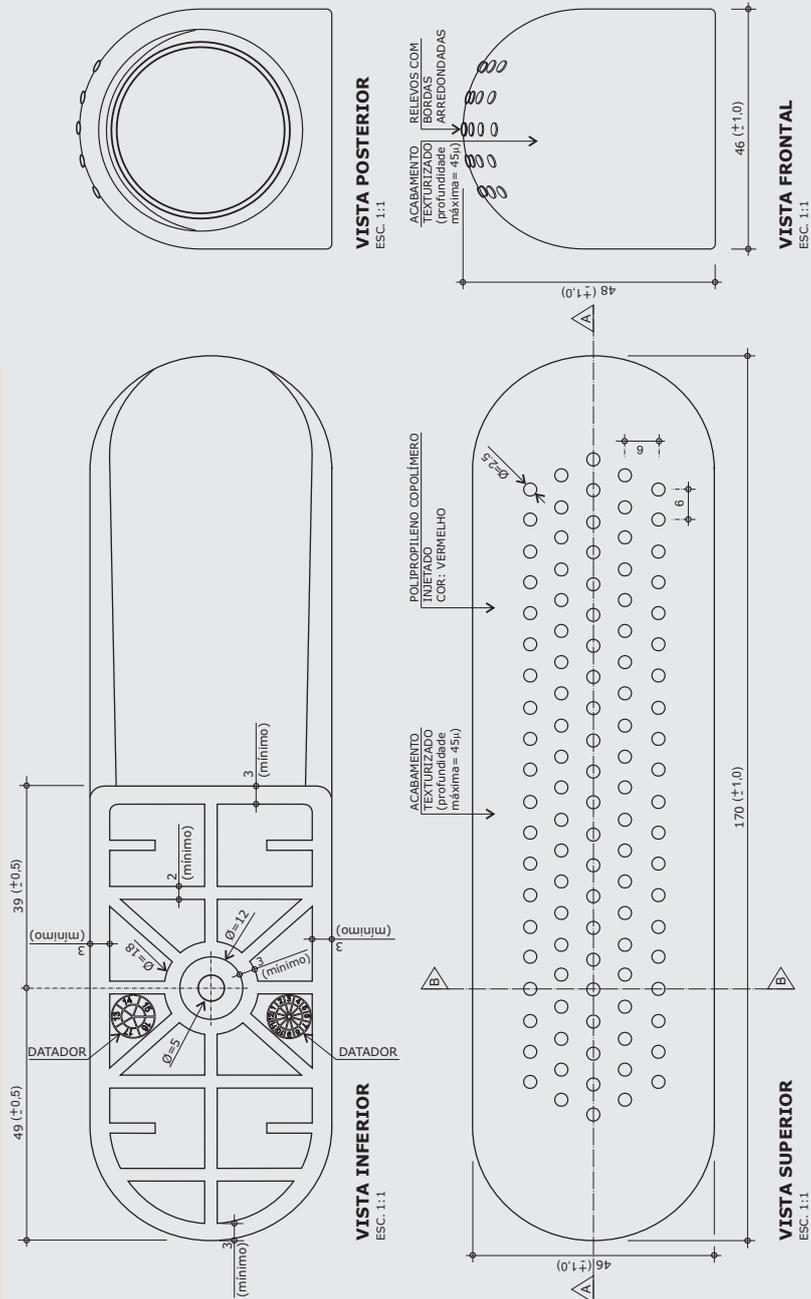
Mobiliário

CJA-04

PÁGINA **10/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 4 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO **de 1,33m a 1,59m**

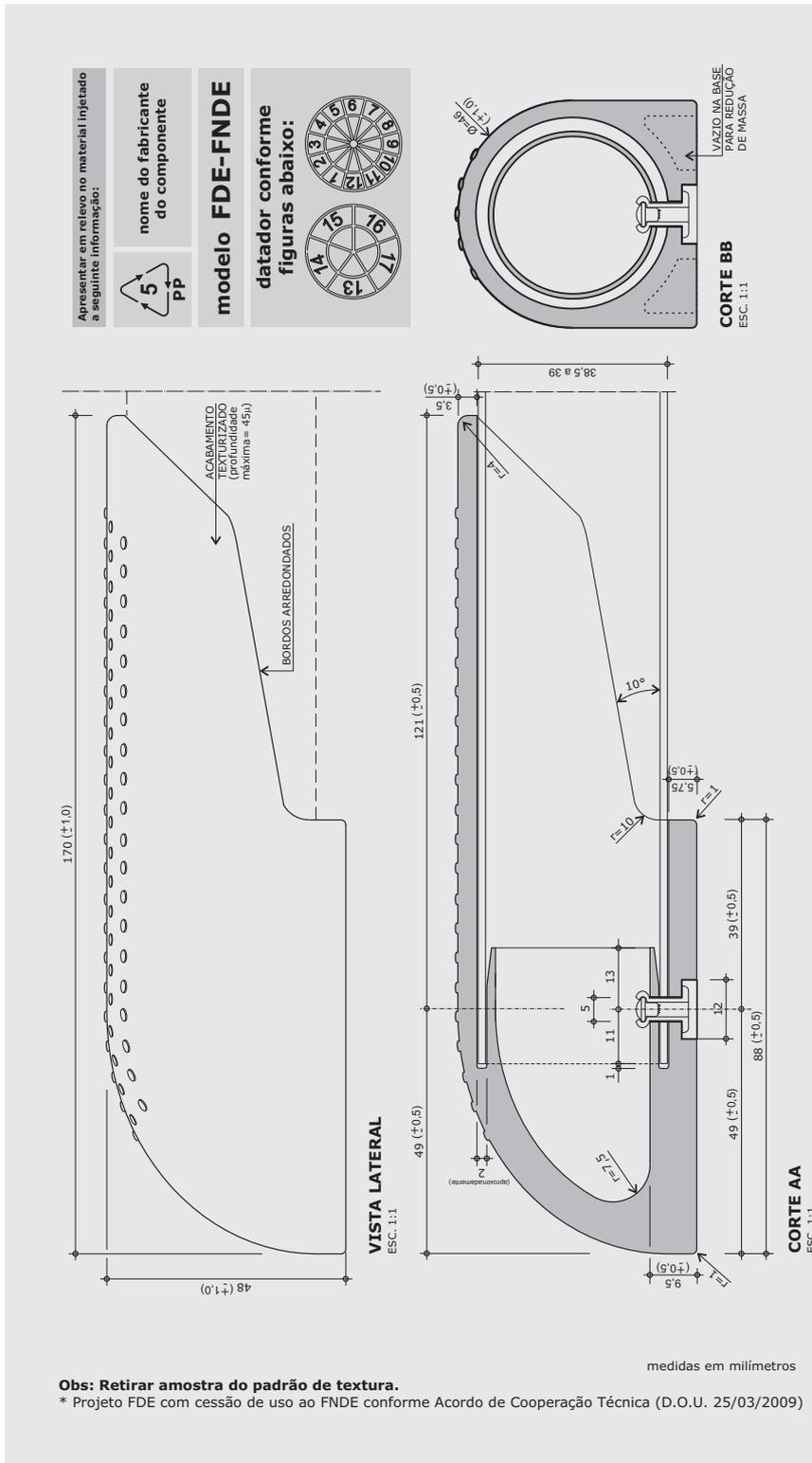
DETALHE 5 - SAPATA FRONTAL



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)



Mobiliário

CJA-04

PÁGINA **11/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 4 (MESA)

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de **1,33m a 1,59m**

Mobiliário

CJA-04

PÁGINA **12/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

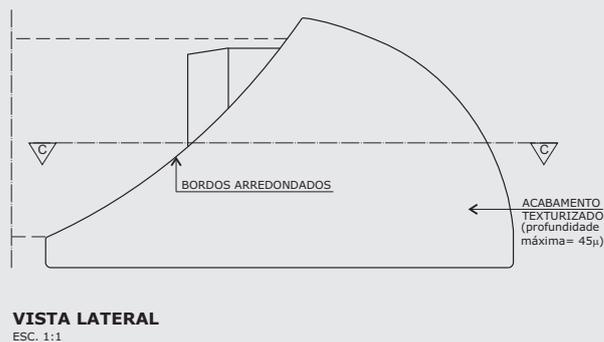
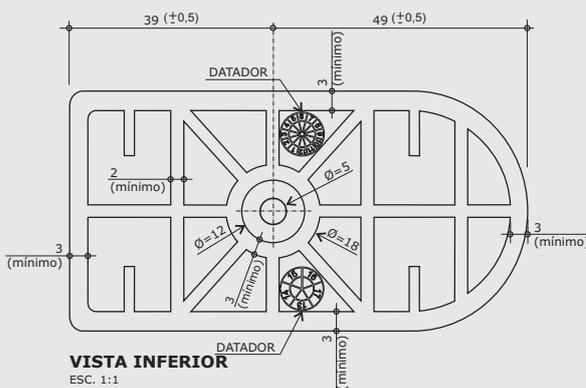
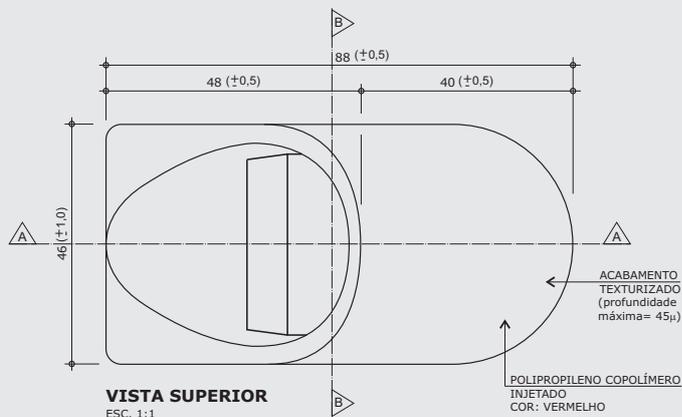
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m

DETALHE 6 - SAPATA POSTERIOR



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

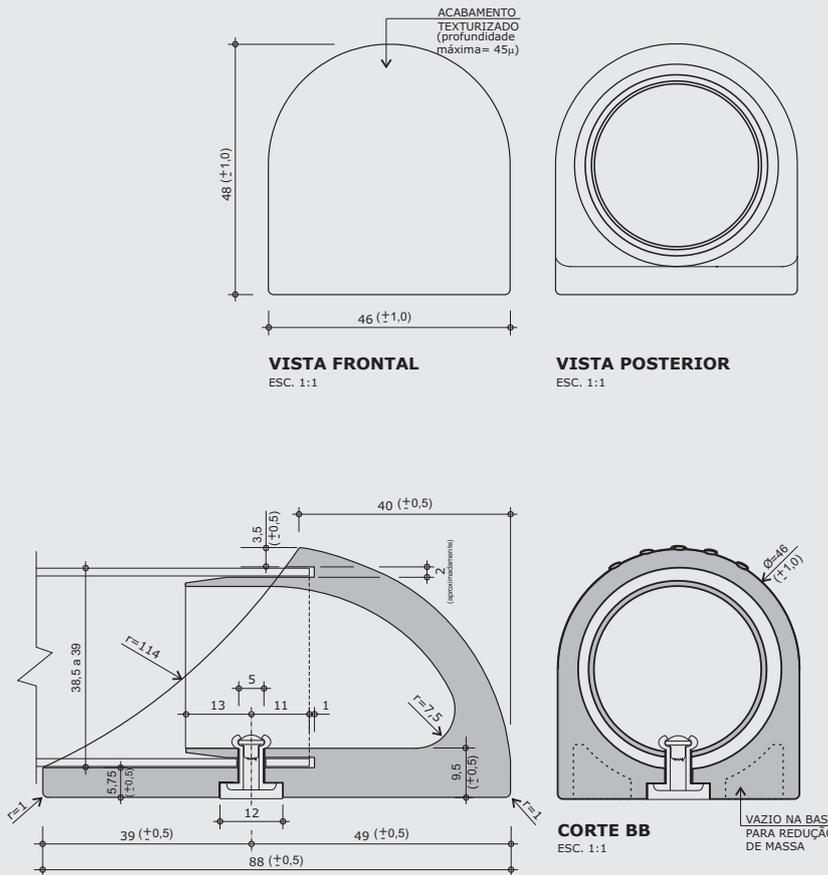
PÁGINA **13/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de **1,33m a 1,59m**



CORTE AA
ESC. 1:1

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

modelo **FDE-FNDE**

datador conforme
figuras abaixo:



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

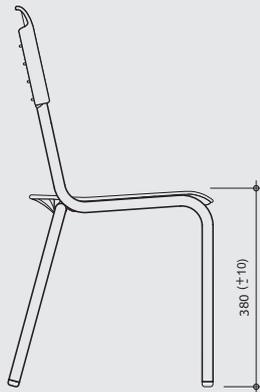
PÁGINA **14/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

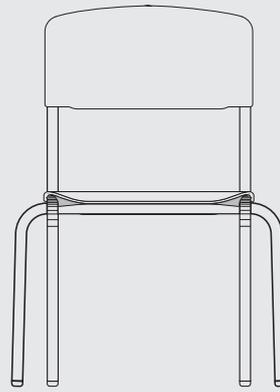
**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

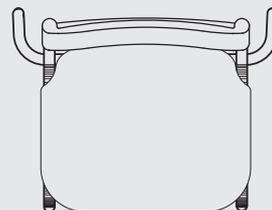
ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



VISTA LATERAL
ESC. 1:10



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

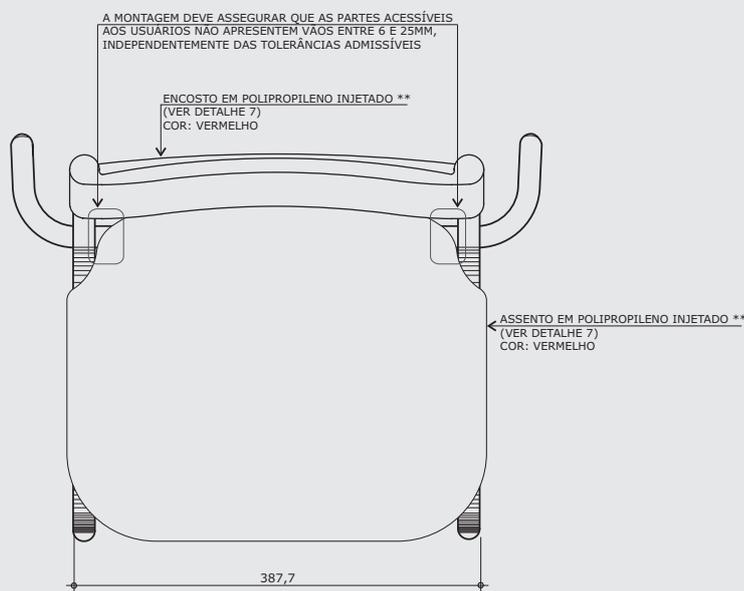
PÁGINA **15/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

** Alternativamente o assento e o encosto poderão ser confeccionados em compensado anatômico (ver detalhe 8).

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

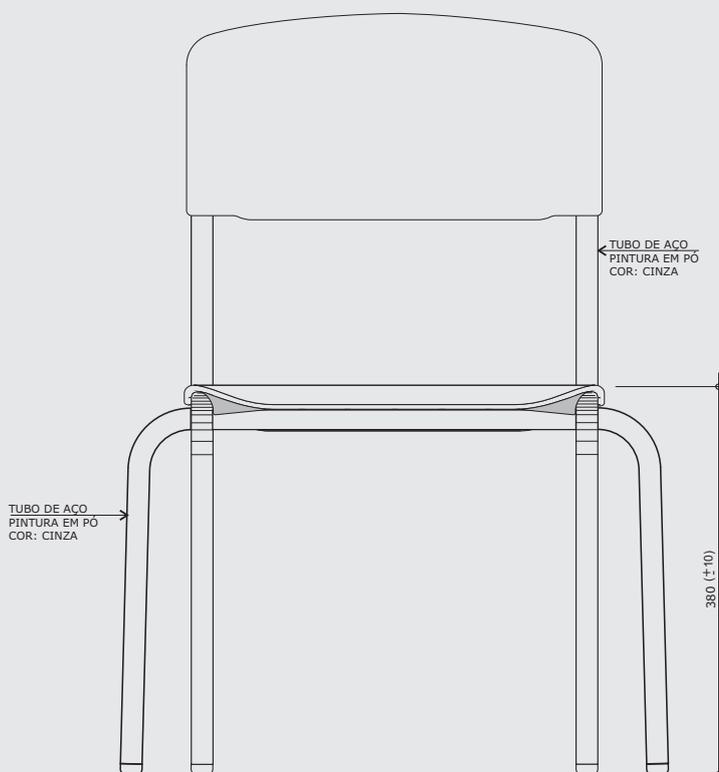
PÁGINA **16/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

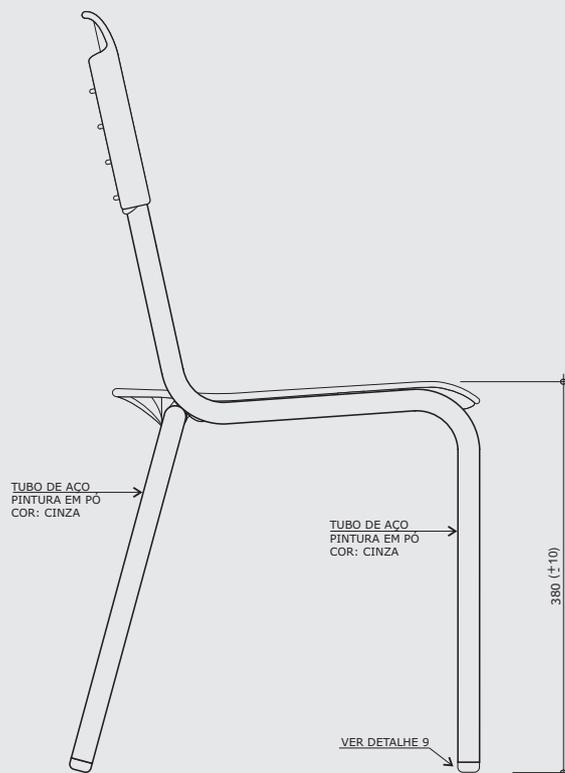
PÁGINA **17/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



VISTA LATERAL
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

PÁGINA **18/28**

REVISÃO **5**

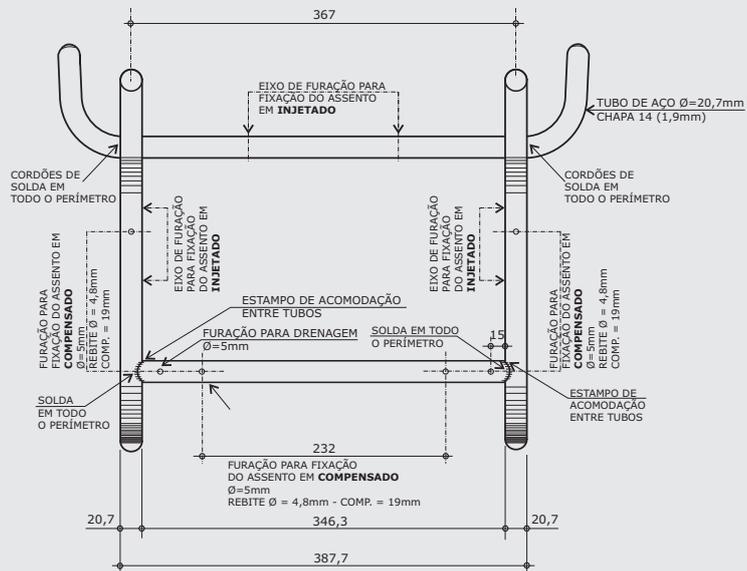
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



VISTA SUPERIOR DA ESTRUTURA

ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

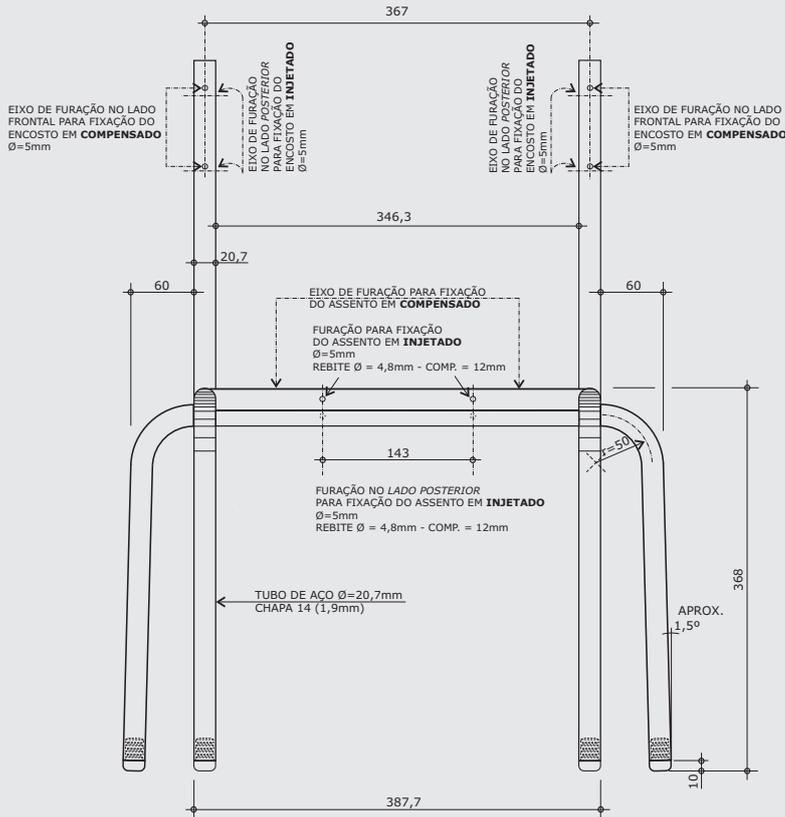
PÁGINA **19/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



VISTA FRONTAL DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

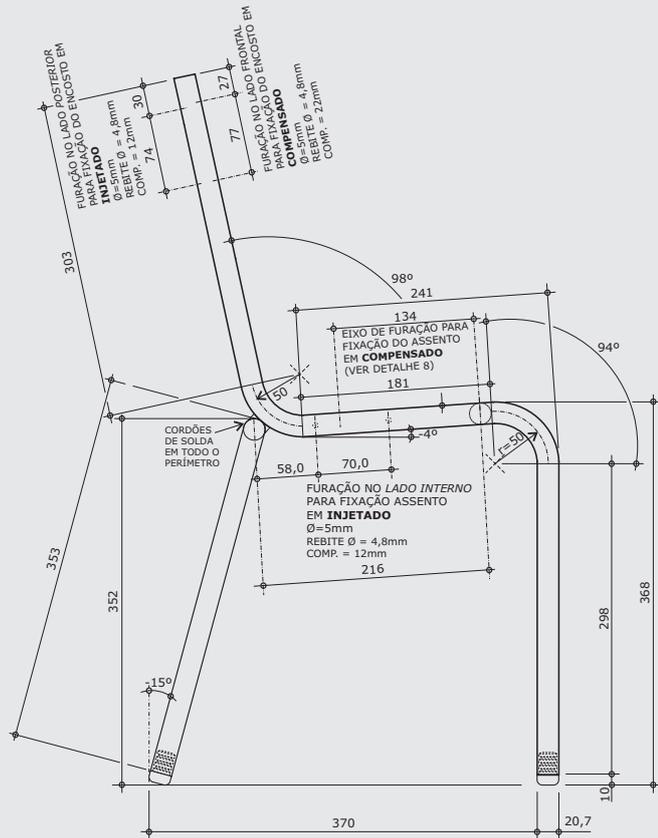
PÁGINA **20/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m

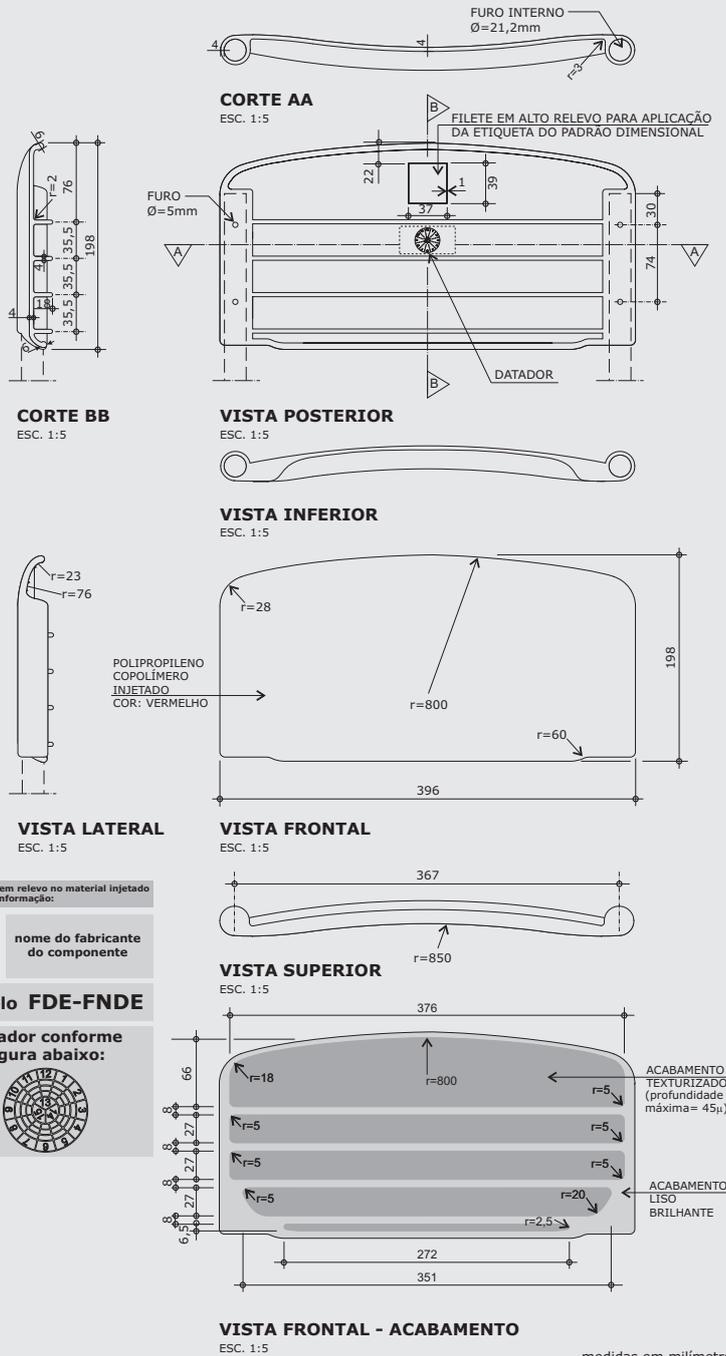


VISTA LATERAL DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 7 - ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO



Mobiliário

CJA-04

PÁGINA 21/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



modelo **FDE-FNDE**

datador conforme figura abaixo:



ACABAMENTO TEXTURIZADO (profundidade máxima= 45µ)

ACABAMENTO LISO BRILHANTE

Mobiliário

CJA-04

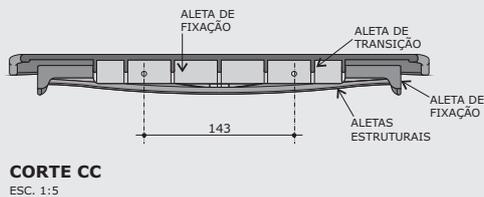
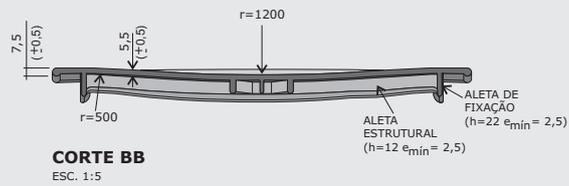
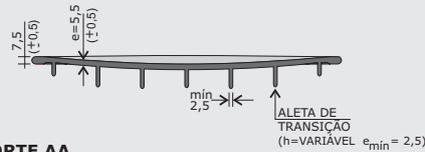
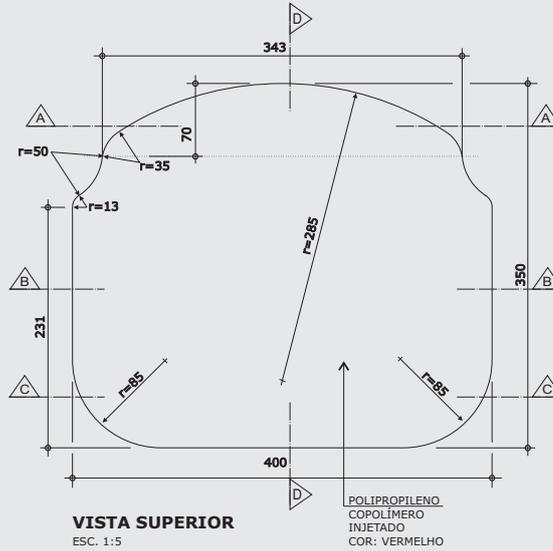
PÁGINA 22/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 4 (CADEIRA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO de 1,33m a 1,59m

DETALHE 7 - ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO



CORTE DD
ESC. 1:5



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

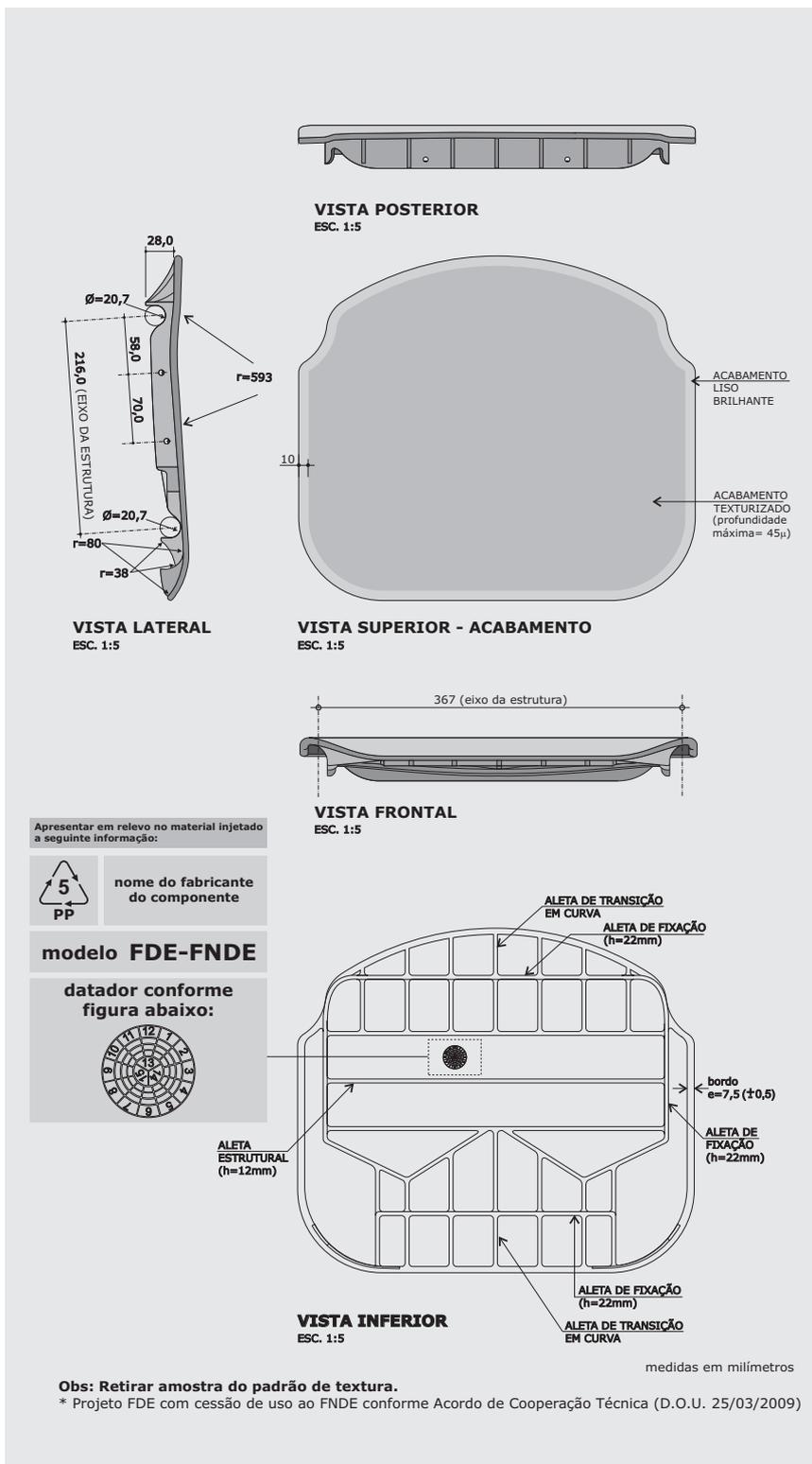
PÁGINA 23/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante do componente

modelo FDE-FNDE

datador conforme figura abaixo:



ALETA ESTRUTURAL (h=12mm)

ALETA DE TRANSIÇÃO EM CURVA

ALETA DE FIXAÇÃO (h=22mm)

bordo e=7,5 (±0,5)

ALETA DE FIXAÇÃO (h=22mm)

ALETA DE FIXAÇÃO (h=22mm)

ALETA DE TRANSIÇÃO EM CURVA

Mobiliário

CJA-04

PÁGINA 24/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 4 (CADEIRA)

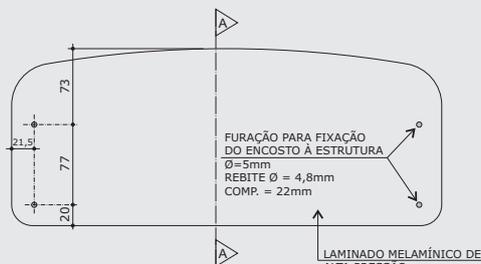
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de 1,33m a 1,59m

DETALHE 8 - ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO



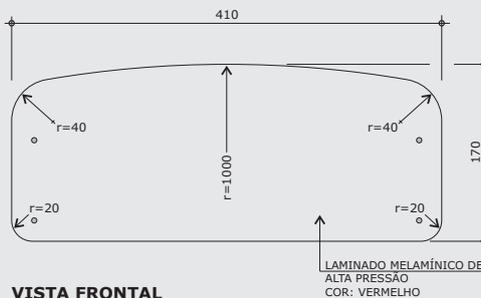
CORTE AA
ESC. 1:5



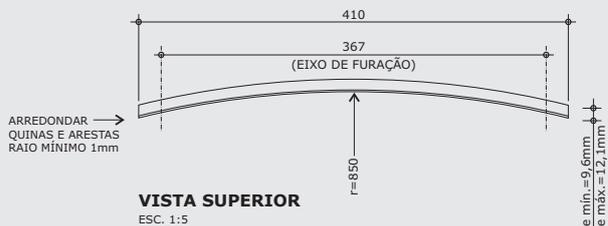
VISTA POSTERIOR
ESC. 1:5



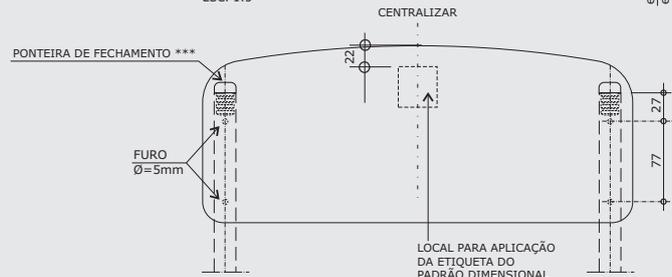
VISTA LATERAL
ESC. 1:5



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5



MONTAGEM
ESC. 1:5

*** Ponteiros de fechamento de topo somente deverão ser utilizados em casos de assento e encosto confeccionados em compensado anatômico.

medidas em milímetros

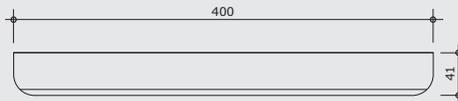
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 8 - ASSENTO EM COMPENSADO ANATÔMICO

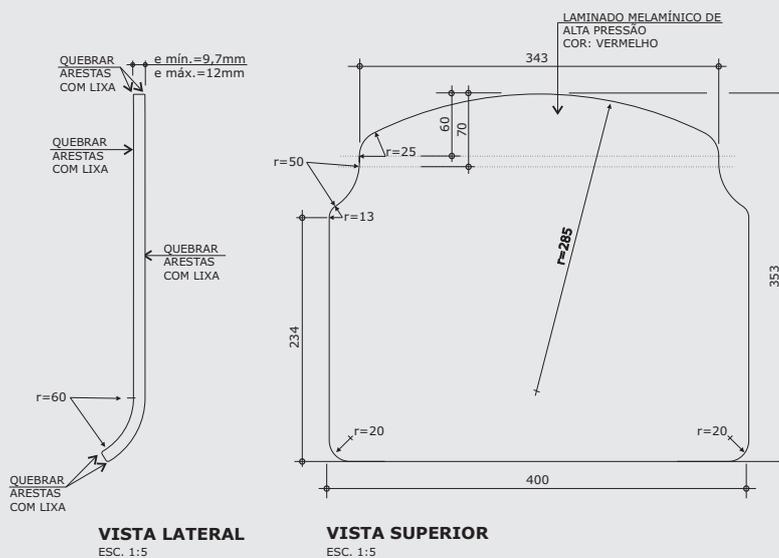
Mobiliário

CJA-04

PÁGINA **25/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA LATERAL
ESC. 1:5

VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de **1,33m a 1,59m**

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

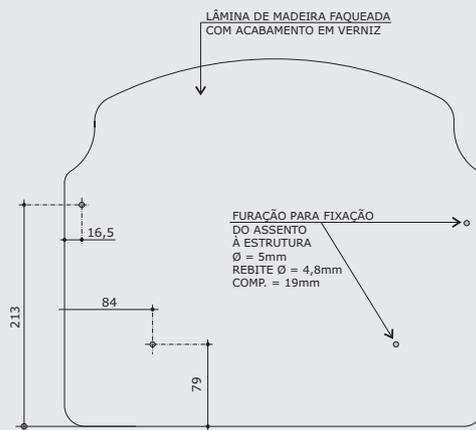
PÁGINA **26/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

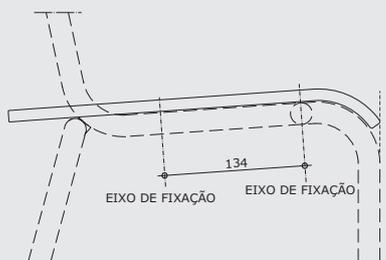
**Conjunto
para aluno
tamanho 4
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m



VISTA INFERIOR
ESC. 1:5



MONTAGEM
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-04

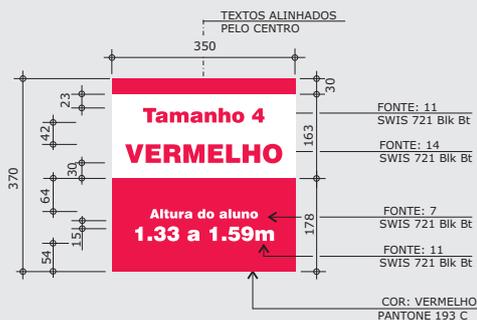
PÁGINA **28/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

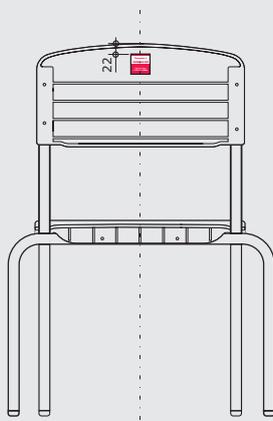
**Conjunto
para aluno
tamanho 4**

Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO
de 1,33m a 1,59m

DETALHE 10 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

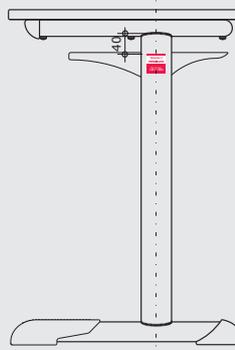


ETIQUETA - IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL
ESC. 1:1



ETIQUETA CENTRALIZADA
EM RELAÇÃO AO ENCOSTO

APLICAÇÃO DA ETIQUETA
VISTA POSTERIOR DA CADEIRA
ESC. 1:10



ETIQUETA CENTRALIZADA
EM RELAÇÃO AO TUBO

APLICAÇÃO DA ETIQUETA
VISTA LATERAL DIREITA DA MESA
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

CJA-06

Conjunto para aluno - tamanho 6

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO: de 1,59m a 1,88m

Mobiliário



Esta imagem tem caráter apenas ilustrativo. As informações relativas às especificações devem ser obtidas nas fichas técnicas correspondentes

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

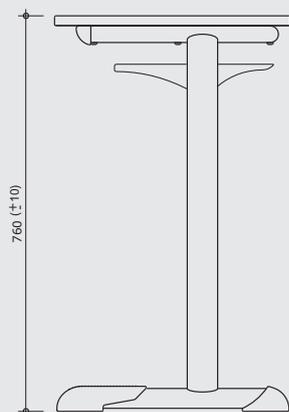
PÁGINA **1/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

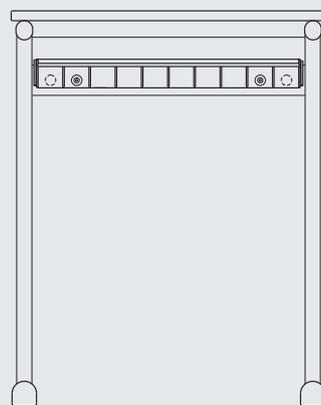
**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(MESA)**

Modelo FDE *

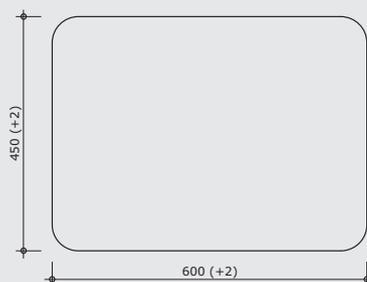
ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



VISTA LATERAL
ESC. 1:10



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

medidas em milímetros

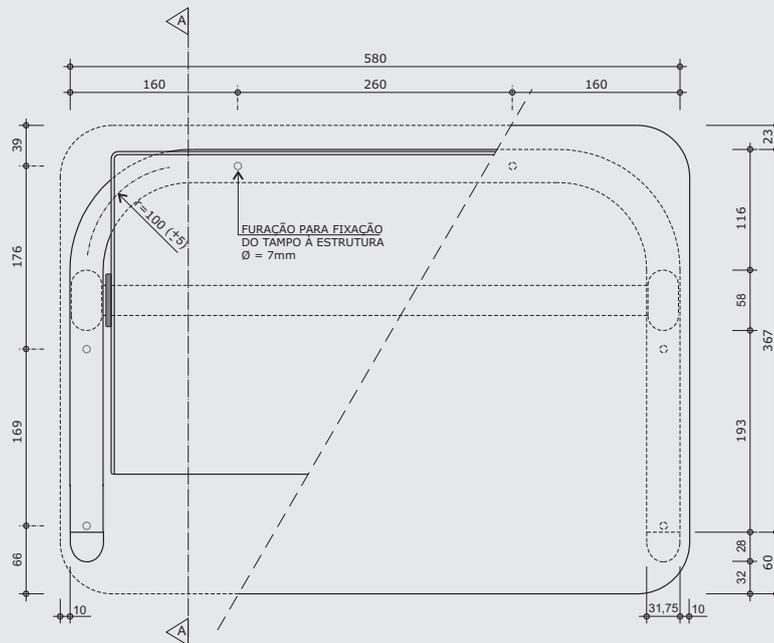
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

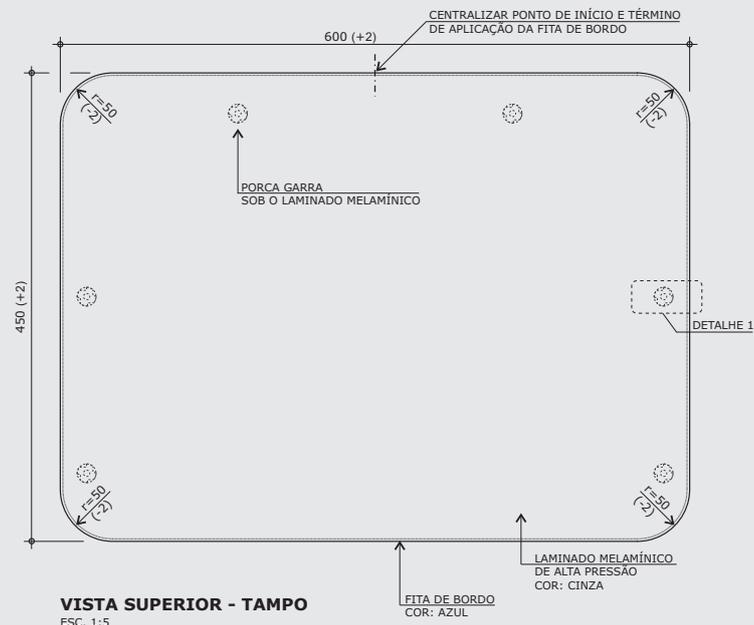
CJA-06

PÁGINA **2/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 6 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO **de 1,59m a 1,88m**



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

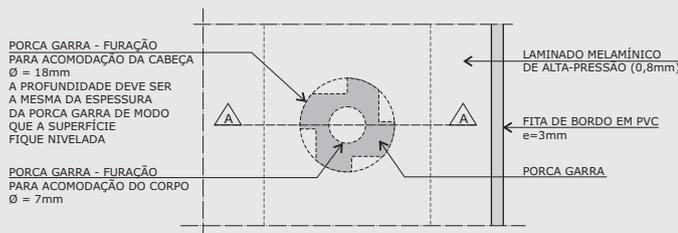


VISTA SUPERIOR - TAMPO
ESC. 1:5

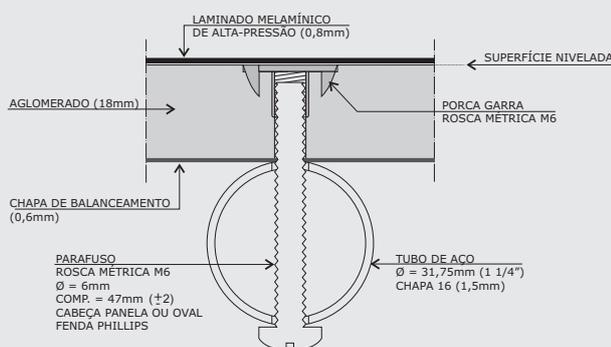
medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

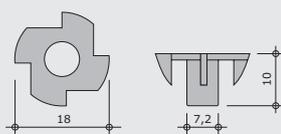
DETALHE 1 - FURAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



PORCA GARRA
ESC. 1:1

Obs: A furação e a aplicação da porca garra devem ser executadas antes da colagem do laminado melamínico de alta pressão.

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

PÁGINA **3/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(MESA)**

Modelo FDE *

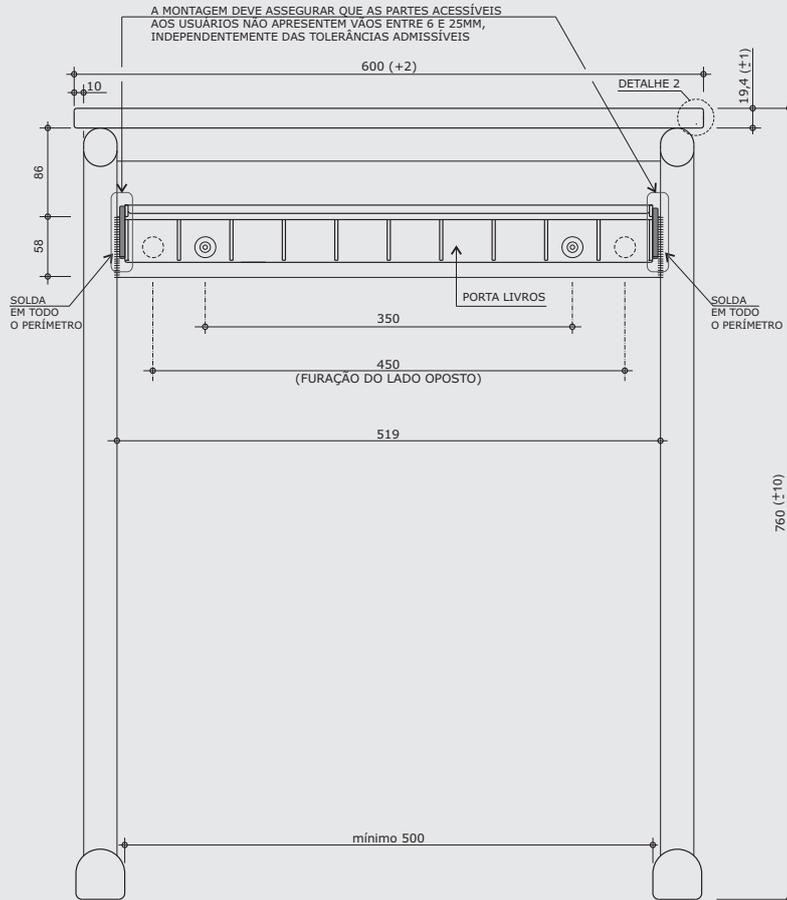
ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m

Mobiliário

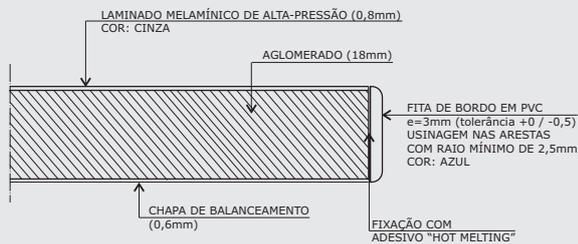
CJA-06

PÁGINA 4/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 6 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO de 1,59m a 1,88m



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



DETALHE 2
ESC. 1:1

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

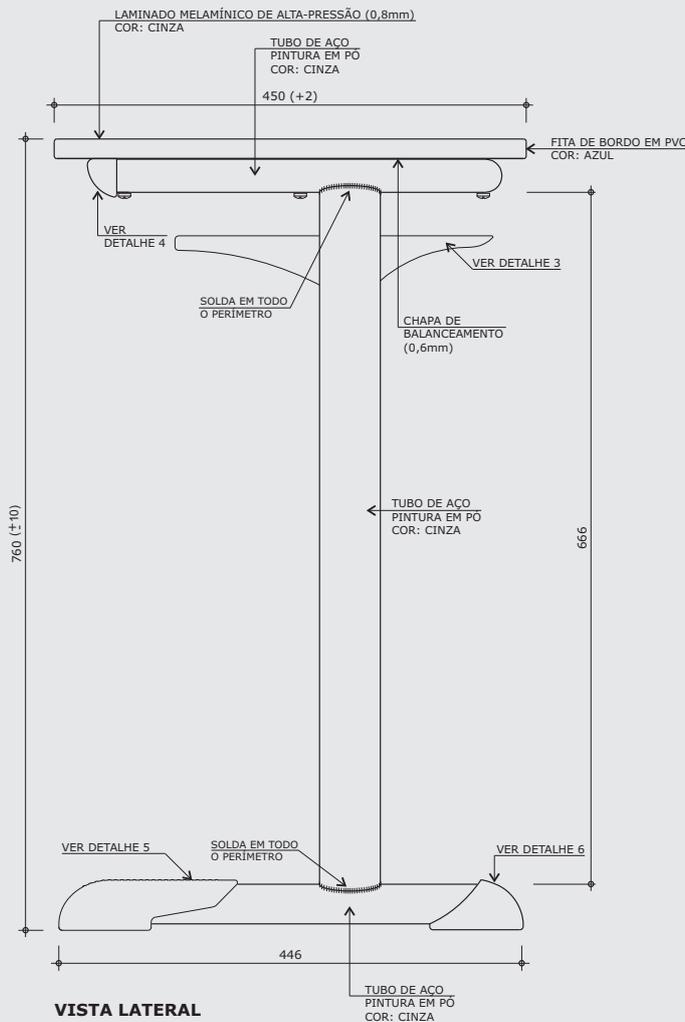
PÁGINA 5/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

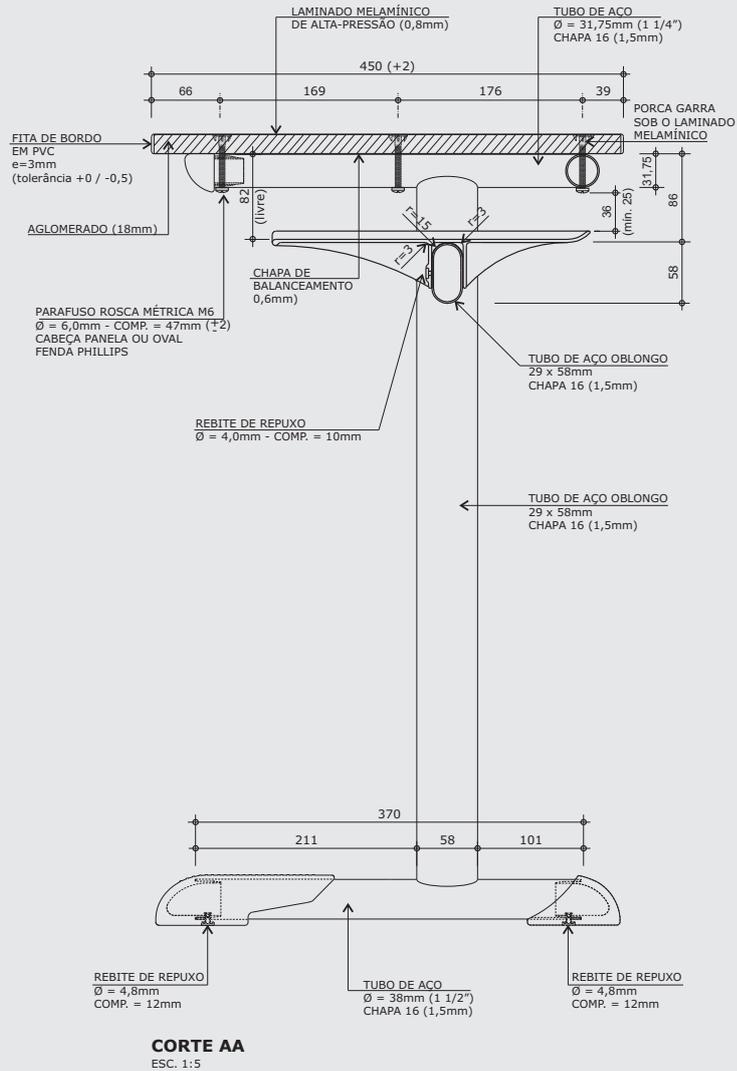
PÁGINA **6/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

PÁGINA 7/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

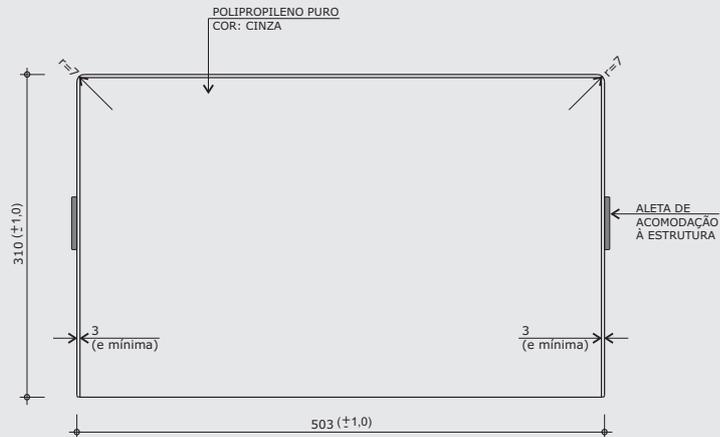
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(MESA)**

Modelo FDE *

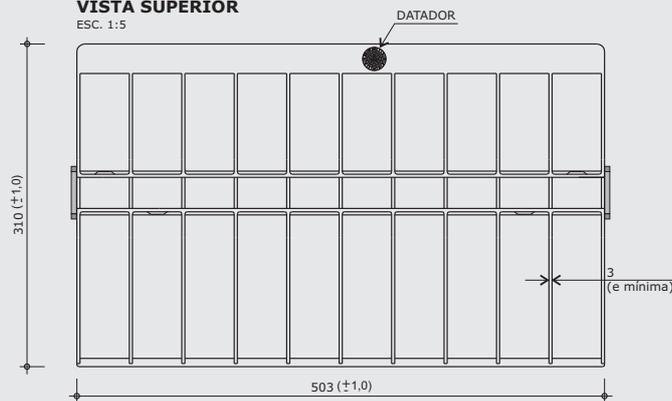
ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m

DETALHE 3 - PORTA LIVROS



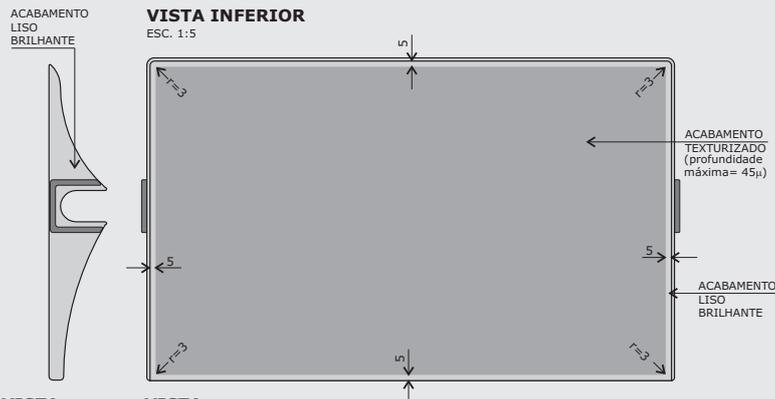
VISTA SUPERIOR

ESC. 1:5



VISTA INFERIOR

ESC. 1:5



VISTA LATERAL - ACABAMENTO
ESC. 1:5

VISTA SUPERIOR - ACABAMENTO
ESC. 1:5

medidas em milímetros

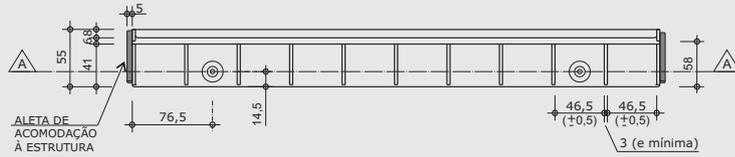
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

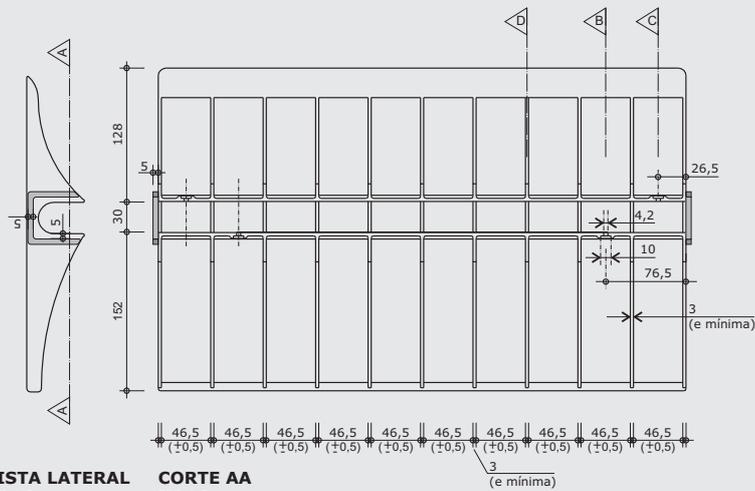
CJA-06

PÁGINA **8/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 6 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO **de 1,59m a 1,88m**



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA LATERAL **CORTE AA**
ESC. 1:5

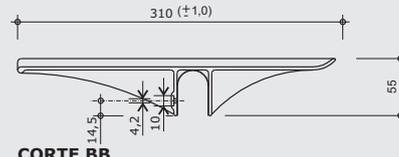
Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



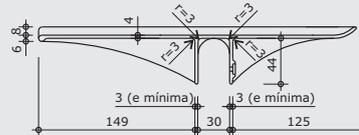
nome do fabricante do componente

modelo **FDE-FNDE**

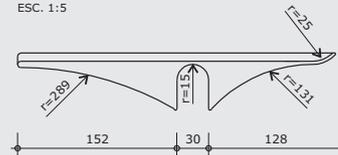
datador conforme figura abaixo:



CORTE BB
ESC. 1:5



CORTE CC
ESC. 1:5



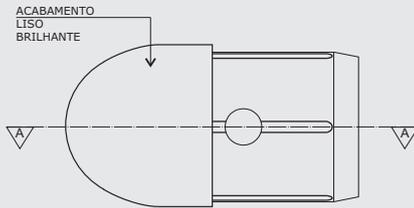
CORTE DD
ESC. 1:5

medidas em milímetros

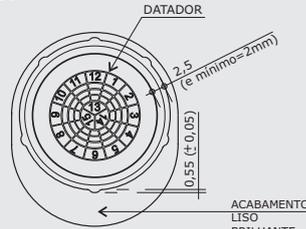
Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

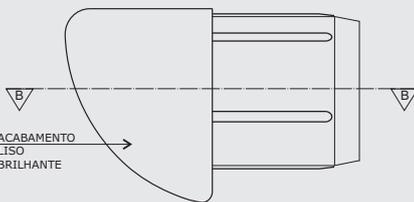
DETALHE 4 - PONTEIRA



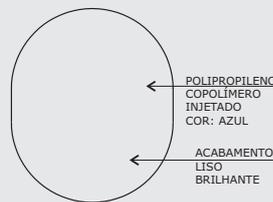
VISTA INFERIOR
ESC. 1:1



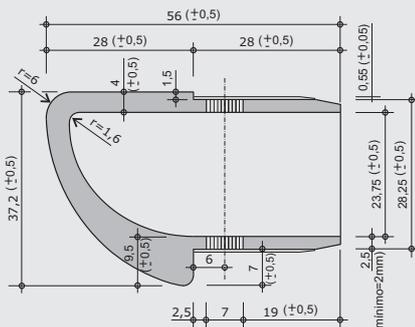
VISTA POSTERIOR
ESC. 1:1



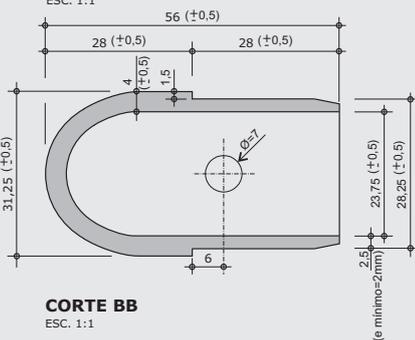
VISTA LATERAL
ESC. 1:1



VISTA FRONTAL
ESC. 1:1



CORTE AA
ESC. 1:1



CORTE BB
ESC. 1:1

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



modelo FDE-FNDE

datador conforme figura abaixo:



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

PÁGINA **9/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 6 (MESA)

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de 1,59m a 1,88m

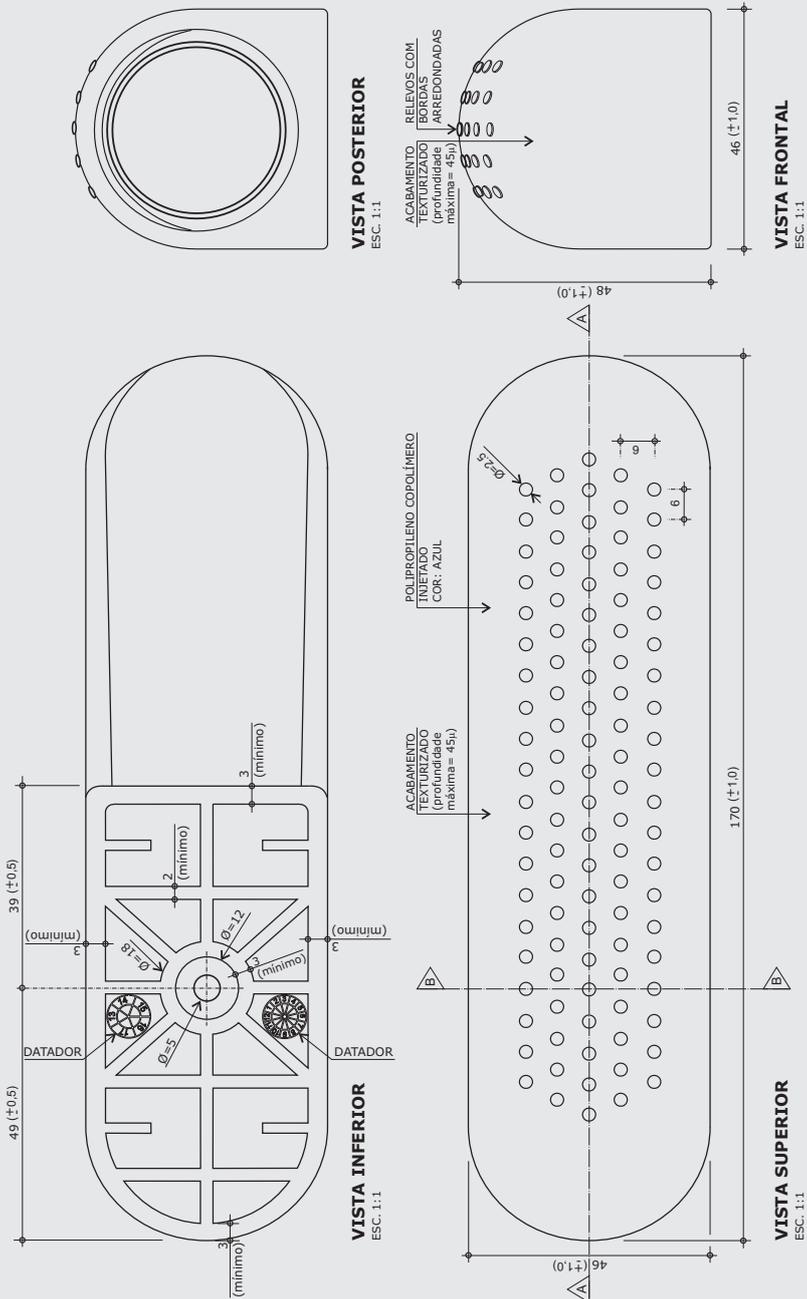
Mobiliário

CJA-06

PÁGINA **10/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO
Conjunto para aluno tamanho 6 (MESA)
Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO **de 1,59m a 1,88m**

DETALHE 5 - SAPATA FRONTAL



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

PÁGINA **12/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

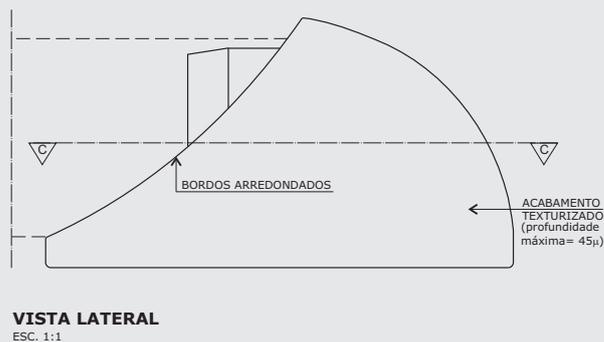
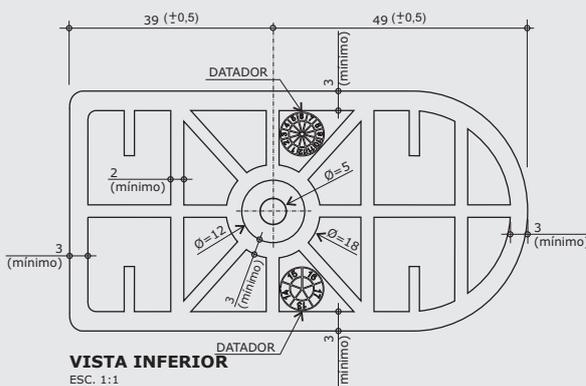
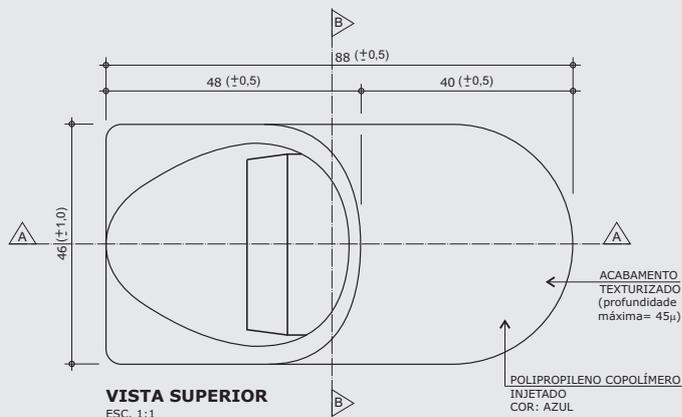
DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(MESA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m

DETALHE 6 - SAPATA POSTERIOR



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

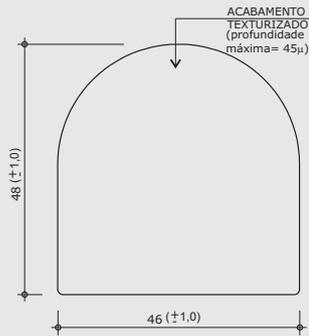
PÁGINA **13/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

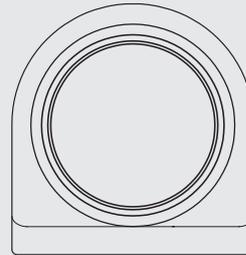
**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(MESA)**

Modelo FDE *

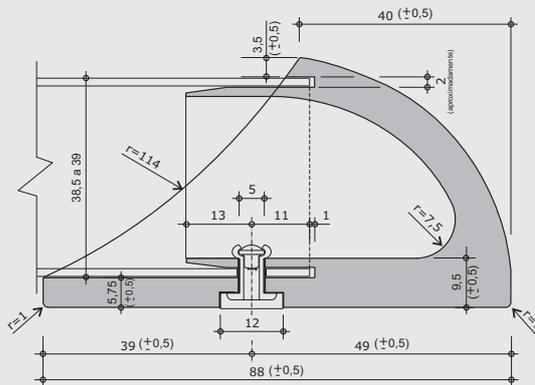
ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



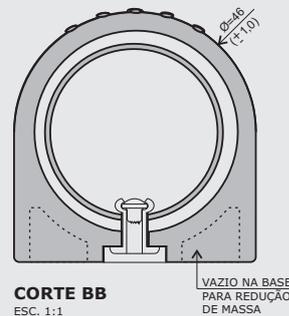
VISTA FRONTAL
ESC. 1:1



VISTA POSTERIOR
ESC. 1:1

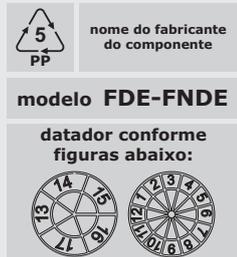


CORTE AA
ESC. 1:1



CORTE BB
ESC. 1:1

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

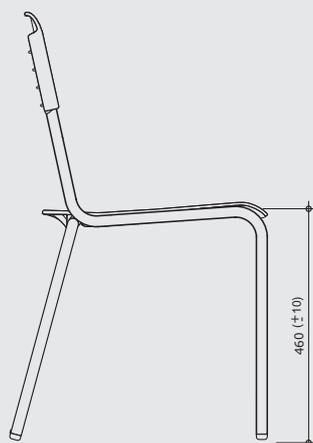
PÁGINA 14/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

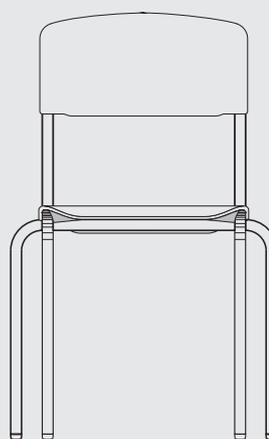
**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

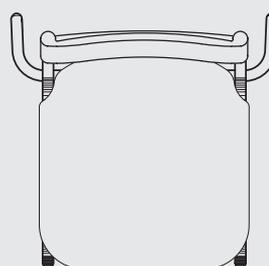
ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



VISTA LATERAL
ESC. 1:10



VISTA FRONTAL
ESC. 1:10



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

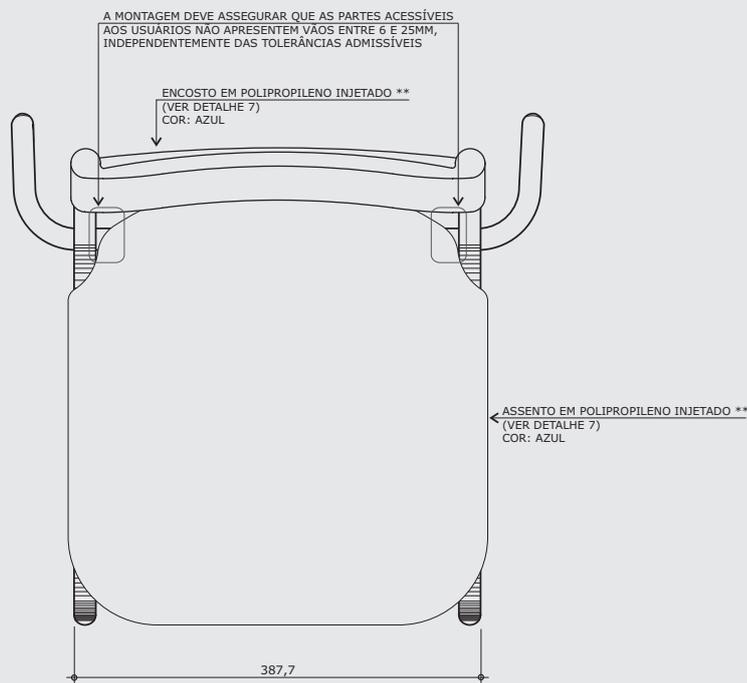
PÁGINA **15/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

** Alternativamente o assento e o encosto poderão ser confeccionados em compensado anatômico (ver detalhe 8).

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

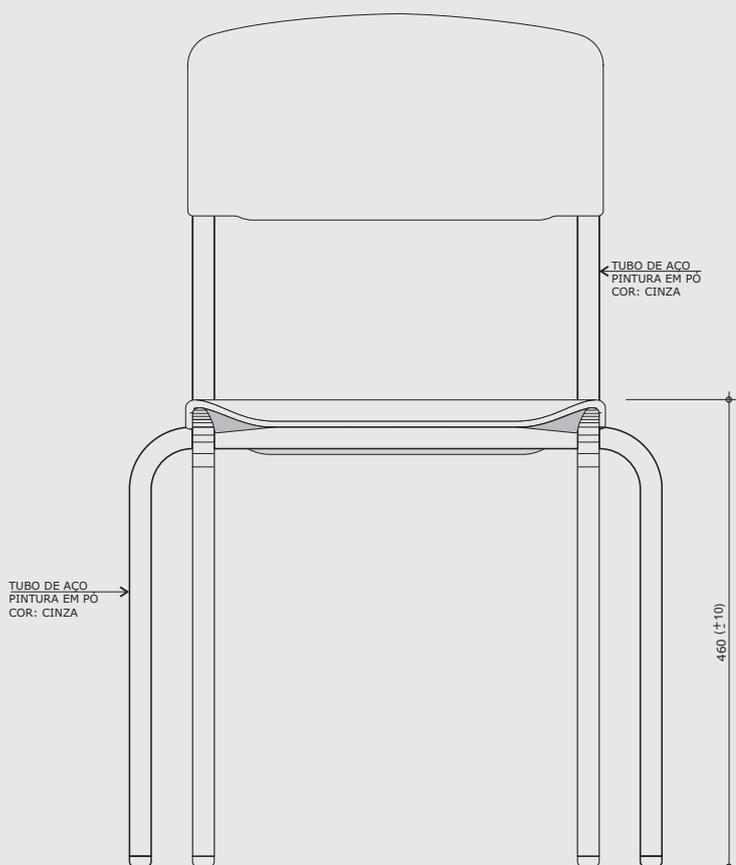
PÁGINA **16/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

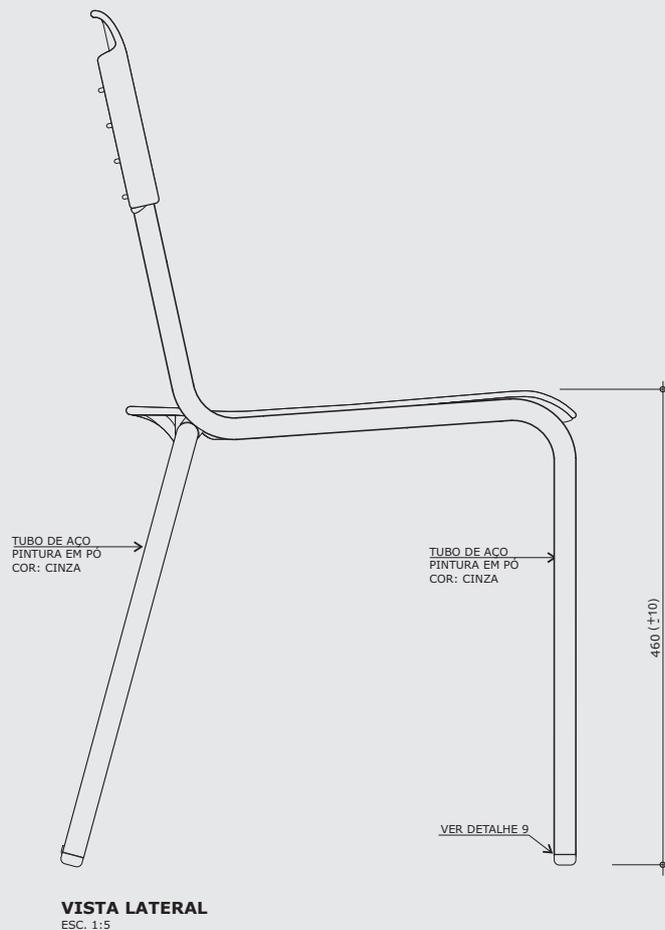
PÁGINA **17/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

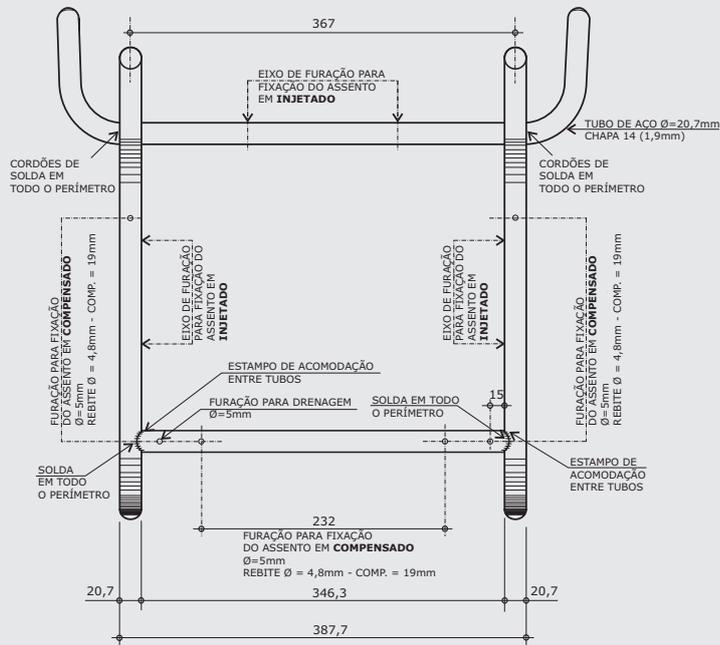
PÁGINA **18/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



VISTA SUPERIOR DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

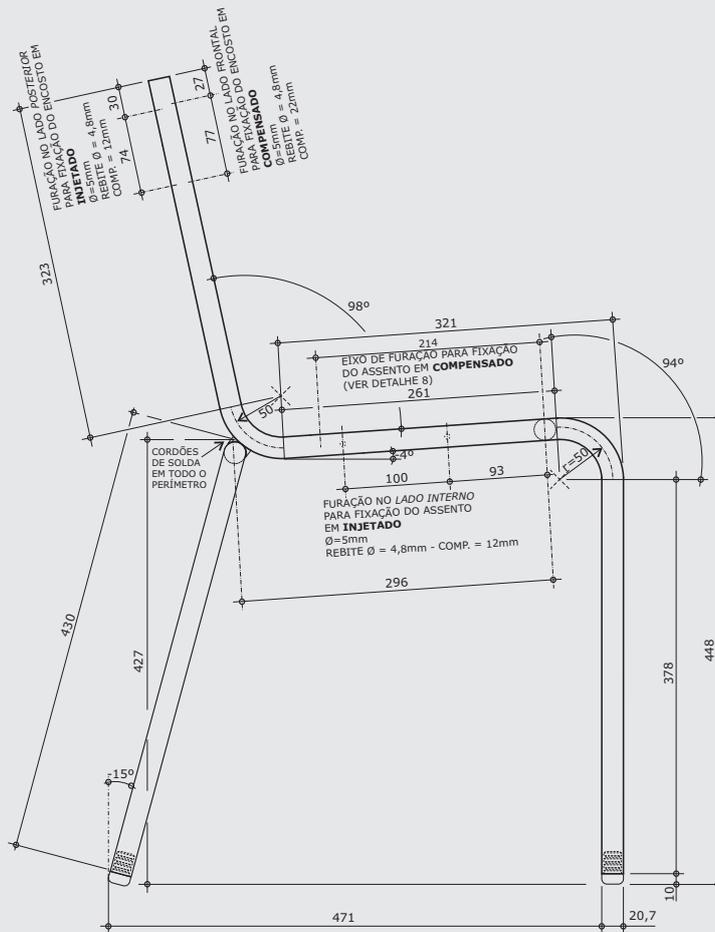
PÁGINA **20/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m

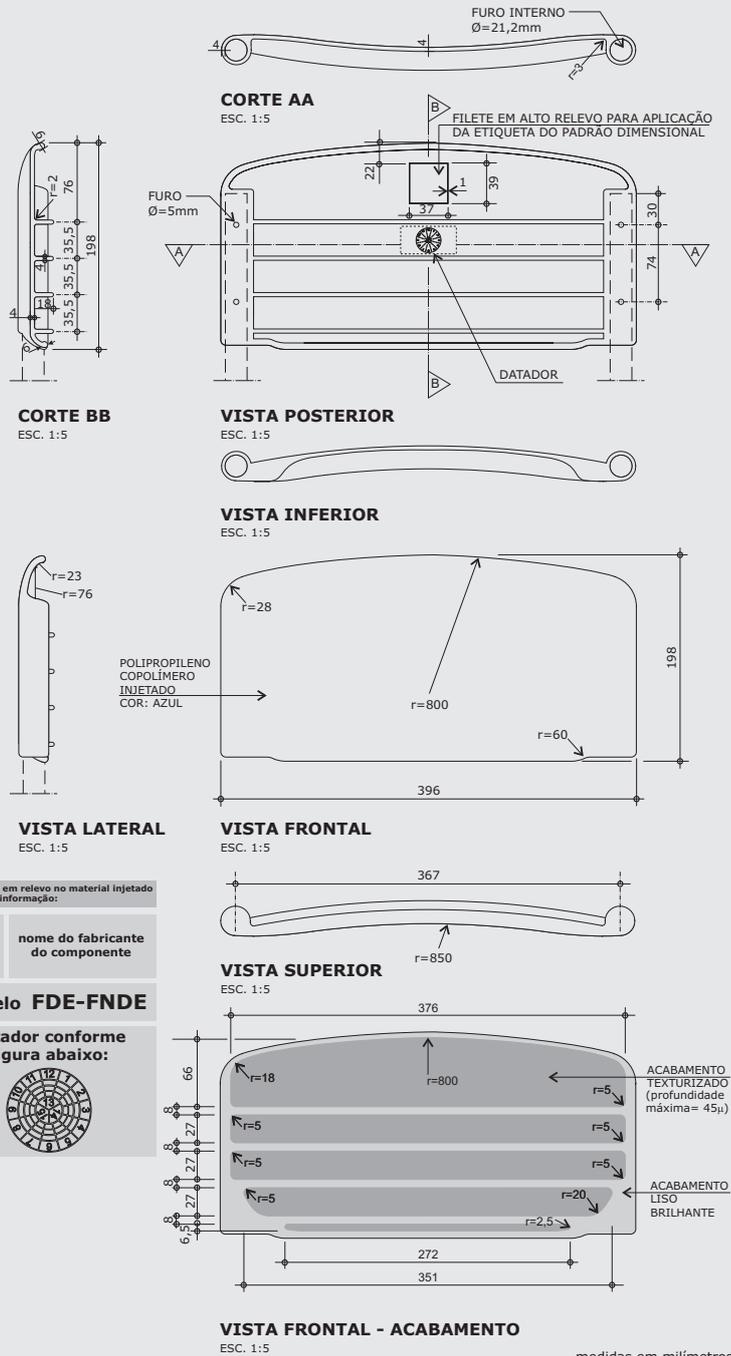


VISTA LATERAL DA ESTRUTURA
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 7 - ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO



Mobiliário

CJA-06

PÁGINA 21/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante
do componente

modelo FDE-FNDE

datador conforme
figura abaixo:



ACABAMENTO
TEXTURIZADO
(profundidade
máxima= 45µ)

ACABAMENTO
LISO
BRILHANTE

Mobiliário

CJA-06

PÁGINA 22/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

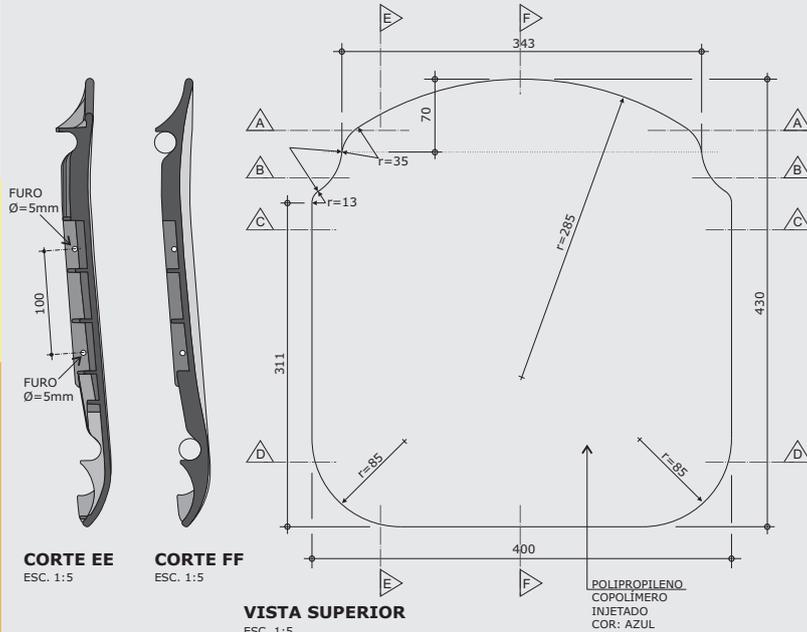
DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 6 (CADEIRA)

Modelo FDE *

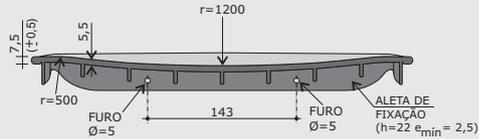
ALTURA DO ALUNO de 1,59m a 1,88m

DETALHE 7 - ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO



CORTE AA

ESC. 1:5



medidas em milímetros

Obs: Retirar amostra do padrão de textura.

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

CJA-06

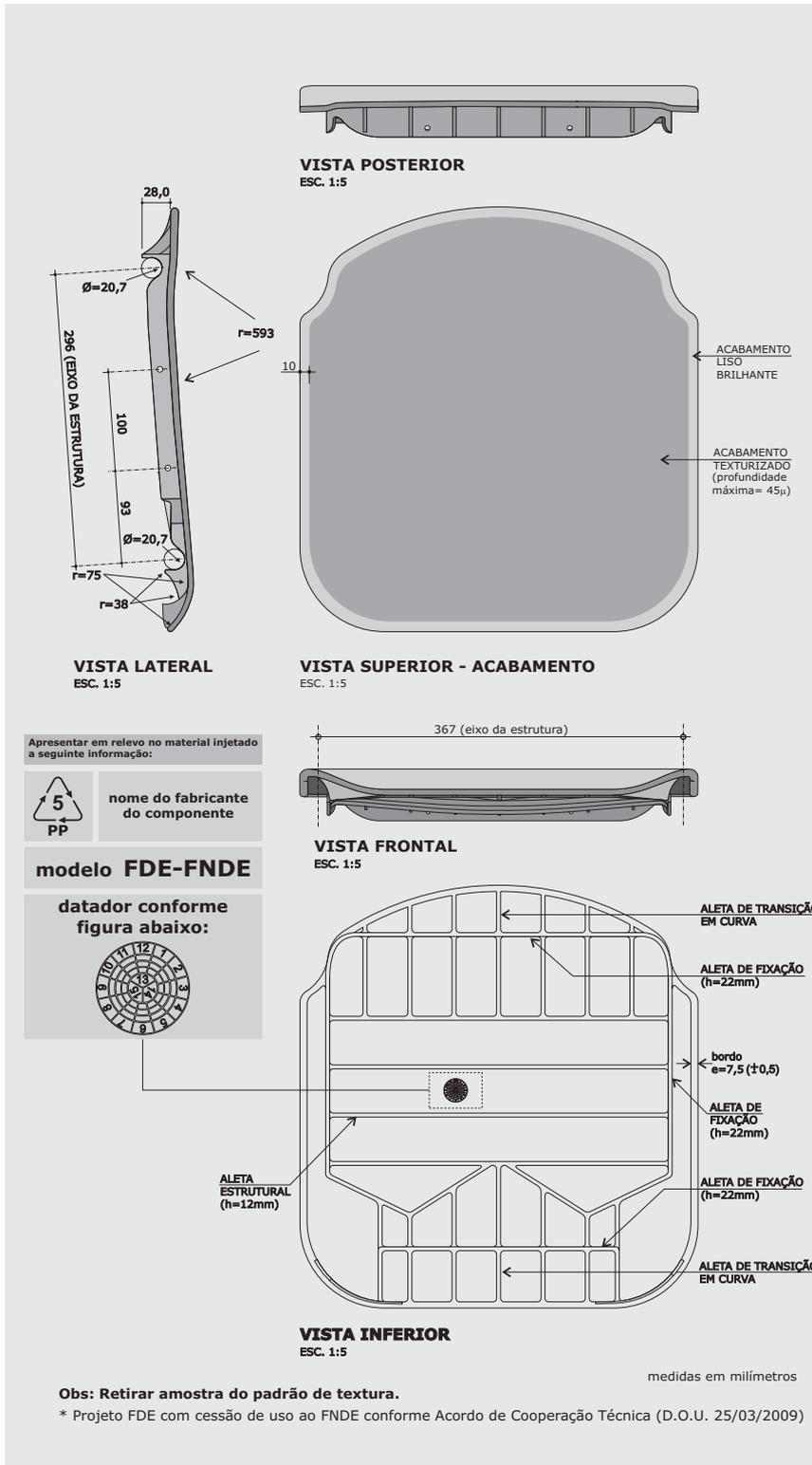
PÁGINA 23/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:



nome do fabricante do componente

modelo **FDE-FNDE**

datador conforme figura abaixo:



ALETA ESTRUTURAL (h=12mm)

ALETA DE TRANSIÇÃO EM CURVA

ALETA DE FIXAÇÃO (h=22mm)

bordo e=7,5 (±0,5)

ALETA DE FIXAÇÃO (h=22mm)

ALETA DE FIXAÇÃO (h=22mm)

ALETA DE TRANSIÇÃO EM CURVA

Mobiliário

CJA-06

PÁGINA 24/28
REVISÃO 5
DATA 02/04/13

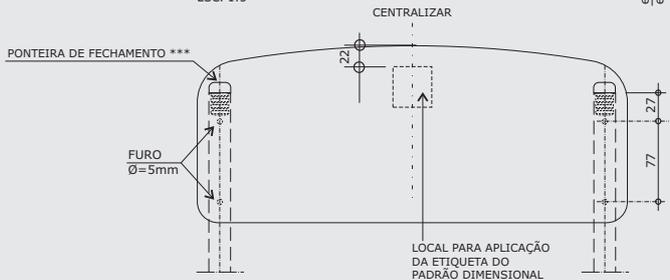
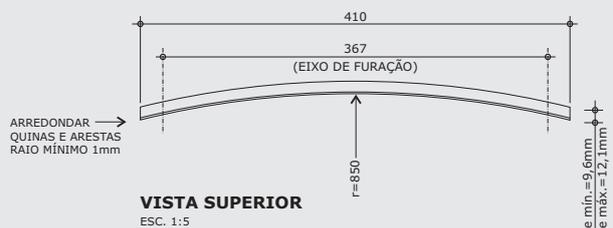
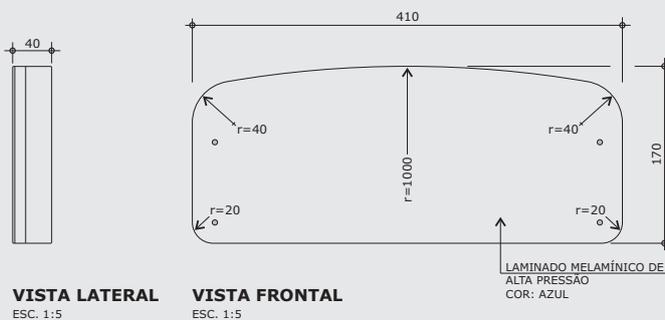
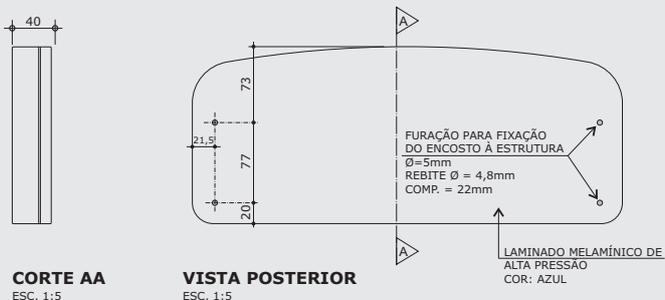
DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 6 (CADEIRA)

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de 1,59m a 1,88m

DETALHE 8 - ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO



*** Ponteiros de fechamento de topo somente deverão ser utilizadas em casos de assento e encosto confeccionados em compensado anatômico.

medidas em milímetros

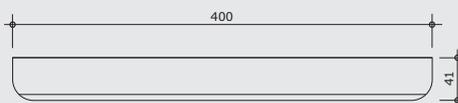
* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DETALHE 8 - ASSENTO EM COMPENSADO ANATÔMICO

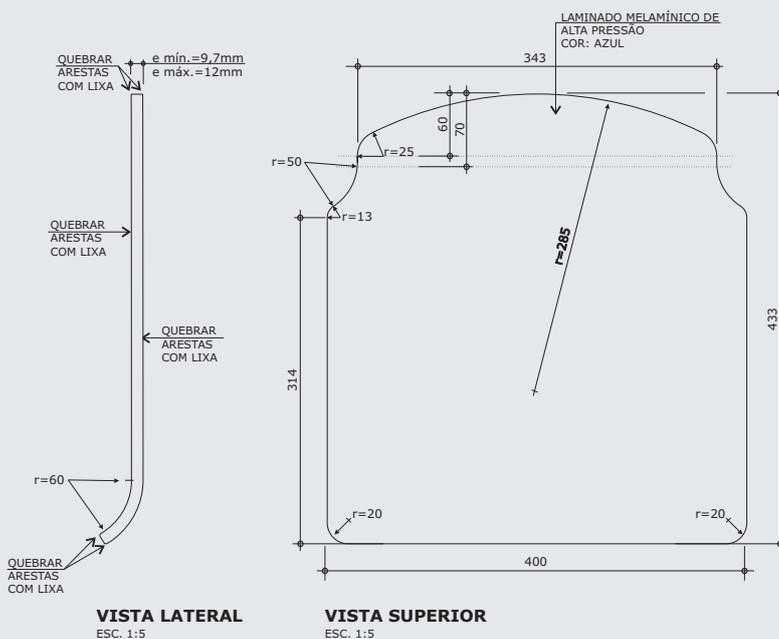
Mobiliário

CJA-06

PÁGINA **25/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**



VISTA FRONTAL
ESC. 1:5



VISTA LATERAL
ESC. 1:5

VISTA SUPERIOR
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de **1,59m a 1,88m**

Mobiliário

CJA-06

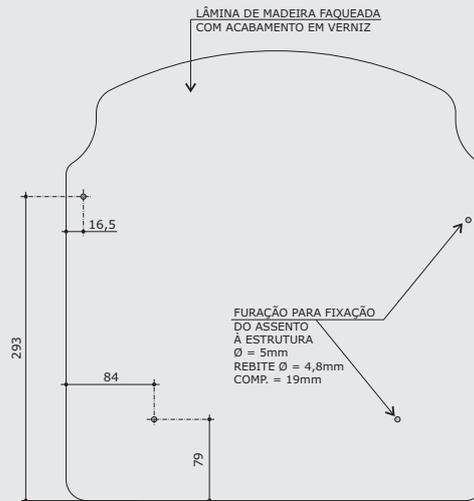
PÁGINA **26/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

**Conjunto
para aluno
tamanho 6
(CADEIRA)**

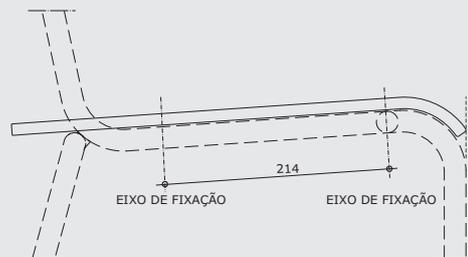
Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m



VISTA INFERIOR

ESC. 1:5



MONTAGEM

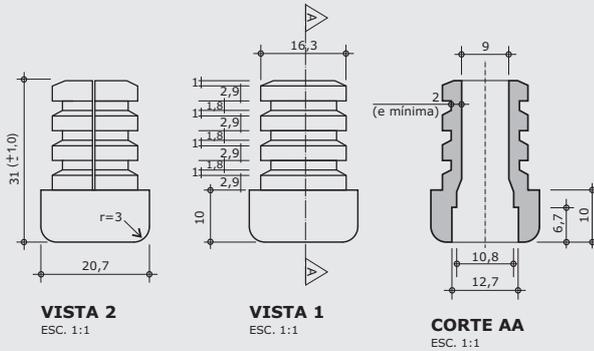
ESC. 1:5

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário

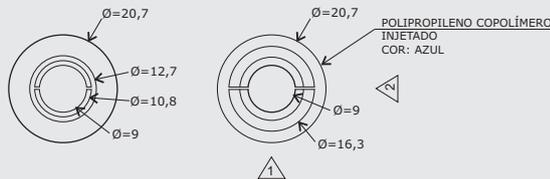
DETALHE 9 - SAPATA



VISTA 2
ESC. 1:1

VISTA 1
ESC. 1:1

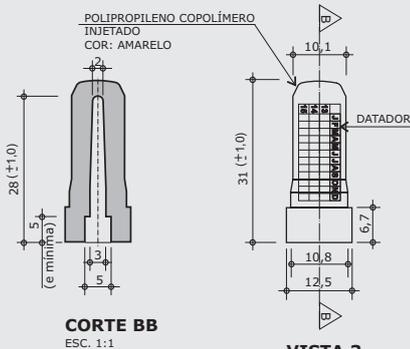
CORTE AA
ESC. 1:1



VISTA INFERIOR
ESC. 1:1

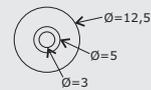
VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1

SAPATA

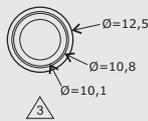


CORTE BB
ESC. 1:1

VISTA 3
ESC. 1:1



VISTA INFERIOR
ESC. 1:1



VISTA SUPERIOR
ESC. 1:1

PINO EXPANSOR

Apresentar em relevo no material injetado a seguinte informação:

5
PP

nome do fabricante do componente

modelo FDE-FNDE

datador conforme figura abaixo:

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
13												
14												
15												

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

CJA-06

PÁGINA **27/28**

REVISÃO **5**

DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

Conjunto para aluno tamanho 6 (CADEIRA)

Modelo FDE *

ALTURA DO ALUNO de 1,59m a 1,88m

Mobiliário

CJA-06

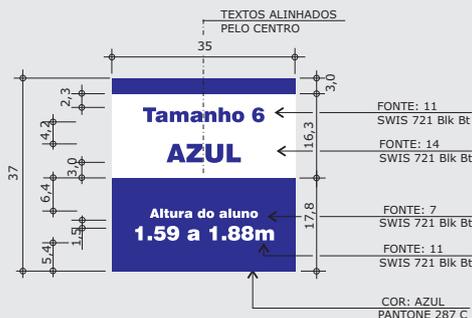
PÁGINA **28/28**
REVISÃO **5**
DATA **02/04/13**

DISCRIMINAÇÃO

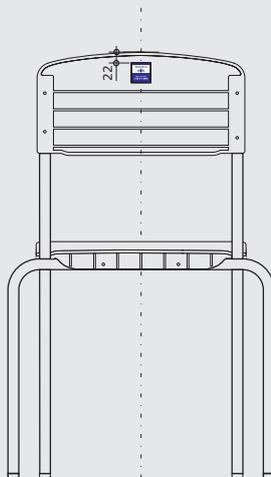
**Conjunto
para aluno
tamanho 6**

Modelo FDE *
ALTURA DO ALUNO
de 1,59m a 1,88m

DETALHE 10 - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

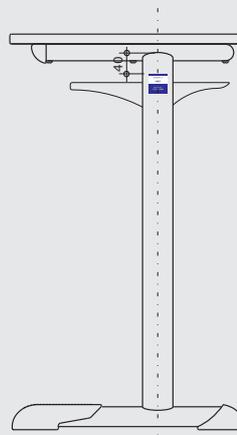


ETIQUETA - IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL
ESC. 1:1



ETIQUETA CENTRALIZADA
EM RELAÇÃO AO ENCOSTO

APLICAÇÃO DA ETIQUETA
VISTA POSTERIOR DA CADEIRA
ESC. 1:10



ETIQUETA CENTRALIZADA
EM RELAÇÃO AO TUBO

APLICAÇÃO DA ETIQUETA
VISTA LATERAL DIREITA DA MESA
ESC. 1:10

medidas em milímetros

* Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U. 25/03/2009)

Mobiliário . Educação Infantil

CJA-01

Modelo FDE*



CJA-01 DESCRIÇÃO

Conjunto aluno tamanho 1

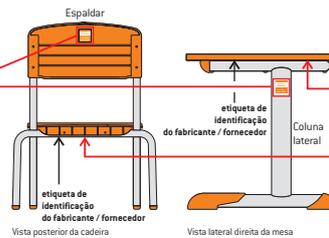
Indicado para usuários com estaturas de 0,93m a 1,16m

Todo o conjunto deve possuir etiqueta de identificação do padrão dimensional, que relaciona os tamanhos dos móveis às estaturas dos usuários.

ATENÇÃO!

Todo o conjunto deve possuir **obrigatoriamente** selos **INMETRO** de identificação da conformidade de acordo com a Portaria INMETRO nº 105 de 06/03/12

Etiqueta de identificação do padrão dimensional



Selo INMETRO de Identificação da Conformidade



IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE / FORNECEDOR

Todos os itens são fornecidos com etiqueta de identificação auto-adesiva colada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor
- Nome do fabricante
- Logomarca do fabricante
- Endereço / telefone do fornecedor
- Data de fabricação
- Nº do contrato
- Garantia
- Código do móvel

EMPILHAMENTO



As cadeiras podem ser empilhadas em até 3 unidades.

ACOPLAMENTO



As mesas podem ser usadas em conjunto, de modo a formar superfícies contínuas para atividades em grupo.

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Para conservação e limpeza do mobiliário sugere-se adotar as seguintes rotinas e procedimentos:

- Utilizar um pano levemente umedecido em água e sabão ou água e detergente neutro;
- Empilhar as mesas e cadeiras para limpeza do piso;
- Reposicionar o mobiliário à posição original.

ATENÇÃO!

1. **Nunca** utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza "Scotch Brite" ou palha de aço tipo "Bombril".
2. **Nunca** utilizar mangueira ou balde d'água para lavar o mobiliário.
3. Para eliminação de manchas aplicar técnicas e produtos adequados para cada tipo de material.
4. Em caso de manchas provocadas por tinta de caneta esferográfica azul ou tinta de pincel atômico preta, à base de solvente, efetuar uma limpeza com algodão ou papel absorvente umedecido com álcool isopropílico.

GARANTIA

O item de mobiliário CJA-01 tem garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. No recebimento dos produtos, caso estes apresentem algum dos defeitos abaixo discriminados, acione o gestor do seu contrato:

- ausência das etiquetas de identificação do padrão dimensional;
- ausência das etiquetas de identificação do fabricante / fornecedor;
- ausência ou má fixação de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
- bordas e revestimentos soltos, amassados ou lascados;
- tampos; assentos ou encostos soltos;
- pintura apresentando falhas, partes soltas ou pontos de oxidação;
- estruturas metálicas deformadas.

*Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica [D.O.U 25/03/2009]

Mobiliário . Educação Infantil: CJA-01

Recicle esse manual

Consulte o site: www.fnde.gov.br

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Mobiliário . Educação Infantil

CJC-01

Modelo FDE*



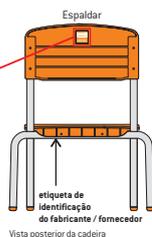
CJC-01 DESCRIÇÃO

Conjunto coletivo tamanho 1
(1 mesa / 4 cadeiras)

Indicado para usuários com estaturas de 0,93m a 1,16m

As cadeiras devem possuir etiqueta de identificação do padrão dimensional, que relaciona os tamanhos dos móveis às estaturas dos usuários.

Etiqueta de identificação do padrão dimensional



Vista posterior da cadeira



Vista lateral da mesa

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE / FORNECEDOR

Todos os itens são fornecidos com etiqueta de identificação auto-adesiva colada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

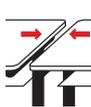
- Nome do fornecedor
- Nome do fabricante
- Logomarca do fabricante
- Endereço / telefone do fornecedor
- Data de fabricação
- Nº do contrato
- Garantia
- Código do móvel

EMPILHAMENTO



As cadeiras podem ser empilhadas em até 3 unidades.

ACOPLAMENTO



As mesas podem ser usadas em conjunto, de modo a formar superfícies contínuas para atividades em grupo.

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Para conservação e limpeza do mobiliário sugere-se adotar as seguintes rotinas e procedimentos:

- Utilizar um pano levemente umedecido em água e sabão ou água e detergente neutro;
- Empilhar as mesas e cadeiras para limpeza do piso;
- Reposicionar o mobiliário à posição original.

ATENÇÃO!

1. Nunca utilizar produtos abrasivos, como sapóleos, esponjas de limpeza "Scotch Brite" ou palha de aço tipo "Bombril".
2. Nunca utilizar mangueira ou balde d'água para lavar o mobiliário.
3. Para eliminação de manchas aplicar técnicas e produtos adequados para cada tipo de material.
4. Em caso de manchas provocadas por tinta de caneta esferográfica azul ou tinta de pincel atômico preta, à base de solvente, efetuar uma limpeza com algodão ou papel absorvente umedecido com álcool isopropílico.

GARANTIA

O item de mobiliário CJC-01 tem garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. No recebimento dos produtos, caso estes apresentem algum dos defeitos abaixo discriminados, acione o gestor do seu contrato:

- ausência das etiquetas de identificação do padrão dimensional;
- ausência das etiquetas de identificação do fabricante / fornecedor;
- ausência ou má fixação de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
- bordas e revestimentos soltos, amassados ou lascados;
- tampas; assentos ou encostos soltos;
- pintura apresentando falhas, partes soltas ou pontos de oxidação;
- estruturas metálicas deformadas.

*Projeto FDE com cessão de uso ao FNDE conforme Acordo de Cooperação Técnica (D.O.U 25/03/2009)

Mobiliário . Educação Infantil: CJC-01

Recicle esse manual

Consulte o site: www.fnde.gov.br

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 996070
(Processo Administrativo nº 021/2023)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/04/2023 a 19/04/2023 AS 11:00 HORAS;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/04/2023 ÀS 11:00 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 19/04/2023 ÀS 11:30 HORAS;

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA, e-mail: licitacao@cotegipe.ba.gov.br

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BRASÍLIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pelo Decreto nº 029/2022, sediada à Praça Municipal, nº 10, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **maior desconto por lote** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital
- 1.2. A licitação será em agrupamento dos itens em 06 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço ou maior desconto por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em recursos da Lei Orçamentária do Município de Cotegipe, à conta das seguintes dotações:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS
ATIVIDADE: 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD
ATIVIDADE: 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% ATIVIDADE: 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ATIVIDADE: 12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS
ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATIVIDADE: 26.782.005.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ATIVIDADE: 26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do prego por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.2.2 Estiverem com falência decretada;
- 4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cotegipe;
- 4.2.4 Reunidas em consórcio.
- 4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Na proposta de preços deverá indicar que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, deverá ser autenticada em cartório competente

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado por lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10% (um décimo por cento)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.11, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



7.26 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese:

7.27 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.26, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

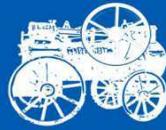
8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos documentos do seu administrador.

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



- 9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- 9.1.3.2 Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.
- 9.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.1.3.5 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 9.1.3.6 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 9.1.3.7 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 9.1.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.1.3.9 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo
- AT = Ativo Total

- 9.1.3.10. As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.
- 9.1.3.11. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de cópias de notas fiscais ou termo de contrato, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços pertinentes ao objeto deste pregão, autenticada por cartório competente.
- 9.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.4.3 Alvará de Localização e Funcionamento em vigor.
- 9.1.4.4 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB**), emitido pelo Corpo de Bombeiros, que certifica que a edificação cumpre todas as regras de combate a incêndios.

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

9.1.5.2 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, autenticada por cartório competente, contendo:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- f) Que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

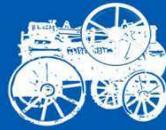
9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, não serão aceitos documentos com autenticação digital realizada pelo Cartório Azevêdo Bastos, tais autenticações serão admitidas em um cenário de extinção da intervenção imposta ao cartório.

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



9.6 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

10.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail: licitacao@cotegipe.ba.gov.br.**

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 Na hipótese variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os critérios de prazos e recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital

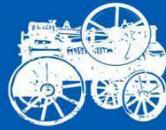
17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no anexo Minuta de contrato que faz parte integrante deste Edital

18. SANÇÕES

18.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA e será descredenciado no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.2. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



20.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e-com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

21. FORO

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Cotegipe-BA, 04 de abril de 2023

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Cotegipe, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios, conforme discriminação constante neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, bem como de cunho técnico, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, em atendimentos ao gabinete da prefeita e as demais Secretarias do Município de Cotegipe-BA.

2.2 Esse referido processo se repete, tendo em vista que o pregão eletrônico 005/2023, obteve em seus lotes a situação fracassado, conforme pode ser consultado no site <https://www.licitacoes-e.com.br/> sob identificação n° da licitação 989374.

3 – DA MOTIVAÇÃO E DEMANDA:

3.1 OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SÃO:

- 3.1.1 Recuperação de suspensão;
- 3.1.2. Alinhamento e balanceamento de rodas; rolamentos;
- 3.1.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 3.1.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 3.1.5. Recuperação dos sistemas de freios;
- 3.1.6. Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 3.1.7. Retífica de motores;
- 3.1.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
- 3.1.9. Serviços de guincho;
- 3.1.10. Revisão geral;
- 3.1.11. Outros serviços que se fizerem necessários;

3.2. DO FUNDAMENTO

3.2.1 Lei n° 8.666/93 (Lei que rege as licitações), art. 14° – “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”;

3.2.2 Lei n° 10.520/00 (Lei que rege o Pregão), art. 3°, inciso II – “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”

3.2.3 O Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta os novos procedimentos para realização do **pregão eletrônico** nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal

09.7 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

3.3.1 A presente licitação tem por escopo a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças, acessórios e lubrificantes, em veículos automotores, leves, pesados e maquinários, relacionados nesta Seção, conforme condições descritas abaixo.

3.3.2 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção

Praça da Bandeira, s/n°, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

3.3.3 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.3.4 O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos mecânicos e elétricos dos veículos.

3.3.5 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

3.3.6 A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE, através do preenchimento do Termo de Aceite;

3.3.7 Haja vista aos custos de deslocamento e logística a **empresa deverá estar sediada em uma distância máxima da sede do Município de Cotegipe, 120 Km**, de Cotegipe.

3.3.8. As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantido e possuir no mínimo os seguintes itens:

1. Área Reservada para serviço mecânico com elevador;
2. Área Reservada para serviço elétrico;
3. Área Reservada para serviço de funilaria;
4. Área Reservada para serviço de pintura;
5. Sala de espera;
6. Cobertura nas Áreas de serviço;
7. Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
8. Equipamento para alinhamento e balanceamento;
9. Equipamento de Check-Up;
10. Máquina de limpeza de bico injetor;
11. Aparelho para diagnóstico de Injeção;
12. Lâmpada de ponto eletroscópica;
13. Prensa para tirar rolamento e buchas;
14. Equipamento de retirada de motores.

3.3.9. Quanto ao pessoal técnico:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;
- b) Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

3.4 **QUANTO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

3.4.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas "Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos", disponibilizada, por meio da Internet, na página oficial, site: www.saeb.ba.gov.br e no Sistema de Manutenção de Veículos – SMV, através do site www.smv.ba.gov.br

09.7.0 A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Manutenção de Veículos – SMV disponibilizado pela SAEB. Será observado como referência máxima para os serviços o preço unitário máximo hora/serviço previsto na Portaria SAEB nº 737 de 30 de abril de 2015, **correspondente ao valor de R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

3.4.3 Para efeito de lances na licitação, será considerado o maior índice de desconto (id) por lote.

09.7 **DO VALOR ESTIMADO:**

3.5.1 PEÇAS E ASSESSORIOS: O valor estimado das peças está de acordo com a média de fornecimentos do último contrato 135/2021 que foi firmado em 13/07/2021, originado do pregão presencial 012/2021, no valor global de R\$:875.000,00(Oitocentos e Setenta e cinco mil reais) e com primeiro termo aditivo de quantitativo do lote 02, firmado em 08 de agosto de 2022, com valor de R\$:140.000,00 (cento e quarenta mil reais) perfazendo assim R\$:1.015.000,00 (Um

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



milhão e quinze mil reais).

É preciso destacar que no intervalo do contrato citado, houve dois leilões com veículos citados em processo licitatório anterior, bem como houve novas aquisições de veículos, portanto concluímos assim junto ao departamento de manutenção de frotas o valor estimado das peças e serviços, + 30% na hipótese de aumento quantitativo de veículos oficiais, conforme levantamento preliminar fase interna que faz parte integrante deste TR.

3.5.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: De acordo com levantamento dos serviços que sempre foram demandados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço) estimados pelas as Tabelas de Tempo-Padrão por Marca e Modelos de Veículos, com base em estudo técnico preliminar, fase interna que faz parte integrante deste TR.

3.5.6 GRUPAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL =

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 202.712,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)				R\$ 248.552,00		
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FIAT	ARGO	POR-8B80	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
02	FIAT	ARGO	POR-0D97	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
03	FIAT	ARGO	RPN-0H97	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
04	FIAT	ARGO	RPN-1H56	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
05	FIAT	UNO	PKO-3560	2017	ASSISTENCIA SOCIAL	FLEX	BRANCO
06	FIAT	STRADA	OVC-7G26	2014	ASSISTENCIA SOCIAL	FLEX	BRANCO
07	VOLKSWAGEN	GOL	PLD-2J72	2018	SAÚDE	FLEX	BRANCO
08	VOLKSWAGEN	GOL	PLX-8G40	2019	SAÚDE	FLEX	BRANCO
09	FIAT	UNO	Ouw-6B18	2013	ADMINISTRAÇÃO	FLEX	BRANCO



LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS/ CAMINHONETES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	400 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 18.336,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 50.084,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)				R\$ 68.420,00		
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	RANGER	RPI-2G66	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL	BRANCO
02	FORD	RANGER	RPI-7G19	2022	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS/ AMBULÂNCIAS E MINI VANS

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	800 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 36.672,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 149.168,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)				R\$ 185.840,00		
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	TIPO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PKI-0597	2016	AMBULANCIA	SAÚDE	FLEX	BRANCO
02	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PLJ-5730	2018	AMBULANCIA	SAÚDE	FLEX	BRANCO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



03	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PLI-7112	2018	AMBULANCIA	SAÚDE	FLEX	BRANCO
04	RENAUT MASTER	MASTER	PLS-0G30	2019	VAN	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
05	RENAUT	MASTER	RDQ-3H87	2021	AMBULANCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
06	FORD	RANGER	OUS-4805	2012	AMBULANCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
07	MERCEDEZ- BENZ	SPRINTER	PLS-0D60	2018	AMBULANCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO

LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS/ ÔNIBUS

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1.000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.0000. 166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 256.200,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)				R\$ 302.040,00		
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veiculos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKSWAGEN	15.190	OLC-8296	2012	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
02	MERCEDEZ BENZ	1519 R.ORE	PJC-8367	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
03	VOLKSWAGEN	NEOBUS/TH O	PLX-5*16	2019	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
04	VOLKSWAGEN	NEOBUS	RDF-3C81	2021	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
05	MARCOPOLO	VOLARE V8	OKT-3883	2012	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
06	VOLKSWAGEN	15.190	OZN-8578	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
07	MERCEDEZ-BENZ	PAS/ONIBUS	OZO-3341	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
08	VOLKSWAGEN	15.190	OZS-4508	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO

LOTE 05: PEÇAS E SERVIÇOS / CAMINHÃO

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00. 00166841 -2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	500 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 22.920,00	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



02	04.99.000 0.166786 -6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/ano	R\$ 135.720,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 158.640,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	OVC-4224	2013	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO
02	MERCEDEZ-BENZ	ATRON/2729 6X4	OVC-0E52	2013	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO
03	FORD	CARGO 15/17 4X2	NYQ-2964	2010	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

LOTE 06 – PEÇAS E SERVIÇOS / MÁQUINAS / SEC INFRAESTRUTURA

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00. 00166841 -2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1.200h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/ano	R\$ 55.008,00	
02	04.99.000 0.166786 -6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/ano	R\$ 301.000,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 356.008,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Maquinários do lote

Nº	TIPO	MARCA/MODELO		COMB	ANO
01	MOTONIVELADORA	CAT	120K	DIESEL	2013
02	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND		DIESEL	
03	PA CARREGADEIRA	HYUNDAI	HL740-9S	DIESEL	2014
04	RETROESCAVADEIRA	JCB		DIESEL	
05	TRATOR	SOLIS-90	RX WORLDTRAC	DIESEL	2018

3.6. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freio e embreagem e todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PINTURA / ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de ambulâncias/veículos e todos os outros serviços afins;
CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de 21ara-brisa e outros);
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro elateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos 21ara-brisas e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ardo interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição doselementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

09 – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;

4.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.

4.6. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



4.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao desconto mínimo de 10%, baseado no menor valor sobre o catálogo do fabricante da marca do veículo

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, conforme tabela temporária da SAEB- Secretaria de Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br); SMV- Sistema de Manutenção de Veículos (www.smv.ba.gov.br), além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela temporária de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

09 – DA GARANTIA

6.1 – Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.

6.2 – No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

6.3 – Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cotegipe.

09 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos imprevistos com justificativas do motivo do atraso;

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.

8.2 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cotegipe em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

09 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

09.1 – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

09.2 – O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

09.3 – A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

09.4 – A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cotegipe.

09.5 – A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência,

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

09.6 – A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cotegipe, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

09.7 – Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal de Cotegipe não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Fica reservado à Administração o direito de:

a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

10.2 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

10.6 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

10.7 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.8 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



10.9 falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.10 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.

10.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

10.12 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

Cotegipe-Bahia 04 de abril de 2023

JOÃO DA CRUZ ALVES DE JESUS
Secretário de Administração

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		PRAZO DE EXECUÇÃO:

EXEMPLO: LOTE Nº XXXX (CONFORME O LOTE)

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.0000. 166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 202.712,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)				R\$ 248.552,00		
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS/ CAMINHONETES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	400 h	10 %

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



		Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)		Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anoal	R\$ 18.336,00	
02	04.99.0000.166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anoal	R\$ 50,084,00	15%
Valor estimado global/ anoal (itens 1+2)					R\$ 68.420,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	RANGER	RPI-2G66	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL	BRANCO
02	FORD	RANGER	RPI-7G19	2022	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

OBSERVAÇÕES:

A empresa Declara que estão incluídos no valor da proposta todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

..... de de 2023.

Assinatura do representante da empresa

OBSERVAÇÕES: Proposta de Preços em papel timbrado do licitante e autenticada em cartório competente.



ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxx/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser autenticada em cartório competente e entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.

DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, S/N – Centro – Cotegipe – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº 13.654.892/0001-96, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0724719130/SSP-BA, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 937.622.835-91, residente e domiciliado nesta cidade de Cotegipe/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____; estabelecida na _____, _____, no município de _____, representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Cotegipe sob o nº _____, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O processo, normas, instruções, constante no Edital e seus anexos na licitação, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na proposta de preços nos item(s) do processo licitatório, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666):

I - DA CONTRATADA:

Além das dispostas no termo de referência que faz parte integrante deste instrumento contratual, são obrigações da contratada:

- entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quarta
- substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório (Art. Nº 55 – XVIII g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



II - DO CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- c) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- d) Identificar todos os veículos tipo, marca, ano, setor;
- e) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- h) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- i) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de fornecimentos de produtos/serviços e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

LOTE Nº XXXX

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor		Índice mínimo aceitável	
			Quantitativo estimado de horas (anual)	Valor estimado serviços/anual		
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	1000 h	R\$ 45,84	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015		
				R\$ 45.840,00		
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veículo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 202.712,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)				R\$ 248.552,00		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Índice de desconto para efeito de julgamento geral	xxxx
--	------

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS/ CAMINHONETES

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor		Índice mínimo aceitável		
			Quantitativo estimado de horas (anual)	Preço unitário PRT SAEB 737/2015			
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela temporária	400 h	R\$ 45,84	10 %	
				Valor estimado serviços/anual			R\$ 18.336,00
				Valor estimado global/ anual (itens 1+2)			R\$ 68.420,00
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 50.084,00	15%	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral					xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	RANGER	RPI-2G66	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL	BRANCO
02	FORD	RANGER	RPI-7G19	2022	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço, constando a localização ou tombo dos serviços prestados

§ 2. O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

§ 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Cotegipe, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS

ATIVIDADE: 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD

ATIVIDADE: 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% ATIVIDADE: 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ATIVIDADE: 12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS

ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATIVIDADE: 26.782.005.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ATIVIDADE: 26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução das condições estipuladas, a detentora do Contrato ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a detentora do Contrato, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será cobrada da detentora do Contrato e deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, sob pena de inscrição na dívida ativa do município

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Município deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá como responsável pela fiscalização o servidor **DANIELLE VASCO SARDEIRO**, matrícula 4554, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e preestabelecimentos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do Contrato serão realizados através de quem o Município indicarem, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

O Município, através de quem designar, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora do Contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Os fiscais ou gestores do Contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da detentora do Contrato que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e preestabelecimentos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Parágrafo terceiro. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e sua validade inicia-se a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, definida nos termos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, asseguradas todas as garantias previstas neste de Contrato e no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Cotegipe, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
Marcia da Silva Sá Teles
Prefeita de Cotegipe

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Contratada:

XXXX

CNPJ sob nº

Testemunhas:

Nome:
CPF. nº

Nome:
CPF. nº

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com